

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO



RELATÓRIO ANUAL
2022



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

RELATÓRIO ANUAL

(artigo 94º, n.º 8, al. a), da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto)

TRIBUNAL: **Judicial da Comarca de Aveiro**
PERÍODO: **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022**

Capítulos

Capítulo I	Introdução	3
Capítulo II	Orgânica da Comarca	4
Capítulo III	Recursos humanos	7
Capítulo IV	Recursos financeiros	31
Capítulo V	Instalações e equipamentos	43
Capítulo VI	Movimento processual	59
Capítulo VII	Objetivos processuais, medidas de gestão adotadas e propostas	91
Capítulo VIII	Conclusão	107



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

I. INTRODUÇÃO

1. Âmbito do relatório

O presente relatório reporta-se à avaliação e ao balanço da atividade desenvolvida no Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro no período anual de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, nos termos previstos no artigo 94º, n.º 8, al. a), da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei de Organização do Sistema Judiciário, doravante designada abreviadamente por LOSJ).

Na sua elaboração procurou-se respeitar as indicações e regras estipuladas pelo Conselho Superior da Magistratura, comunicadas através do ofício n.º 2018/OFC/00296 de 18-01-2018, com a referência 2017/GAVPM/0172.

2. Procedimento adotado na elaboração do relatório

O relatório é elaborado pelo Juiz Presidente da Comarca, tendo contado, no que respeita aos dados relativos aos serviços do Ministério Público, com a colaboração do Magistrado do Ministério Público Coordenador, e, no que tange aos funcionários de justiça, às instalações, aos equipamentos, à recolha e ao tratamento dos dados estatísticos, com a colaboração do Administrador Judiciário, bem como dos Oficiais de Justiça afetos ao gabinete de apoio aos órgãos de gestão.

Após uma descrição da orgânica da Comarca, procede-se à indicação dos quadros dos magistrados judiciais e do Ministério Público, naturalmente de forma mais detalhada dos primeiros, com inclusão de dados relativos à assiduidade e absentismo. Conclui-se esta menção com o quadro dos funcionários judiciais, fazendo-se aí uma referência a cada um dos núcleos em que se encontram colocados, com alusão ao quadro legal previsto e aos lugares efetivamente preenchidos, de modo a determinar as faltas existentes, apresentando também os dados relativos à assiduidade e absentismo.

Segue-se uma referência aos recursos financeiros, com apresentação do mapa de execução orçamental.

No capítulo referente às instalações e equipamentos, alude-se individualmente às necessidades sentidas em cada um dos edifícios ocupados pelos juízos instalados nos vários municípios, procurando fazer uma síntese das mesmas.

No que concerne à movimentação processual no ano de 2022 e à análise dos dados estatísticos apresentados, parte-se de uma indicação inicial geral, com o propósito de dar uma visão de conjunto, tão abrangente quanto possível, comparando-a com a dos anos anteriores, passando depois para uma referência específica a uma cada um dos juízos e jurisdição, por forma a permitir a apreensão da



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

realidade dos diversos serviços ao longo do ano.

Os dados estatísticos foram recolhidos na aplicação informática *citius* entre os dias 05 e 09 de janeiro de 2023, exportados para folhas de cálculo *Excel* e aí tratados, tendo em vista a análise comparativa do movimento processual e a construção dos indicadores apresentados.

A informação relativa à duração média dos processos e à comparação dos indicadores da Comarca com os indicadores nacionais foi retirada do Sistema de Indicadores de Gestão, facultada na mesma plataforma aos órgãos de gestão, no dia 10-02-2023.

Segue-se uma apreciação relativa ao cumprimento ou incumprimento dos objetivos fixados para o período em questão, com referência às principais medidas de gestão adotadas, e, por fim, a apresentação das medidas propostas, ou seja, uma súmula das soluções preconizadas.

Conclui-se com a formulação das pertinentes conclusões, com vista a sintetizar os pontos mais relevantes.

O relatório foi objeto de parecer favorável por parte do Conselho Consultivo reunido em 23 de fevereiro de 2022, e foi aprovado no Conselho de Gestão, em reunião realizada no mesmo dia, conforme previsto, respetivamente, nos artigos 110º, n.º 1, al. a), e 108º, n.º 2, al. f), ambos da LOSJ.

II. ORGÂNICA DA COMARCA

1. No ano de 2022 permaneceu inalterada a composição orgânica do Tribunal, que integra 43 juízos, um deles de proximidade, distribuídos por 18 municípios, a que acresce o município da Murtosa, sem qualquer unidade orgânica nele instalada.

Esses juízos são os seguintes:

- 2 Juízos Centrais Cíveis, sediados em Aveiro e em Santa Maria da Feira;
- 2 Juízos Centrais Criminais, sediados em Aveiro e em Santa Maria da Feira;
- 2 Juízos de Instrução Criminal, sediados em Aveiro e Santa Maria da Feira;
- 5 Juízos de Família e Menores, sediados em Aveiro, Estarreja, Oliveira do Bairro, Santa Maria da Feira e São João da Madeira;
- 4 Juízos do Trabalho, sediados em Águeda, Aveiro, Oliveira de Azeméis e Santa Maria da Feira;
- 2 Juízos de Comércio, sediados em Aveiro (instalado provisoriamente em Anadia) e Oliveira de Azeméis;
- 3 Juízos de Execução, sediados em Águeda, Oliveira de Azeméis e Ovar;
- 5 Juízos Locais Cíveis, sediados em Águeda, Aveiro, Oliveira de Azeméis, Ovar e Santa Maria



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

da Feira;

- 5 Juízos Locais Criminais, igualmente sediados em Águeda, Aveiro, Oliveira de Azeméis, Ovar e Santa Maria da Feira;

- 12 Juízos de Competência Genérica, sediados em Albergaria-a-Velha, Anadia, Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Oliveira do Bairro, São João da Madeira, Vagos e Vale de Cambra (encontrando-se agregados os Juízos de Anadia e Oliveira do Bairro);

- 1 Juízo de Proximidade, sediado em Sever do Vouga.

2. Por seu lado, o Departamento de Investigação e Ação Penal (DIAP) do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, no período em análise, integrou 20 secções, distribuídas por 17 municípios, e que são as seguintes:

a) 2 secções especializadas em criminalidade económico–financeira e afins e criminalidade violenta e organizada, sediada em Aveiro - 1ª Secção (com competência territorial nos municípios de Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Ovar, Vagos, Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Mealhada Oliveira do Bairro, Murtosa, Sever do Vouga) e em Santa Maria da Feira - 1ª Secção (com competência territorial nos municípios de Santa Maria da Feira, Espinho, Castelo de Paiva, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira, Vale de Cambra e Arouca);

Estas duas secções tramitam ainda os Inquéritos relacionados com o tráfico de droga (tendo a primeira competência territorial nos Municípios de Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Ovar, Vagos e Murtosa e a segunda nos Municípios de Santa Maria da Feira, Espinho, Castelo de Paiva, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira, Vale de Cambra e Arouca);

As Secções locais de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Mealhada e Oliveira do Bairro, tramitam ainda os respetivos Inquéritos por crimes de tráfico de estupefacientes dos respetivos municípios;

b) 4 secções semiespecializadas em violência doméstica, sediadas em Aveiro - 3ª Secção (com competência territorial nos municípios de Aveiro, Ílhavo e Vagos), Águeda (com competência territorial nos municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Mealhada Oliveira do Bairro e Sever do Vouga), Ovar (com competência territorial nos municípios de Ovar e localidades daquele Concelho), e Estarreja (com competência territorial nos municípios de Estarreja e Murtosa) e 1 secção especializada em Santa Maria da Feira - 2ª Secção/unidade especializada de Santa Maria da Feira (com competência territorial nos Municípios de Santa Maria da Feira, Espinho, Castelo de Paiva, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira, Vale de Cambra e Arouca);

Daquelas secções, 3 tramitam ainda os crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, a saber: 3ª Secção de Aveiro (com competência territorial nos municípios de Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Ovar, Vagos e Murtosa), Secção de Águeda (com competência territorial nos municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia,



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Mealhada Oliveira do Bairro e Sever do Vouga) e 2ª Secção de Santa Maria da Feira/unidade especializada (com competência territorial nos Municípios de Santa Maria da Feira, Espinho, Castelo de Paiva, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira, Vale de Cambra e Arouca);

c) 17 secções de competência genérica do DIAP, sediadas em Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Arouca, Aveiro (2ª secção), Castelo de Paiva, Espinho, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Oliveira de Azeméis, Oliveira do Bairro, Ovar, Santa Maria da Feira (2ª secção), São João da Madeira, Vagos e Vale de Cambra.

3. Por seu turno, a Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro divide-se em 89 unidades, distribuídas pelos seguintes 17 núcleos:

- Núcleo de Aveiro, composto por 1 unidade de apoio técnico ao Conselho de Gestão, 1 unidade central e de serviço externo, 14 unidades de processos afetas aos serviços judiciais e 3 unidades de processos afetas aos serviços do Ministério Público, num total de 19 unidades;

- Núcleo de Águeda, composto por 1 unidade central, 4 unidades de processos afetas aos serviços judiciais e 2 unidades de processos afetas aos serviços do Ministério Público, num total de 7 unidades;

- Núcleo de Albergaria-a-Velha, composto por 1 unidade central e de processos afeta aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afeta aos serviços do Ministério Público, num total de 2 unidades;

- Núcleo de Anadia, composto por 1 unidade central e de processos afeta aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afeta aos serviços do Ministério Público, num total de 2 unidades;

- Núcleo de Arouca, composto por 1 unidade central e de processos afeta aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afeta aos serviços do Ministério Público, num total de 2 unidades;

- Núcleo de Castelo de Paiva, composto por 1 unidade central e de processos afeta aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afeta aos serviços do Ministério Público, num total de 2 unidades;

- Núcleo de Espinho, composto por 1 unidade central e de processos afeta aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afeta aos serviços do Ministério Público, num total de 2 unidades;

- Núcleo de Estarreja, composto por 1 unidade central, 2 unidades de processos afetas aos serviços judiciais e 2 unidades de processos afetas aos serviços do Ministério Público, num total de 5 unidades;

- Núcleo de Ílhavo, composto por 1 unidade central e de processos afeta aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afeta aos serviços do Ministério Público, num total de 2 unidades;

- Núcleo da Mealhada, composto por 1 unidade central e de processos afeta aos serviços



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

judiciais e 1 unidade de processos afeta aos serviços do Ministério Público, num total de 2 unidades;

- Núcleo de Oliveira de Azeméis, composto por 1 unidade central, 6 unidades de processos afetas aos serviços judiciais e 2 unidades de processos afetas aos serviços do Ministério Público, num total de 9 unidades;

- Núcleo de Oliveira do Bairro, composto por 1 unidade central, 2 unidades de processos afetas aos serviços judiciais e 2 unidades de processos afetas aos serviços do Ministério Público, num total de 5 unidades;

- Núcleo de Ovar, composto por 1 unidade central, 3 unidades de processos afetas aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afeta aos serviços do Ministério Público, num total de 5 unidades;

- Núcleo de Santa Maria da Feira, composto por 1 unidade central, 11 unidades de processos afetas aos serviços judiciais e 4 unidades de processos afetas aos serviços do Ministério Público, num total de 16 unidades;

- Núcleo de São João da Madeira, composto por 1 unidade central, 2 unidades de processos afetas aos serviços judiciais e 2 unidades de processos afetas aos serviços do Ministério Público, num total de 5 unidades;

- Núcleo de Vagos, composto por 1 unidade central e de processos afeta aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afeta aos serviços do Ministério Público, num total de 2 unidades;

- Núcleo de Vale de Cambra, composto por 1 unidade central e de processos afeta aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afetas aos serviços do Ministério Público, num total de 2 unidades.

III. RECURSOS HUMANOS

1. Juízes

1.1 – Quadro legal e juízes em exercício de funções

A Comarca tem previsto um quadro único de juízes fixado por um intervalo entre o mínimo de 76 e o máximo de 82 juízes [de acordo com o mapa III anexo ao Decreto-lei n.º 49/2014, de 27 de março, que aprovou a Regulamentação da Lei de Organização do Sistema Judiciário, doravante designado por ROFTJ, na redação resultante da Retificação n.º 22/2019, de 17 de maio, e do Decreto-lei n.º 38/2019, de 18 de março].

No período em causa exerceram funções na Comarca 78 juízes desse quadro, sendo 76 titulares dos lugares identificados no referido mapa III e 2 pertencentes ao quadro previsto no artigo 107º, n.º 1, do ROFTJ, que os integra nesse quadro (colocados no Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira, para permitir a constituição de um segundo tribunal coletivo).



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Para além desses 78 juízes, exerceram ainda funções na Comarca, em reforço, 4 juízes pertencentes ao Quadro Complementar, tendo sido afetos, durante todo o ano:

- 1 ao Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira (para constituir o segundo referido tribunal coletivo);
- 2 igualmente ao Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira (para permitir a constituição de um terceiro tribunal coletivo necessário devido à realização do julgamento de um megaprocesso);
- 1 aos Juízos Locais Criminais de Santa Maria da Feira e de Oliveira de Azeméis (para fazer face ao elevado volume processual existente).

Perfaz, assim, 82 o número total de juízes em exercício na Comarca no ano de 2022.

Alguns dos mencionados juízes titulares não estiveram efetivamente ao serviço durante todo o período, por motivos de doença ou licença parental, tendo, em alguns casos, sido substituídos por juízes do Quadro Complementar ou por outros juízes titulares em regime de acumulação/substituição determinadas no âmbito das medidas de gestão adiante discriminadas (ponto 2 do capítulo VII).

No Juízo de Competência Genérica de Anadia, embora sejam três os juízes em exercício de funções, dois deles são os titulares de idêntico Juízo de Oliveira do Bairro, em decorrência da agregação desses dois juízos. Assim, os dois juízes titulares dos lugares de Oliveira do Bairro são responsáveis por parte da carga processual do Juízo de Anadia, assumindo cada um deles 20% dessa carga.

Para mais fácil perceção e análise da carga processual adequada, apresenta-se o seguinte Quadro de Magistrados Judiciais, salientando-se que, para esse efeito, os juízes do Quadro Complementar colocados em reforço foram contabilizados no Quadro Legal (conforme solicitado pelo Conselho Superior da Magistratura):

Quadro de Magistrados Judiciais								
Comarca de Aveiro								
Magistrados Judiciais que exerceram funções no período em análise								
Núcleo	Unidade Orgânica	Quadro Legal (1)	Auxiliares		Quadro Real	Acumulações (além quadro, medidas de gestão)	Período de tempo em que exerceu (ram), no período (2) (em meses)	Na unidade exerceram funções no período (em média)
			Em substituição de titular	Art.º 108º do RLOSJ				
Águeda	Juízo de Execução	1						
	Juízo do Trabalho	1						
	Juízo Local Cível	1						
	Juízo Local Criminal	1						
Albergaria-a-Velha	Juízo de Competência Genérica	2						
Anadia	Juízo de Competência Genérica	1						



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE**

Arouca	Juízo de Competência Genérica	1						
Aveiro	Juízo Central Cível	3						
	Juízo Central Criminal	6						
	Juízo de Instrução Criminal	2						
	Juízo de Família e Menores	2						
	Juízo de Comércio (Anadia)	3						
	Juízo do Trabalho	2						
	Juízo Local Cível	2						
	Juízo Local Criminal	3						
Castelo de Paiva	Juízo de Competência Genérica	1						
Espinho	Juízo de Competência Genérica	2						
Estarreja	Juízo de Família e Menores	1						
	Juízo de Competência Genérica	2						
Ílhavo	Juízo de Competência Genérica	2						
Mealhada	Juízo de Competência Genérica	1						
Oliveira de Azeméis	Juízo de Comércio	2						
	Juízo do Trabalho	1						
	Juízo de Execução	2						
	Juízo Local Cível	1						
	Juízo Local Criminal	2			2		12	2 (a)
Oliveira do Bairro	Juízo de Família e Menores	1						
	Juízo de Competência Genérica	2						
Ovar	Juízo de Execução	1						
	Juízo Local Cível	1						
	Juízo Local Criminal	1						
Santa Maria da Feira	Juízo Central Cível	3						
	Juízo Central Criminal	8			8		12	8
	Juízo de Instrução Criminal	2						
	Juízo de Família e Menores	2						
	Juízo do Trabalho	2						
	Juízo Local Cível	3						
	Juízo Local Criminal	4			4		12	4 (a)
São João da Madeira	Juízo de Família e Menores	1						
	Juízo de Competência Genérica	2						
Vagos	Juízo de Competência Genérica	1						
Vale de Cambra	Juízo de Competência Genérica	1						

(1) – Quadro legal inclui efetivos, art.º 107º do RLOSJ e Quadro Complementar.

(2) – Informação atinente aos Juizes Auxiliares, puros, além-quadro e/ou em acumulação, por medida de gestão.

(a) – No Juízo Local Criminal de Oliveira de Azeméis e no Juízo Local Criminal de Santa Maria da Feira foi colocado um juiz pertencente ao Quadro Complementar, o qual ficou responsável por 40% da carga processual do Juízo Local Criminal de Oliveira de Azeméis e por 30% da carga processual de cada um dos juizes 1 e 2 do Juízo Local Criminal de Santa Maria da Feira.

1.2 – Absentismo

As ausências por parte de juizes durante o período de tempo em análise não são suscetíveis



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

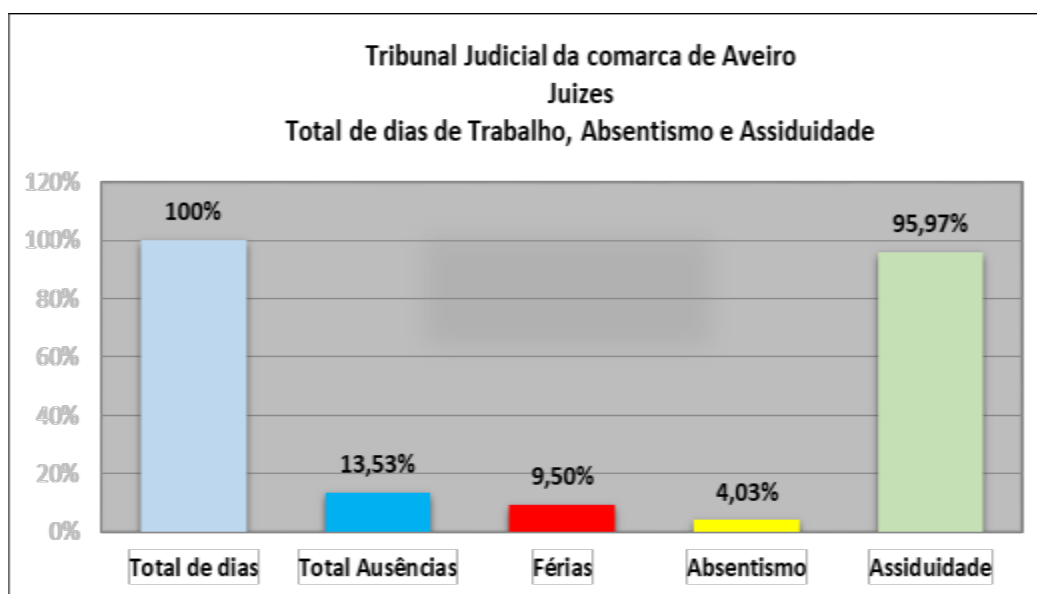
JUIZ PRESIDENTE

de se traduzirem numa manifestação negativa, quer pela frequência, quer pelos respetivos períodos, sendo motivadas, para além do gozo do período de férias, por dispensas, licenças e faltas muito pontuais e de curta duração, exceção feita a situações de parentalidade, por gravidez de risco ou/e por licença subsequente ao nascimento, mantendo-se a magistrada afastada do serviço por um período de tempo mais alargado.

Para mais facilmente se elucidar essa constatação, apresentam-se os seguintes quadros e gráficos, donde se conclui ter havido uma assiduidade de 95,97%, situando-se o absentismo nos 4,03%, valor este francamente positivo, correspondendo as ausências motivadas pelo gozo de períodos de férias a 9,50%.

As principais causas das ausências foram, por ordem decrescente de grandeza: férias (70%), doença (16%), licença parental inicial partilhada (4%) e licença parental complementar alargada (3%).

	Férias	Art.10º n.º1	Art.º10º-A n.º1	Art.º10º-A n.º2	Casamento	Nojo	Doença	Assistência Familiar	Tratamento Ambulatório	Licença Inicial Parental (Partilhada)	Licença Parental Complementar	Total	Total Dias Úteis	% Total Ausências	% Férias	% Absentismo
TOTAIS	1971	66	24	39	14	15	452	27	6	112	83	2808	20750	1391,57	826,84	564,73
%	70,20	2,33	0,85	1,39	0,50	0,53	16,10	0,94	0,20	3,99	2,96		20750	13,53	9,50	4,03

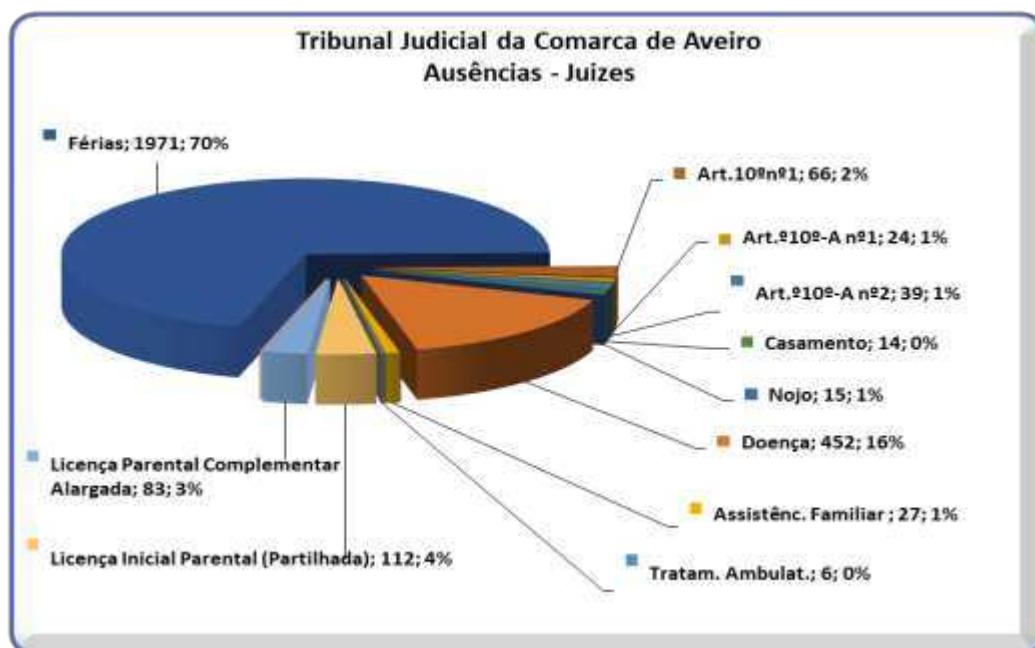




S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE



1.3 – Necessidades

A nível de recursos humanos e no que concerne a juízes, fazem-se sentir as seguintes necessidades, individualizadas por juízos:

1.3.1 - Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira

Torna-se necessária a alteração do quadro legal de juízes, aumentando-o de três para, desejavelmente, seis.

Para tanto, pondera-se a circunstância de desde o início da reorganização judiciária, em setembro de 2014, o funcionamento de um único tribunal coletivo, constituído pelos três juízes titulares do juízo, ser manifestamente insuficiente para fazer face ao elevado volume processual, sendo necessário manter permanentemente em funcionamento um segundo tribunal coletivo, constituído através do recurso aos dois únicos juízes pertencentes ao quadro previsto no artigo 107.º do ROFTJ e a um juiz auxiliar ou do Quadro Complementar.

Saliente-se que os dois juízes nomeados ao abrigo do referido artigo 107.º têm estado desde a criação dos respetivos lugares permanentemente afetos ao serviço do segundo coletivo do Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira, funcionando tal qual um coletivo de juízes efetivo, com idêntica distribuição de processos, nunca tendo exercido funções no âmbito do que seria a sua verdadeira vocação legal: a recuperação de pendências, decorrentes designadamente de situações de ausências prolongadas ou de exclusividades.

Isto pese embora a Comarca tenha sempre vindo a sentir necessidade de a eles recorrer para



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

tais efeitos, esbarrando com a sua permanente indisponibilidade por afetação necessária ao referido serviço do Juízo Central Criminal, obrigando a soluções de recurso, designadamente a medidas gestionárias de acumulação de funções, com os inerentes custos que daí advêm.

Salienta-se ainda o facto de os lugares desse Juízo Central requererem, nos termos da lei, requisitos de antiguidade e mérito, compreensíveis pela complexidade e dificuldade do trabalho que os juízes aí colocados são chamados a desempenhar, mas que não são exigidos nem aos juízes colocados no âmbito do artigo 107.º do ROFTJ, nem aos juízes do Quadro Complementar, que desde há cerca de oito anos têm vindo a formar o segundo coletivo de juízes.

Mercê da flexibilidade e mobilidade exigida àqueles juízes, para além de tendencialmente serem juízes com menos experiência, tal como tem vindo a verificar-se não permanecem por muito tempo no lugar, acentuando a precariedade e instabilidade desta solução, inevitavelmente prejudicial para o serviço.

Decorridos quase oito anos, e mantendo-se estável ao longo desse período de tempo o número de processos entrados anualmente, crê-se estar justificada a referida ampliação do quadro atual de juízes, o qual, por motivos estruturais da organização judiciária, se apresenta claramente desadequado face ao número de entradas e à complexidade dos respetivos processos, sendo frequente a existência de megaprocessos, cujos julgamentos obrigam à dedicação do coletivo por um largo período de tempo.

Com efeito, ao número de entradas registado acresce a grande dimensão e a complexidade dos processos que correm termos no Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira, a que não é alheio o facto de este concelho se caracterizar por uma forte atividade industrial e empresarial, especialmente nos domínios da transformação da cortiça, metalurgia e metalomecânica, calçado, moldes e injeção de plásticos, geradora de litigiosidade a vários níveis, mas com enorme expressão na jurisdição criminal.

De acordo com dados publicados pelo Portal Nacional, acedido em <https://portalnacional.com.pt> na data de 16 de março de 2022, o concelho de Santa Maria da Feira tinha registadas com atividade 5.449 empresas e, por outro lado, segundo os últimos dados colhidos pelo Instituto Nacional de Estatística (Censos 2011, com atualização de 16/12/2021), publicados online pela PORDATA em <https://www.pordata.pt/DB/Municipios/Ambiente+de+Consulta/Tabela>, conta com 136.715 habitantes.

A elevada densidade populacional, associada à dimensão da atividade empresarial e industrial, registadas neste concelho são, sem dúvida, fatores altamente potenciadores de litígios e da violação



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

de bens jurídico-penalmente protegidos, com reflexos no tipo e complexidade dos processos crime a que dão origem.

Abundam, assim, os processos por fraude fiscal, especialmente na modalidade de emissão de faturas falsas, vários deles de grande complexidade pela sofisticação crescente dos métodos utilizados, como a “fraude em carrossel”, verificando-se atualmente uma tendência para a proliferação de processos por violação das regras de segurança relacionados com as referidas atividades industriais.

São também frequentes operações policiais relacionadas com o tráfico de estupefacientes visando a “limpeza” de zonas conhecidas por serem pontos de compra-e-venda, dando habitualmente origem a processos com interceções telefónicas e vários detidos e presos preventivos.

Importa também notar que, com referência à data de 24 de junho de 2022, encontravam-se à ordem do Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira 36 (trinta e seis) arguidos em prisão preventiva e 192 (cento e noventa e dois) condenados em cumprimento de pena.

Sucede que, em setembro de 2021, iniciou-se o julgamento de um megaprocessos que se prolongou durante todo o ano de 2022, com o juiz presidente do respetivo coletivo em exclusividade e os dois juízes adjuntos ocupados, pelo menos, dois dias da semana, o que obrigou à afetação de mais dois juízes do Quadro Complementar para, juntamente com esses dois juízes adjuntos do julgamento do referido megaprocessos, ser possível constituir um terceiro coletivo, responsável pelo restante serviços dos juízes que integram o segundo coletivo.

Acresce que, no dia 12 de janeiro de 2023 foi remetido à distribuição um outro megaprocessos, conhecido por “Ajuste Secreto”, tendo por objeto dezenas de crimes de corrupção, prevaricação e outros relacionados com contratação pública na administração autárquica e criminalidade económico-financeira, cujo julgamento terá uma duração previsível superior a dois anos, com idênticas exigências de exclusividade, pelo que, nos próximos anos, continuará a não ser possível assegurar o serviço do Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira sem manter três coletivos em funcionamento.

De tudo quanto vem de ser dito resulta que a realidade se encarregou de demonstrar que a criação de um segundo coletivo de Juízes no Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira constitui uma necessidade estrutural, verificada há já oito anos consecutivos, a merecer especial atenção com a proposta da competente alteração legislativa.

Assim, a criação de mais três lugares efetivos, com a consequente ampliação do quadro legal de três para seis lugares, necessidade indubitavelmente comprovada, apresenta-se como a solução adequada à realidade da Comarca, permitindo afetar os dois juízes dos lugares previstos no artigo 107º do ROFTJ à sua verdadeira função e, consequentemente, diminuir drasticamente as necessidades que



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

atualmente têm de ser colmatadas com o recurso ao Quadro Complementar, nem sempre possível dado seu frequente exaurimento, o que tem causado perturbação nos agendamentos e na eficácia da resposta desejável.

Em caso de impossibilidade de ampliação do número de lugares de juiz de 3 para 6, impõe-se que seja aumentado para 5 ou para 4, recorrendo-se a 1 ou a 2 dos juízes do quadro do artigo 107.º para compor o segundo coletivo.

A qualquer dessas soluções deverá sempre acrescer a colocação de 2 juízes do Quadro Complementar para assegurar o julgamento em exclusividade do referido julgamento.

1.3.2 - Juízo de Competência Genérica de Arouca

Este Juízo, dotado de um único lugar de juiz, tem registado, desde 2015, um número de processos entrados anualmente claramente excessivo e desproporcional face ao quadro de juízes existente, traduzindo-se num volume de trabalho inabarcável.

Com efeito, de acordo com a Estatística Oficial do sistema *Citius*, entre 2015 e 2022 o número de processos entrados foi, sucessivamente, de 398, 383, 531, 625, 508, 530, 582 e 450.

Por seu lado, segundo os dados recolhidos nos indicadores da GDPJ, nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022 deram entrada nas Espécies Processuais Relevantes, respetivamente, 353, 333, 413 e 327, números muito superiores aos dos demais juízos de competência genérica com a mesma categorização.

Em face do respetivo VEA (de 267,85 em 2019, 201,85 em 2020 e de 259,33 em 2021, não se dispondo ainda do referente ao ano de 2022), a sobrecarga processual é de, respetivamente, 132%, 165% e 159%, pelo que o quadro de juízes referência é de, também respetivamente, 1,32, 1,65 e 1,59, contra o quadro existente de apenas 1 juiz.

A que acresce a circunstância de este juízo ter também a seu cargo a jurisdição tutelar, num desvio à regra da especialização, o que se tornou necessário face à localização periférica do Município de Arouca e à ausência de vias de comunicação que permitam deslocações satisfatórias para os Municípios de São João da Madeira ou de Santa Maria da Feira, onde estão instalados os juízos especializados de família e menores.

Reconhecendo-se que o indicado quadro de juízes referência não permitirá sustentar a proposta de criação de um segundo lugar de juiz, apresenta-se como solução alternativa a agregação entre os Juízos de Competência Genérica de Arouca e de São João da Madeira, uma vez que este último, com dois lugares de juiz, tem vindo a apresentar, desde 2015, uma tendência consolidada de redução do número de processos entrados, pelo que a solução da agregação permitirá um equilíbrio



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

entre o volume de serviço de ambos os Juízos.

Enquanto não se concretizar essa eventual alteração, mostra-se premente a colocação de um juiz auxiliar ou do Quadro Complementar, havendo disponibilidade para o efeito.

1.3.3 - Juízo Local Criminal de Santa Maria da Feira

Também neste Juízo se tem vindo a verificar uma carga processual excessiva, devido ao elevado número de processos entrados, o que, inclusivamente, justificou, desde setembro de 2021, a afetação de um juiz do Quadro Complementar, destinada a obter uma diminuição das pendências e da dilação do agendamento.

De acordo com os dados recolhidos nos indicadores da DGPI, em termos de espécies processuais relevantes, nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022 deram entrada, respetivamente, 1247, 1109, 1067 e 1190 processos, o que representa uma média de 416, 370, 356 e 397 processos por juiz.

O VEA relativo aos anos de 2019, 2020 e 2021 é, respetivamente, de 281,78, de 212,85 e de 266,20, o que representa uma sobrecarga de 148%, de 174% e de 134%, também respetivamente, pelo que o quadro de juízes referência é, ainda respetivamente, de 4,43, de 5,21 e de 4,01, sendo o quadro existente de apenas 3.

Esse volume de entradas justifica um aumento do quadro legal de juízes de 3 para 4 e, entretanto, a manutenção da afetação de um juiz do Quadro Complementar, ainda que parcialmente, a acumular com o Juízo Local Criminal de Oliveira de Azeméis.

1.3.4 – Juízo Local Criminal de Oliveira de Azeméis

Semelhantemente, este Juízo, dotado de um único lugar de juiz, apresenta uma carga processual excessiva, devido ao elevado número de processos entrados, o que também justificou, desde setembro de 2021, a afetação de um juiz do Quadro Complementar, responsável por 40% do serviço.

De acordo com a mesma fonte, em 2019, 2020, 2021 e 2022 deram entrada, respetivamente, 447, 420, 369 e 497 processos nas espécies processuais relevantes.

O VEA relativo a esses três primeiros anos é, respetivamente, de 268,40, de 201,85 e de 263,45, o que se traduz numa sobrecarga de 167%, de 208% e de 140%, também respetivamente, pelo que o quadro de juízes referência é, ainda respetivamente, de 1,67, de 2,08 e de 1,40, contra o quadro existente de apenas 1.

Conquanto esse volume de entradas não justifique um aumento do quadro legal de juízes de 1 para 2, impõe-se a manutenção da afetação de um juiz do Quadro Complementar, ainda que parcialmente, a acumular com o Juízo Local Criminal de Santa Maria da Feira.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

1.3.5 – Juízo Local Cível de Oliveira de Azeméis

Dotado de um único lugar de juiz, também este Juízo regista um aumento constante e sucessivo do número de processos entrados, o que se traduz manifestamente numa carga processual excessiva e inabarcável.

De acordo com a citada fonte, nas espécies processuais relevantes, entraram 398 processos em 2019, 399 processos em 2020, 449 processos em 2021 e 469 processos em 2022.

O VEA relativo aos anos de 2019, 2020 e 2021 é, respetivamente, de 263,73, de 272,11 e de 325,05, o que representa uma sobrecarga, também respetivamente, de 151%, de 147% e de 138%, também respetivamente, pelo que o quadro de juizes referência é, ainda respetivamente, de 1,51, de 1,47 e de 1,38, sendo o quadro existente de apenas 1.

Esse volume de entradas, insuscetível de justificar o aumento do quadro legal de juizes para 2, reclama, todavia, a afetação de um juiz do Quadro Complementar, ainda que parcialmente.

2. Magistrados do Ministério Público

2.1 - Quadro legal e necessidades

É patente e notório que o quadro de magistrados do Ministério Público em funções no Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro não se encontra dimensionado de acordo com o volume de serviço desenvolvido.

Em 2022, entre janeiro e agosto, exerceram funções 79 magistrados do Ministério Público (74 entre efetivos e auxiliares e mais 5 do Quadro Complementar, sendo que 1 destes apenas exerceu funções por 2 meses até fevereiro e 1 dos procuradores da república efetivos se jubilou a 1 de março).

Exerceram ainda funções 4 procuradores da república em regime de estágio, sendo 2 a partir de 1 de fevereiro e 2 desde 9 de abril.

Entre setembro e dezembro, exerceram funções 78 magistrados do Ministério Público (75 entre efetivos e auxiliares e mais 3 do Quadro Complementar, sendo que 3 auxiliares aceitaram a nomeação a 2 de novembro e 1 aceitou a nomeação em 1 de setembro e a partir de 17 de outubro iniciou licença para assistência a descendente menor, a qual perdurará até 23-12-2023).

Tal número é manifestamente insuficiente, havendo unidades que necessitam urgentemente de ver o quadro de magistrados reforçado, para que se possa dar uma resposta cabal ao volume de serviço e se imprima celeridade no desfecho dos processos.

Assim:

- No DIAP – secções de Aveiro - o número de magistrados em exercício de funções no ano em



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

apreço e até setembro foi de 10 procuradores, sendo que destes 1 exerce funções de diretor do DIAP (com competências hierárquicas alargadas a outras seções do DIAP/Juízos Locais de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Mealhada, Oliveira do Bairro, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Ovar e junto dos Magistrados do MP junto do Juízo Central e Local Criminal de Aveiro) e 2 têm funções de representação do Ministério Público no Juízo de Instrução Criminal de Aveiro, que acumulam ainda com a tramitação de inquéritos de determinada complexidade, pertencendo um destes dois último ao Quadro Complementar. A partir de setembro, os 2 procuradores que asseguram a representação no referido Juízo passaram a ser 1 efetivo e 1 auxiliar (em vez do Quadro Complementar).

No Juízo Local Criminal de Aveiro existem apenas 2 procuradores a garantir o serviço do quadro de 3 juizes, sendo o quadro de 3 procuradores, embora no movimento de 2022 apenas tenham sido considerados dois lugares.

Nos Juízos Centrais e Locais Criminais e no Juízo de Instrução Criminal de Santa Maria da Feira exerceram funções, ao longo de todo o ano, 14 juizes (8 no Juízo Central Criminal, 2 no Juízo de Instrução Criminal e 4 no Juízo Local Criminal, embora um destes últimos, pertencente ao Quadro Complementar, tenha estado afeto também ao Juízo Local Criminal de Oliveira de Azeméis).

Em termos de procuradores, exerceram aí funções, no Juízo Central Criminal 3 procuradores da república (1 deles pertencente ao Quadro Complementar), no Juízo de Instrução Criminal 1 procurador e no Juízo Local Criminal 2 procuradores.

Assim, a *ratio* de Santa Maria da Feira é de 14 juizes, relativamente a 6 procuradores, mais 1 procuradora dirigente que, neste momento, acode onde se mostra necessário, quer em inquéritos no DIAP, julgamentos e substituições pontuais, além das funções de imediato superior hierárquico.

No DIAP de Santa Maria da Feira, atendendo ao volume de inquéritos tramitados, quer na secção genérica como na unidade especializada em violência doméstica (onde estão 2 magistrados só com este serviço) torna-se necessária a colocação de, pelo menos, mais 1 procurador da república que possa coadjuvar os Inquéritos daquelas duas secções.

Nos 5 Juízos de Família e Menores da Comarca (Aveiro, Santa Maria da Feira, Estarreja, São João da Madeira e Oliveira do Bairro) apenas nos Juízos de Aveiro e Santa Maria da Feira estão colocados 2 procuradores da república, sendo que nos demais apenas está colocado 1 procurador da república por cada juízo. Considerando o conjunto vasto de atribuições da competência do Ministério Público nesta jurisdição que extravasam o serviço desses juízos – de que se destaca o controlo e fiscalização dos processos das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, o atendimento ao público e a tramitação dos inquéritos tutelares educativos - é patente que o quadro de magistrados do Ministério Público nesses locais terá de ser reforçado para que todas as referidas competências sejam



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

devidamente exercidas.

Em suma, tal como já constava do relatório do ano passado, é essencial a colocação de pelo menos mais 5 Procuradores da República para além do quadro existente, distribuídos da seguinte forma: 1 procurador da República no DIAP – Aveiro, 1 procurador da República para coadjuvar no serviço dos cinco Juízos Centrais de Família e Menores da Comarca, 1 procurador da República no Juízo Local Criminal de Santa Maria da Feira e 1 procurador da República no DIAP – Santa Maria da Feira.

Mantendo-se o quadro de três Juízes no Juízo Local Criminal de Aveiro, deverá ser preenchida a vaga de mais 1 procurador, uma vez que apenas há atualmente 2 magistrados do Ministério Público a assegurar a Procuradoria e Juízo com alguns constrangimentos na realização de julgamentos e diligências, que têm sido colmatados parte do ano com procuradores estagiários.

Há que ter em atenção a necessidade de colocação de alguns procuradores auxiliares nas Procuradorias cuja pendência tem aumentado significativamente e onde se mantenham ausências prolongadas dos respetivos titulares, como sucede em Vagos e Ílhavo, ou naquelas onde havendo titulares e assiduidade, haja razões de saúde a considerar, designadamente limitações de incapacidade médica atestada (Ovar).

2.2 – Absentismo

O ano de 2022 foi pautado por um número considerável de ausências por baixas médicas e por gozo de licença parental, o que provocou também atrasos no serviço.

Todas as ausências indicadas impuseram que, pela Coordenação, fossem tomadas constantes medidas de substituição e distribuição de serviço para atenuar os respetivos efeitos negativos, através de ordens de serviço e despachos hierárquicos.

Estas faltas totalizam o número global de 926 dias de ausências ao serviço durante o ano de 2022, importando destacar que daquele número encontram-se expurgado os fins-de-semana, férias, feriados (incluindo municipais) e tolerâncias de ponto para atenuar os respetivos efeitos negativos.

Como é espelhado nos quadros e gráficos que se apresentam de seguida, relativamente aos magistrados do Ministério Público, a assiduidade foi de 95,06% e o absentismo situou-se nos 4,94%, sendo os restantes 9,36% de ausências motivados pelo gozo de férias.

As principais causas das referidas ausências globais foram, por ordem decrescente de grandeza, as relativas ao gozo de férias (65%), a doença (22%), a licença parental inicial (4%) e licença parental complementar alargada (2%).

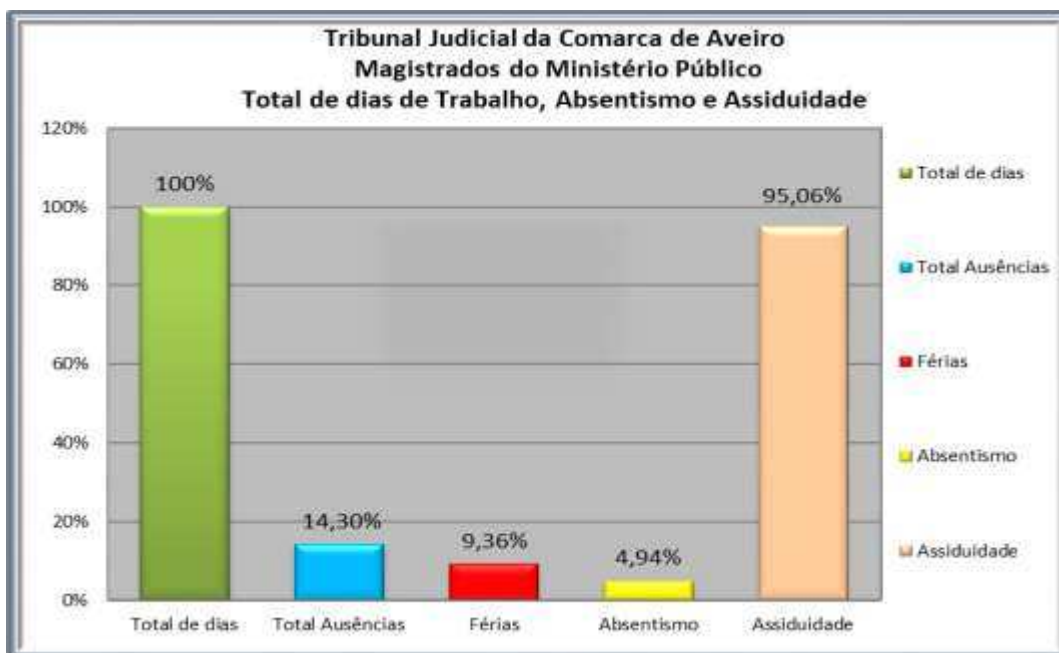
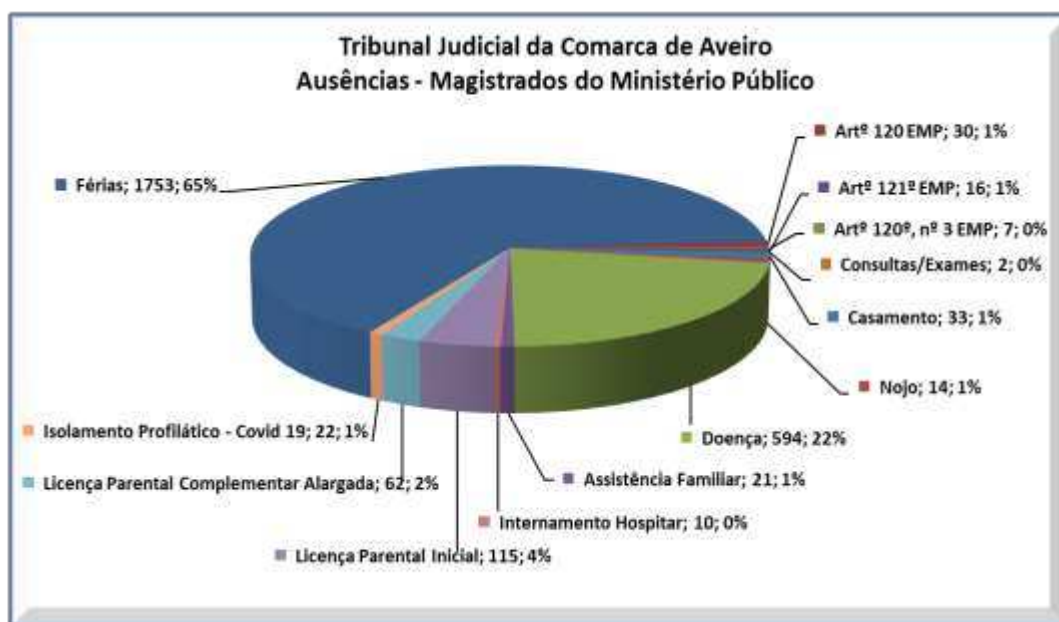


S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

	Férias	Artº 120 EMP	Artº 120º, nº 3 EMP	Artº 121º EMP	Consultas/Exames	Casamento	Nojo	Doença	Assistência Familiar	Internamento Hospitalar	Licença Parental Inicial	Licença Parental Complementar Alargada	Isolamento Profilático - Covid 19	Total	Total Dias Úteis	% Total Faltas	% Férias	% Absen.
TOTAIS	1753	30	7	16	2	33	14	594	21	10	115	62	22	2679	18725	1220,37	811,15	409,23
%	65,45	1,10	0,26	0,60	0,07	1,23	0,52	22,18	0,78	0,37	4,29	2,31	0,82		18725	14,30	9,36	4,94





S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

3. Funcionários Judiciais

3.1 Funcionários em funções e absentismo

Apresenta-se adiante o quadro de funcionários, em primeiro lugar um mapa global da Comarca, com indicação do número legal previsto (Portaria n.º 372/19, de 15 de outubro), do número dos efetivamente colocados, a diferença entre uma e outra dessas situações, expressas em números e em percentagem, seguindo-se os mapas com as mesmas indicações referentes a cada um dos núcleos, o que permite uma melhor perceção da situação concreta de cada um e das dificuldades que tiveram de enfrentar, inclusivamente por comparação com o ano anterior, com indicação da respetiva variação, seguindo-se os quadros e gráficos relativos aos dias de trabalho, férias, absentismo e assiduidade.

COMARCA DE AVEIRO		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2022	% EM FALTA 2021	% Variação
TOTAL		481	426	55	88,57%	11,43%	8,73%	2,70%
	Judicial	359	311	48	86,63%	13,37%		
	Ministério Público	122	115	7	94,26%	5,74%		

Águeda		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2022	% EM FALTA 2021	% Variação
TOTAL		33	28	5	84,85%	15,15%	15,15%	0,00%
	Judicial	25	20	5	80,00%	20,00%		
	Ministério Público	8	8	0	100,00%	0,00%		

Albergaria-a-Velha		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2022	% EM FALTA 2021	% Variação
TOTAL		15	10	5	66,67%	33,33%	26,67%	6,67%
	Judicial	11	6	5	54,55%	45,45%		
	Ministério Público	4	4	0	100,00%	0,00%		

Anadia		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2022	% EM FALTA 2021	% Variação
TOTAL		8	8	0	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Judicial	6	6	0	100,00%	0,00%		
	Ministério Público	2	2	0	100,00%	0,00%		

Arouca		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2022	% EM FALTA 2021	% Variação
TOTAL		7	5	2	71,43%	28,57%	14,29%	14,29%
	Judicial	5	4	1	80,00%	20,00%		
	Ministério Público	2	1	1	50,00%	50,00%		



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE**

Aveiro		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2022	% EM FALTA 2021	% Variação
TOTAL		133	122	11	91,73%	8,27%	8,27%	0,00%
	Judicial	101	94	7	93,07%	6,93%		
	Ministério Público	32	28	4	87,50%	12,50%		

Castelo de Paiva		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2022	% EM FALTA 2021	% Variação
TOTAL		6	6	0	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Judicial	5	4	1	80,00%	20,00%		
	Ministério Público	2	2	0	100,00%	0,00%		

Espinho		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2022	% EM FALTA 2021	% Variação
TOTAL		13	11	2	84,62%	15,38%	15,38%	0,00%
	Judicial	9	7	2	77,78%	22,22%		
	Ministério Público	4	4	0	100,00%	0,00%		

Estarreja		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2022	% EM FALTA 2021	% Variação
TOTAL		21	18	3	85,71%	14,29%	4,76%	9,52%
	Judicial	15	13	2	86,67%	13,33%		
	Ministério Público	6	5	1	83,33%	16,67%		

Ílhavo		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2022	% EM FALTA 2021	% Variação
TOTAL		13	10	3	76,92%	23,08%	23,08%	0,00%
	Judicial	9	6	3	66,67%	33,33%		
	Ministério Público	4	4	0	100,00%	0,00%		

Mealhada		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2022	% EM FALTA 2021	% Variação
TOTAL		9	7	2	77,78%	22,22%	22,22%	0,00%
	Judicial	7	5	2	71,43%	28,57%		
	Ministério Público	2	2	0	100,00%	0,00%		

Oliveira de Azeméis		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2022	% EM FALTA 2021	% Variação
TOTAL		48	41	7	85,42%	14,58%	4,17%	10,42%
	Judicial	40	32	8	80,00%	20,00%		
	Ministério Público	8	9	-1	112,50%	-12,50%		

Oliveira do Bairro		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2022	% EM FALTA 2021	% Variação
TOTAL		19	16	3	84,21%	15,79%	10,53%	5,26%
	Judicial	15	12	3	80,00%	20,00%		
	Ministério Público	4	4	0	100,00%	0,00%		



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE**

Ovar		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2022	% EM FALTA 2021	% Variação
TOTAL		25	24	1	96,00%	4,00%	0,00%	4,00%
	Judicial	20	19	1	95,00%	5,00%		
	Ministério Público	5	5	0	100,00%	0,00%		

São João da Madeira		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2022	% EM FALTA 2021	% Variação
TOTAL		20	17	3	85,00%	15,00%	20,00%	-5,00%
	Judicial	15	12	3	80,00%	20,00%		
	Ministério Público	5	5	0	100,00%	0,00%		

Santa Maria da Feira		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2022	% EM FALTA 2021	% Variação
TOTAL		94	85	9	90,43%	9,57%	6,38%	3,19%
	Judicial	68	60	8	88,24%	11,76%		
	Ministério Público	26	25	1	96,15%	3,85%		

Vagos		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2022	% EM FALTA 2021	% Variação
TOTAL		9	9	0	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Judicial	6	5	1	83,33%	16,67%		
	Ministério Público	3	4	-1	133,33%	-33,33%		

Vale de Cambra		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2022	% EM FALTA 2021	% Variação
TOTAL		8	9	-1	112,50%	-12,50%	0,00%	-12,50%
	Judicial	6	6	0	100,00%	0,00%		
	Ministério Público	2	3	-1	150,00%	-50,00%		

Pessoal da Carreira do Regime Geral		PORTARIA 372/19 de 15/10	COLOCADOS	EM FALTA	% COLOCADOS	% EM FALTA 2022
TOTAL		26	24	2	92,31%	7,69%
	Técnico de Informática	2	0	2	0,00%	100,00%
	Técnico Superior	1	1	0	100,00%	0,00%
	Assistente Técnico	8	4	4	50,00%	50,00%
	Assistente Operacional	15	19	-4	126,67%	-26,67%

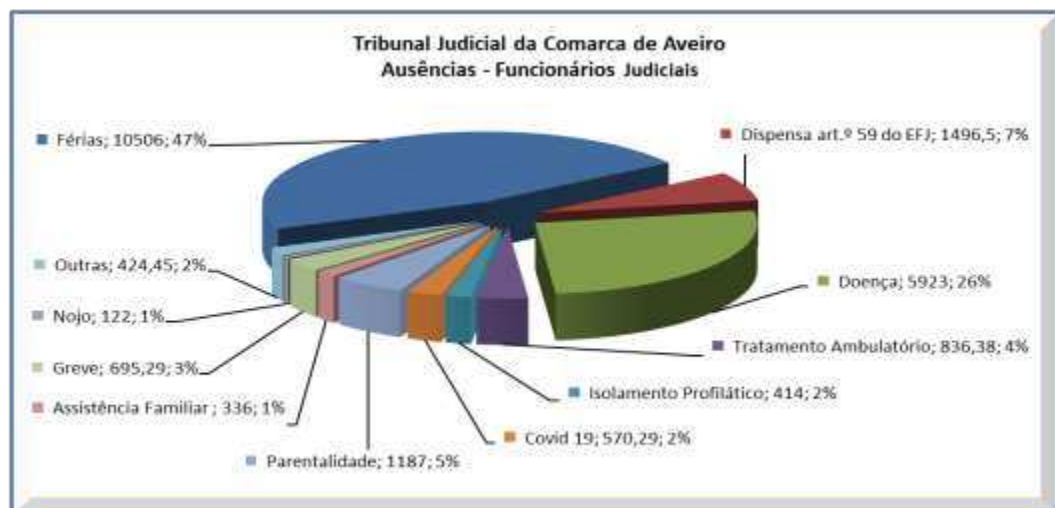
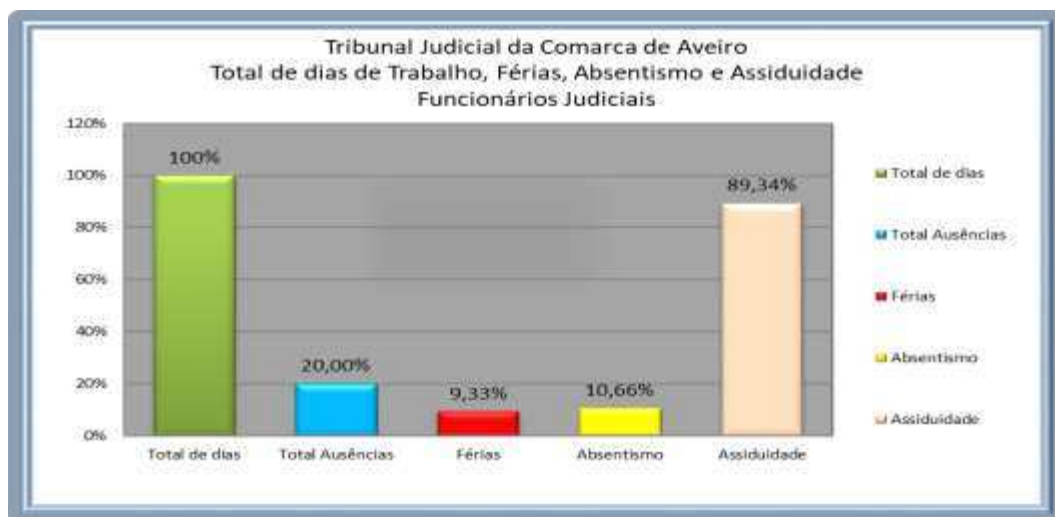


S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Núcleo	Férias	Dispensa art.º 59 do EFJ	Doença	Tratamento Ambulatório	Isolamento Profilático	Covid 19	Parentalidade	Assistência Familiar	Greve	Nojo	Outras	Total	Total Dias	% Total Ausências	% Férias	% Absentismo
ÁGUEDA	687	73	104	39,09	47	23	46	29	47	6	17,7	1119	7390	15,14	9,30	5,84
ALBERGARIA-A-VELHA	271	45	77	16	9	0	81	11	13	15	12	549,4	2584	21,26	10,49	10,78
ANADIA	330	30,0	153	5	16	0	0	22	15	5	2	577,9	2964	19,50	11,13	8,36
AROUCA	139	6	0	0	2	0	0	2	0	5	45	199	1505	13,73	9,24	4,49
AVEIRO	2822	422	2199	352	100	255	352	100	255	25	168	7049	31589	21,13	8,93	12,20
CASTELO DE PAIVA	141	25,0	33	0	0	10	0	0	10	0	1	219,57	1482	17,04	9,51	7,53
ESPINHO	342	45	413	0	23	14	0	23	14,0	1	0,0	875	3458	25,13	9,89	15,24
ESTARREJA	447	49	164	0	12	41	41	12	41,0	0	24,0	831	4829	17,21	9,26	7,95
ÍLHAVO	261	38,0	140	0	4	10	0	4	10,4	5	18	490,5	2663	19,50	9,80	9,70
MEALHADA	172,0	31	17	0	1	15	0	1	15	5	23	279,86	1737	17,50	9,90	7,60
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	1163	150	125	314	26	58	314	26	58	21	62	2317	11830	16,69	9,83	6,86
ÓVAR	568	24	274	0	32	32	0	32	32	5	0	999	6257	15,89	9,08	6,82
OLIVEIRA DO BAIRRO	390	67,5	256	0	27	39	0	27	39	0	34	879,5	4118	21,16	9,47	11,69
SANTA MARIA DA FEIRA	2038	360	978	31	107	24	273	39	97,0	27	14	3987	21693	18,24	9,39	8,84
SÃO JOÃO DA MADEIRA	385	76	21	80	5	18	80	5	18,0	0	2	689,5	4189	14,29	9,19	5,10
VAGOS	201	24	339	0	3	14	0	3	14	0	1,4	599,43	2226	26,861	9,03	17,83
VALE DE CAMBRA	149	34	630	0	0	17	0	0	17	2	1	850	2051	41,05	7,26	33,78
TOTAIS	10506	1496,5	5923	836,38	414	570,29	1187	336	695,3	122	424,5	22510,4	112565	20,00	9,33	10,66





S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Como se pode inferir dos quadros e gráficos que antecedem, a percentagem global de não colocação de oficiais de justiça na Comarca é de 11,43%, apresentando taxas superiores a 10% os seguintes núcleos: - Albergaria-a-Velha (33%); Arouca (29%); - Ílhavo (23%); - Mealhada (22%); - Oliveira do Bairro (16%); - Águeda (15%); - Oliveira de Azeméis (15%); - Espinho (15%); - São João da Madeira (15%); - e Estarreja (14%).

Por seu lado, a assiduidade dos funcionários judiciais foi de 89,34%, situando-se o absentismo em 10,66%, algo acima do que é comumente considerado normal e aceitável (5%), correspondendo os restantes 9,33% a gozo de férias.

Há que ter em consideração que o absentismo total é, naturalmente, influenciado por determinados núcleos, e estes por sua vez por determinados casos individuais, pelo que haverá que ter sempre em conta na análise parcelar e concreta os motivos das ausências, seja por dispensa, doença, licença parental, assistência familiar, greve, falecimento de familiar ou outra razão.

As principais causas das ausências foram, por ordem decrescente, férias (47%), doença (26%), dispensas do art. 59º do Estatuto dos Funcionários Judiciais (7%), parentalidade (5%), tratamento ambulatorio (4%), greve (3%), isolamento profilático (2%), Doença – Covid 19 (2%), assistência familiar (1%) e nojo (1%).

Num número considerável de núcleos, para além de se ter continuado a verificar um défice de funcionários face ao quadro legal, a taxa de absentismo foi elevada, superando os 10%, como é o caso dos núcleos de Vale de Cambra (34%), Vagos (18%), Espinho (15%), Oliveira do Bairro (12%), Aveiro (12%) e Albergaria-a-Velha (11%).

4. Assessores dos Magistrados Judiciais

Durante todo o período em análise exerceram funções no Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais (GAMIJ) duas assessoras, uma na área de ciências jurídicas e outra na área de psicologia, ambas colocadas em comissão de serviço desde 01 de setembro de 2021, tendo, todavia, a segunda delas cessado essas funções em 31 de dezembro de 2022, em virtude de, no âmbito do procedimento concursal para especialista dos Gabinetes de Apoio aos Magistrados do Ministério Público (aviso DR 2699/2022), ter sido selecionada para exercer funções de especialista na área de psicologia, no Gabinete de Apoio aos Magistrados do Ministério Público de outra Comarca.

O nível de solicitações foi particularmente elevado em relação à área da psicologia, o que se compreende pelo facto de na Comarca estarem instalados 5 juízos de família e menores, com um total de 7 lugares de juiz, e de 2 dos juízos de competência genérica manterem a competência para a



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

jurisdição tutelar, o que, aliado à frequente incapacidade de resposta dos serviços da Segurança Social, tornou frequente o recurso à referida assessoria.

Por essas razões e considerando ainda a dispersão geográfica dos referidos juízos, o que implica grandes dispêndios de tempo nas viagens, será da maior utilidade, para além de preencher o lugar que ficou vago, criar mais um lugar de assessor na área da psicologia.

A assessora da área de ciências jurídicas, designadamente, colaborou com vários magistrados na preparação de decisões, bem como com o Juiz Presidente na análise dos objetivos processuais e de protocolos, tendo-se ainda dedicado à manutenção dos conteúdos da página eletrónica da Comarca e dado início à organização da biblioteca do Núcleo de Aveiro.

Para melhor perceção, apresentam-se os seguintes quadros-síntese do trabalho desenvolvido por ambas, com dados estatísticos dos pedidos efetuados e realizados, por jurisdição.

ÁREA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS			
Data/autor do pedido	Detalhes/Observações	Jurisdição	Estado/Data de Entrega
Juiz 2 do Juiz de Instrução Criminal de S.M. Feira e Juiz Presidente	Trabalhar na decisão instrutória proferida num processo mediático, com abordagem de várias matérias de grande relevância, a fim de ser publicada no portal da Comarca, construindo um documento com índice e hiperligações, anonimizando e retirando texto que seja dispensável para publicação	Criminal (Instrução)	Em curso
17-01-2022 Juiz Presidente	Sugestões - Modernização das páginas web das comarcas, com elaboração de proposta de conteúdo do portal	---	Concluído/ 01-02-2022
18-01-2022 Juiz Presidente	Apoio na elaboração de relatório anual de 2021, com análise dos objetivos fixados versus objetivos cumprimentos de 2021	---	Concluído/ 07-02-2022
10-03-2022 Juiz 5 do J.C. Criminal de Aveiro	Apoio na elaboração do relatório de um processo comum coletivo de grande dimensão, com identificação dos arguidos, transcrição dos relatórios sociais, certificados de registo criminal e acusação	Criminal	Concluído/ 17-03-2022
17-03-2022 Juízes 1, 2 e 3 do Juízo Local Criminal de Aveiro	Apoio nos processos de recurso de contraordenação, com análise dos seguintes elementos, e elaboração da correspondente informação: a) tempestividade do recurso; b) observância das formalidades do recurso ou necessidades de aperfeiçoamento; c) prescrição do procedimento contraordenacional	Criminal	Em curso permanente/ 2 dia para satisfazer o pedido
23-03-2022 Juiz 1 do Juízo Local Cível de S. M. Feira e Juiz Presidente	Elaboração e divulgação pelos juízes de um quadro, preenchido com os factos relevantes e os critérios decisórios adotados na fixação da indemnização por dano biológico em sentenças proferidas nos Juízos Centrais Cíveis, Locais Cíveis e de Competência Genérica, atualizada permanentemente com as decisões comunicadas pelos juízes, a fim de poder servir de guia orientador em futuras situações	Cível	Em curso permanente
Juiz 2 do Juízo de Instrução Criminal de S.M. Feira	Anonimização e publicação no site da Comarca de decisões com interesse	Criminal (Instrução)	Concluído/ 01-05-2022 (publicadas 4 decisões)



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

05-05-2022 Juiz 6 do J.C. Criminal de Aveiro	Elaboração de documento com levantamento e organização da prova documental existente em 5 dossiers, associando documentos às 77 testemunhas, para servir de apoio ao juiz no julgamento	Criminal	Concluído/ 13-05-2022
01-06-2022 Juiz Presidente	Análise de protocolo a celebrar com o Núcleo de Estudantes de Direito, pretendendo aferir a compatibilidade das respetivas cláusulas com os critérios orientadores e minutas aprovados pelo CSM	---	Concluído/ 07-06-2022
01-09-2022 Juiz Presidente	Levantamento e organização do espólio da Biblioteca do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro	---	Em curso (aguarda recursos humanos)
10-07-2022 Juiz do J.C. Genérica de Vagos	Anonimização, elaboração de sumário e publicação de decisão na página da Comarca	Criminal	Concluído/ 08-08-2022
27-09-2022 Juiz 3 do Juízo Local Criminal de Aveiro	Anonimização, elaboração de sumário e publicação de decisão na página da Comarca	Criminal	Concluído/ 17-10-2022
07-10-2022 Juiz 2 do Juízo de Instrução Criminal de S.M. Feira	Estudo e apreciação crítica com base na jurisprudência sobre a questão do caso julgado formal e caso julgado material no âmbito da possibilidade de reformulação da acusação na sequência de rejeição da anterior	Criminal (Instrução)	Concluído/ 08-11-2022
25-10-2022 Juiz Presidente	Elaboração de minuta de protocolo a celebrar entre o Tribunal e uma estagiária que pretende ter contacto direto com o Tribunal e os processos a fim de ficar melhor preparada a uma candidatura ao CEJ	---	Concluído/ 26-10-2022
30-11-2022 Juiz 1, 2 e 3 do Juízo Local Criminal de Aveiro	Apoio nos processos de execução por coima, verificando se estas já estão prescritas ou qual a data da prescrição, com elaboração de um documento síntese de apoio à decisão	Criminal	Em curso permanente
19-12-2022 Juiz 2 do Juízo Local Criminal de S.M. Feira	Estudo sobre o apuramento da eventual proibição e punição penal da detenção de uma arma tipo soqueira e de aerossóis de defesa [com princípio ativo "Gás CS" e o último "Gás Pimenta (OC)] na legislação francesa, para servir de apoio à decisão	Criminal	Concluído/ 20-01-2023

Da leitura da tabela relativa à assessoria na área de ciências jurídicas, resulta terem sido efetuados 16 pedidos ao longo do ano, sendo de salientar que no âmbito das solicitações de apoio efetuadas no âmbito dos recursos de contraordenação distribuídos ao Juízo Local Criminal de Aveiro, foram efetuados cerca de 30 pedidos, que resultaram na análise de 148 processos.

Foi iniciado o levantamento do espólio bibliográfico existente na Comarca de Aveiro, não tendo sido possível concluí-lo por falta de recursos e por ser um trabalho que exige tempo e disponibilidade absoluta. Atendendo a que o espólio de encontra espalhado por vários tribunais e se trata de uma quantidade de livros e obras considerável, será necessária a colaboração de várias pessoas, o que até ao momento ainda não foi possível. Uma vez que não é considerado uma tarefa urgente, a mesma será finalizada assim que se verifiquem as condições necessárias.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

A assessora está ainda encarregue da atualização da página da Comarca, nomeadamente com a publicação de medidas de gestão homologadas pelo Conselho Superior da Magistratura e publicação de jurisprudência relevante, após sumarização e anonimização. Tarefa que, até há muito pouco tempo, não era facilitada por não existir uma ferramenta de anonimização capaz de responder a essa necessidade de forma célere e eficiente.

O ano de 2022 pautou-se por um incremento e evolução positiva na atividade dessa assessoria, reforçando a necessidade e a importância que a mesma deve ter no trabalho dos magistrados judiciais.

ÁREA DE PSICOLOGIA				
N.º Pedido	Data/ Autor do pedido	Detalhes/Observações	Jurisdicção	Estado/Data de entrega
01/2022	05-01-2022 JFM de Oliveira do Bairro	Audição técnica especializada	Família e Menores	efetuado/ 10-03-2022
02/2022	06-01-2022 JFM de S.M. da Feira	Acompanhamento familiar	Família e Menores	efetuado
03/2022	12-01-2022 JFM de Oliveira do Bairro	Audição técnica especializada	Família e Menores	efetuado/ 10-03-2022
04/2022	17-01-2022 JFM de S.M. da Feira	Declarações em PPP no âmbito do Acompanhamento Familiar - Programa de Competências Parentais	Família e Menores	efetuada
05/2022	JCGen. de Castelo de Paiva	Acompanhamento de criança em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
06/2022	12-01-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de criança em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
07/2022	20-01-2022 JFM de Oliveira do Bairro	Audição Técnica Especializada - pensão alimentos	Família e Menores	efetuado/ 10-03-2022
08/2022	20-01-2022 JFM de Oliveira do Bairro	Audição Técnica Especializada - regulação pensão alimentos, convívios e residência habitual	Família e Menores	efetuado/ 07-03-2022
09/2022	02-02-2022 JCGen. de Arouca	Acompanhamento de criança em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
10/2022	04-02-2022 JFM de Oliveira do Bairro	Audição Técnica Especializada - pensão alimentos	Família e Menores	efetuado/ 30-03-2022
11/2022	10-02-2022 JFM de Oliveira do Bairro	Acompanhamento de criança em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
12/2022	17-02-2022 JCGen. de Arouca	Acompanhamento familiar - mediação	Família e Menores	efetuado/ 19-04-2022
13/2022	17-02-2022 JCGen. de Castelo de Paiva	Acompanhamento familiar - mediação	Família e Menores	efetuada
14/2022	17-02-2022 JFM de S.M. da Feira	Declarações do técnico em PPP	Família e Menores	efetuada
15/2022	23-02-2022 JFM de Aveiro	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
16/2022	02-03-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de criança em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
17/2022	16-03-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de criança em conferência de pais	Família e Menores	efetuada



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

18/2022	16-03-2022 JFM de Oliveira do Bairro	Audição Técnica Especializada - regulação pensão alimentos, convívios e residência habitual	Família e Menores	efetuada/ 20-05-2022
19/2022	16-03-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de criança em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
20/2022	18-03-2022 JFM de Oliveira do Bairro	Audição Técnica Especializada - regulação pensão alimentos, convívios e residência habitual	Família e Menores	efetuada/ 05-05-2022
21/2022	17-03-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
22/2022	21-01-2022 JFM de Oliveira do Bairro	Audição Técnica Especializada - pensão alimentos, regime de visitas	Família e Menores	efetuada/ 26-02-2022
23/2022	31-03-2022 JFM de Aveiro	Acompanhamento de criança em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
24/2022	07-03-2022 JFM de Oliveira do Bairro	Audição Técnica Especializada - regulação pensão alimentos, convívios e residência habitual	Família e Menores	efetuada
25/2022	08-03-2022 JFM de Oliveira do Bairro	Audição Técnica Especializada - pensão alimentos, regime de visitas	Oliveira do Bairro	efetuada
26/2022	08-04-2022 JFM de Estarreja	Diligência de entrega judicial de criança	Família e Menores	efetuada
27/2022	11-04-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
28/2022	08-04-2022 JFM de S.M. da Feira	Intervenção/Acompanhamento na depressão	Família e Menores	efetuada
29/2022	14-04-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	não realizada sobreposição
30/2022	19-04-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
31/2022	19-04-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
32/2022	21-04-2022 JFM de Oliveira do Bairro	Audição Técnica Especializada - regulação pensão alimentos, convívios e residência habitual	Família e Menores	efetuada/ 14-06-2022
33/2022	05-05-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
34/2022	06-05-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
35/2022	06-05-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
36/2022	09-05-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
37/2022	10-05-2022 JFM de Oliveira do Bairro	Audição Técnica Especializada - regulação pensão alimentos, convívios e residência habitual	Família e Menores	efetuada/ 26-05-2022
38/2022	11-05-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
39/2022	16-05-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
40/2022	17-05-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
41/2022/	18-05-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
42/2022	23-05-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
43/2022	24-05-2022 JFM de Oliveira do Bairro	Audição Técnica Especializada - regulação pensão alimentos, convívios e residência	Família e Menores	efetuada/ 07-07-2022



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

		habitual		
44/2022	27-05-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	sem efeito
45/2022	30-05-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
46/2022	03-06-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
47/2021	06-06-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
48/2022	09-06-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
49/2022	09-06-2022 JFM de Oliveira do Bairro	Debate Judicial , acompanhamento de criança	Família e Menores	efetuada
50/2022	14-06-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
51/2022	21-06-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
53/2022	23-06-2022 JFM de Oliveira do Bairro	Debate Judicial, acompanhamento de criança	Família e Menores	efetuada
54/2022	29-06-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
55/2022	01-07-2022 JFM de Oliveira do Bairro	Audição Técnica Especializada - regulação pensão alimentos, convívios e residência habitual	Família e Menores	efetuada/ 23-09-2022
56/2022	01-07-2022 JFM de Oliveira do Bairro	Audição Técnica Especializada - regulação pensão alimentos, convívios e residência habitual	Família e Menores	efetuada/ 26-09-2022
57/2022	30-06-2022 JFM de S.M. da Feira	Tomada de declarações em processo de acompanhamento familiar	Família e Menores	efetuada
58/2022	05-07-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
59/2022	06-04-2021 JFM de Oliveira do Bairro	Debate Judicial, acompanhamento de criança	Família e Menores	efetuada
60/2022	21-07-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
61/2022	06-09-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
62/2022	07-09-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
63/2022	08-09-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
64/2022	07-10-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
65/2022	07-10-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
66/2022	07-10-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
67/2022	08-10-2022 JIC de Aveiro	Declarações para memória futura	Criminal	efetuada
68/2022	08-10-2022 JIC de Aveiro	Declarações para memória futura	Criminal	efetuada
69/2022	08-10-2022 JIC de Aveiro	Declarações para memória futura	Criminal	efetuada
70/2022	08-10-2020 JIC de Aveiro	Declarações para memória futura	Criminal	efetuada
71/2022	14-10-2022 JIC de Aveiro	Declarações para memória futura	Criminal	efetuada
72/2022	14-10-2022	Declarações para memória futura	Criminal	Não



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

	JIC de Aveiro			efetuada
73/2022	14-10-2022 JIC de Aveiro	Declarações para memória futura	Criminal	efetuada
74/2022	14-10-2022 JIC de Aveiro	Declarações para memória futura	Criminal	efetuada
75/2022	14-10-2022 JIC de Aveiro	Declarações para memória futura	Criminal	efetuada
76/2022	14-10-2022 JFM de Oliveira do Bairro	Audição Técnica Especializada - regulação pensão alimentos, convívios e residência habitual	Família e Menores	efetuada/ 29-11-2022
77/2022	10-10-2022 JFM de Oliveira do Bairro	Audição Técnica Especializada - regulação pensão alimentos, convívios e residência habitual	Família e Menores	efetuada/ 29-11-2022
78/2022	24-10-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Estarreja	efetuada
79/2022	20-10-2022 JIC de Aveiro	Declarações para memória futura	Criminal	efetuada
80/2022	20-10-2022 JIC de Aveiro	Declarações para memória futura	Criminal	efetuada
81/2022	20-10-2022 JIC de Aveiro	Declarações para memória futura	Criminal	efetuada
82/2022	20-10-2022 JIC de Aveiro	Declarações para memória futura	Criminal	efetuada
83/2022	20-10-2022 JIC de Aveiro	Declarações para memória futura	Criminal	efetuada
84/2022	20-10-2022 JIC de Aveiro	Declarações para memória futura	Criminal	não realizada
85/2022	27-10-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Estarreja	não realizada
86/2022	27-10-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Estarreja	efetuada
87/2022	24-10-2022 JIC de Aveiro	Declarações para memória futura	Criminal	efetuada
88/2022	02-11-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
89/2022	02-11-2022 JIC de Aveiro	Declarações para memória futura	Criminal	efetuada
90/2022	19-2022 JIC de Aveiro	Declarações para memória futura	Criminal	efetuada
91/2022	22-09-2022 JIC de Aveiro	Declarações para memória futura	Criminal	efetuada
92/2022	08-11-2022 JIC de Aveiro	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	sem efeito
93/2022	14-11-2022 JIC de Aveiro	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
94/2022	07-11-2022 JIC de Aveiro	Declarações para memória futura	Criminal	efetuada
95/2022	08-11-2022 JIC de Aveiro	Declarações para memória futura	Criminal	efetuada
96/2022	16-11-2022 JFM de Oliveira do Bairro	Audição Técnica Especializada - regulação pensão alimentos, convívios e residência habitual	Família e Menores	efetuada/ 21-12-2022
97/2022	15-11-2022 JFM de Oliveira do Bairro	Audição Técnica Especializada - regulação pensão alimentos, convívios e residência habitual	Família e Menores	efetuada/ 21-12-2022
98/2022	21-11-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
99/2022	21-11-2022	Declarações para memória futura	Criminal	efetuada



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

	JIC de Aveiro			
100/2022	30-11-2022 JFM de Estarreja	Acompanhamento de crianças em conferência de pais	Família e Menores	efetuada
101/2022	12-12-2022 JIC de Aveiro	Declarações para memória futura	Criminal	efetuada

Em síntese, apresenta-se o seguinte quadro:

ÁREA DE PSICOLOGIA				
INTERVENÇÕES	Jurisdição de Família e Menores			Jurisdição Criminal
	Acompanhamento de crianças e jovens em diligências de processos família	Acompanhamento Familiar/Programas de competências parentais/Mediação	Audição Técnica Especializada	Declarações para memória futura
AVEIRO	2			20
AROUCA	1	1		
CASTELO PAIVA		1		
ESPINHO/S. M. DA FEIRA		3		
ESTARREJA	54			
OLIVEIRA DO BAIRRO			19	
SUB TOTAL	57	5	19	20
TOTAL	101			

Como se infere, o número de solicitação e de satisfações na área na psicologia foi bastante elevado, o que é revelador nas necessidades sentidas pela Comarca nesse âmbito, com impacto positivo no desempenho dos juízos de família e menores justificando-se inteiramente o preenchimento do lugar de assessoria que ficou vago, bem como a ampliação do número de lugares de 1 para 2, tanto mais que, havendo essa disponibilidade de meios humanos, haveria mais juízos a recorrer a este apoio, tão relevante nesta jurisdição.

IV. RECURSOS FINANCEIROS

No que se refere à execução orçamental de 2022, foi apresentado à Direcção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ) uma proposta de orçamento, em meados de 2021, tendo por base o orçamento corrigido de 2020, a sua execução até ao mês de junho de 2021 e a sua projeção até dezembro de 2021. A proposta de orçamento para o exercício do ano de 2022 foi de € 2.610.050,00.

A DGAJ atribuiu à Comarca um orçamento inicial de € 2.323.605,37 o qual representou um aumento de € 273.959,43 em relação aos compromissos assumidos no ano de 2021 (no montante de



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE**

€ 2.049.645,94), correspondente a um acréscimo de 13,37%, como se afere do quadro nº 1. E em comparação com a proposta de orçamento elaborada (€ 2.610.050,00) representou uma diminuição de € 286.444,63, correspondente a -10,97 %.

Os compromissos acumulados em 2022, no valor de € 2.154.325,72, distanciaram-se do valor projetado em € 455.724,28 e os pagamentos acumulados ascenderam ao montante de € 2.016.650,37.

Quadro 1 – Projeto de Orçamento, Dotação Inicial e Dotação Corrigida

Rubrica	Designação	Valor projetado	Dotação inicial	Alterações orçamentais	Dotação corrigida
02.01.02.00.00	(OF) Combustíveis e Lubrificantes	6 000,00 €	5 000,00 €	2 136,93 €	7 136,93 €
02.01.04.00.00	(OF) Limpeza e Higiene	12 000,00 €	9 200,00 €	14 130,36 €	23 330,36 €
02.01.04.A0.09	(OF) Limpeza e Higiene - anos findos	0,00 €	563,00 €	-436,43 €	126,57 €
02.01.05.00.00	(OF) Alimentação – Refeições confeccionadas	46,00 €	50,00 €	0,00 €	50,00 €
02.01.07.00.00	(OF) Vestuário e Artigos Pessoais	200,00 €	170,00 €	-170,00 €	0,00 €
02.01.08.A0.00	(OF) Papel	38 000,00 €	38 000,00 €	25 553,50 €	63 553,50 €
02.01.08.A0.09	(OF) Papel - anos findos	0,00 €	9 069,35 €	-9 059,88 €	9,47 €
02.01.08.B0.00	(OF) Consumíveis de Impressão	20 000,00 €	12 000,00 €	0,00 €	12 000,00 €
02.01.08.B0.09	(OF) Consumíveis de Impressão - anos findos	0,00 €	8 941,78 €	0,00 €	8 941,78 €
02.01.08.C0.00	(OF) Outros	4 400,00 €	4 400,00 €	2 621,74 €	7 021,74 €
02.01.08.C0.09	(OF) Outros - anos findos	0,00 €	1 515,00 €	0,00 €	1 515,00 €
02.01.08.C1.00	(OF) Outros - Envelopes	20 000,00 €	15 000,00 €	3 000,00 €	18 000,00 €
02.01.08.C1.09	(OF) Envelopes - anos findos	0,00 €	8 249,58 €	-67,63 €	8 181,95 €
02.01.08.C2.00	(OF) Outros - Contracapas	8 500,00 €	5 500,00 €	1 325,68 €	6 825,68 €
02.01.08.C2.09	(OF) Contra Capas - anos findos	0,00 €	905,30 €	29,50 €	934,80 €
02.01.08.C3.00	(OF) Armazenamento Digital - Pens / Cds	24,00 €	30,00 €	0,00 €	30,00 €
02.01.11.00.00	(OF) Material de Consumo Clínico	2 400,00 €	500,00 €	-204,63 €	295,37 €
02.01.17.00.00	(OF) Ferramentas e Utensílios	40,00 €	40,00 €	-5,95 €	34,05 €
02.01.18.00.00	(OF) Livros e Documentação Técnica	200,00 €	200,00 €	16,00 €	216,00 €
02.01.19.00.00	(OF) Artigos Honoríficos e de Decoração	80,00 €	100,00 €	374,63 €	474,63 €
02.01.21.00.00	(OF) Outros Bens	40 000,00 €	42 000,00 €	0,00 €	42 000,00 €
02.01.21.A0.09	(OF) Outros Bens - anos findos	0,00 €	7 265,38 €	33 441,55 €	33 441,55 €
02.02.01.B1.00	(OF) Encargos das Instalações - Eletricidade	280 000,00 €	335 000,00 €	931,60 €	8 196,98 €
02.02.01.B1.09	(OF) Encargos das Instalações - Eletric. - anos findos	0,00 €	1 811,95 €	0,00 €	335 000,00 €
02.02.01.B2.00	(OF) Encargos das Instalações - Água	33 600,00 €	33 500,00 €	-238,41 €	1 573,54 €
02.02.01.B2.09	(OF) Encargos das Instalações - Água - anos findos	0,00 €	2 780,91 €	3 286,59 €	36 786,59 €
02.02.02.00.00	(OF) Limpeza e Higiene	330 000,00 €	329 500,00 €	-1 013,59 €	1 767,32 €
02.02.02.A0.09	(OF) Limpeza e Higiene - anos findos	0,00 €	2 881,16 €	46 709,62 €	376 209,62 €
02.02.03.00.00	(OF) Conservação de Bens	400,00 €	0,00 €	3 616,45 €	6 497,61 €
02.02.03.00.00	(OI) Conservação de Bens	180 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.02.03.01.00	(OF) Conservação de Bens - Extintores	60,00 €	150,00 €	0,00 €	150,00 €



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

02.02.03.02.00	(OF) Conservação de Bens - Impressoras-Fax-Digitalizador	440,00 €	300,00 €	0,00 €	300,00 €
02.02.03.03.00	(OF) Conservação de Bens - Edifícios	10 000,00 €	8 000,00 €	1 442,29 €	9 442,29 €
02.02.03.03.09	(OI) Conservação de Bens - Edifícios - anos findos	0,00 €	14 134,62 €	-14 134,62 €	0,00 €
02.02.03.04.00	(OF) Conservação de Bens - Ar Condicionado	40 000,00 €	2 200,00 €	5 239,02 €	7 439,02 €
02.02.03.05.00	(OF) Conservação de Bens - Elevadores	200,00 €	2 200,00 €	0,00 €	2 200,00 €
02.02.03.06.00	(OF) Conservação de Bens - Outros	1 800,00 €	1 600,00 €	176,15 €	1 776,15 €
02.02.04.C0.00	(OF) Outros	987 000,00 €	874 000,00 €	0,00 €	874 000,00 €
02.02.06.00.00	(OF) Locação de Material de Transporte	6 040,00 €	5 314,08 €	2 096,45 €	7 410,53 €
02.02.06.A0.09	(OF) Locação de Material de Transporte - anos findos	0,00 €	440,00 €	445,68 €	885,68 €
02.02.08.00.00	(OF) Locação de Outros Bens	56 290,00 €	52 000,00 €	-52 000,00 €	0,00 €
02.02.08.A0.09	(OF) Locação de Outros Bens - anos findos	0,00 €	3 745,00 €	-3 745,00 €	0,00 €
02.02.09.C0.00	(OF) Comunicações Fixas de Voz	5 960,00 €	5 900,00 €	0,00 €	5 900,00 €
02.02.09.C0.09	(OF) Comunicações Fixas de Voz - anos findos	0,00 €	2 185,69 €	-70,86 €	2 114,83 €
02.02.09.D0.00	(OF) Comunicações Móveis	500,00 €	360,00 €	0,00 €	360,00 €
02.02.09.D0.09	(OF) Comunicações Móveis - anos findos	0,00 €	133,43 €	0,00 €	133,43 €
02.02.10.00.00	(OF) Transportes	15 000,00 €	2 000,00 €	0,00 €	2 000,00 €
02.02.11.00.00	(OF) Representação dos Serviços	80,00 €	90,00 €	0,00 €	90,00 €
02.02.12.B0.00	(OF) Seguros - Outras	300,00 €	300,00 €	0,00 €	300,00 €
02.02.15.B0.00	(OF) Formação - Outras	200,00 €	200,00 €	0,00 €	200,00 €
02.02.17.A0.00	(OF) Publicidade Obrigatória	340,00 €	290,00 €	0,00 €	290,00 €
02.02.17.C0.00	(OF) Publicidade - Outra	40,00 €	40,00 €	0,00 €	40,00 €
02.02.18.00.00	(OF) Vigilância e Segurança	360 000,00 €	388 000,00 €	0,00 €	388 000,00 €
02.02.18.A0.09	(OF) Vigilância e Segurança - anos findos	0,00 €	13 856,00 €	516,99 €	14 372,99 €
02.02.19.C0.00	(OF) Assistência Técnica - Outros	17 800,00 €	17 800,00 €	-11 670,43 €	6 129,57 €
02.02.19.C0.09	(OF) Assistência Técnica - Outros - anos findos	0,00 €	1 500,00 €	541,27 €	2 041,27 €
02.02.19.C1.00	(OF) Assistência Técnica - AVAC	11 720,00 €	12 500,00 €	0,00 €	12 500,00 €
02.02.19.C1.09	(OF) Assistência Técnica - AVAC - anos findos	0,00 €	307,47 €	0,00 €	307,47 €
02.02.19.C2.00	(OF) Assistência Técnica - Elevadores	9 600,00 €	11 000,00 €	0,00 €	11 000,00 €
02.02.19.C2.09	(OF) Assistência Técnica - Elevadores - anos findos	0,00 €	2 453,85 €	0,00 €	2 453,85 €
02.02.21.00.00	(OF) Utilização de Infraestruturas de Transportes	150,00 €	150,00 €	225,15 €	375,15 €
02.02.22.H0.00	(OF) Outros - Saúde no Trabalho	8 100,00 €	2 950,00 €	0,00 €	2 950,00 €
02.02.25.00.00	(OF) Outros Serviços	140,00 €	3 250,00 €	0,00 €	3 250,00 €
02.02.25.01.00	(OF) Outros Serviços - Despesas de Condomínios	6 000,00 €	6 000,00 €	1 075,29 €	7 075,29 €
02.02.25.02.00	(OF) Outros Serviços - Outros	14 000,00 €	12 000,00 €	-336,72 €	11 663,28 €
02.02.25.02.09	(OF) Outros Serviços - Outros - anos findos	0,00 €	553,50 €	0,00 €	553,50 €
02.02.25.03.00	(OF) Outros Serviços - Inspeção de Elevadores	120,00 €	80,00 €	415,71 €	495,71 €
02.02.25.04.00	(OF) Outros Serviços - Inspeção de Veículos	40,00 €	40,00 €	0,00 €	40,00 €
02.02.25.05.00	(OF) Outros Serviços - Prestadoras Serviços de Limpeza	40 000,00 €	0,00 €	6 091,40 €	6 091,40 €
02.02.25.A0.09	(OF) Outros Serviços - anos findos	0,00 €	181,84 €	0,04 €	181,88 €
03.05.02.J0.00	(OF) Juros de Mora	840,00 €	940,00 €	0,00 €	940,00 €



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE**

03.05.02.J0.09	(OF) Juros de Mora - anos findos	0,00 €	26,48 €	-26,48 €	0,00 €
04.08.02.B0.00	(OF) Outras - Transferências para as famílias	800,00 €	200,00 €	0,00 €	200,00 €
06.02.03.A0.00	(OF) Outras Despesas Correntes - Outras	60,00 €	60,00 €	0,00 €	60,00 €
06.02.03.A1.00	(OF) Despesas Bancárias	40,00 €	0,00 €	1 261,00 €	1 261,00 €
07.01.07.A0.B0	(OF) Impressoras / Fotocopiadoras / Scanners	60,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
07.01.09.A0.00	(OF) Equipamento Administrativo	40,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
07.01.09.A0.B0	(OF) Equipamento Administrativo - Outros	400,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
07.01.10.A0.B0	(OF) Equipamento Básico - Outros	40 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAIS		2 610 050,00 €	2 323 605,37 €	63 519,96 €	2 387 125,33 €

Comparando o valor do orçamento inicial e o valor do orçamento corrigido final, resultante das modificações orçamentais, constata-se que o primeiro foi insuficiente para o bom funcionamento do sistema de justiça a cargo dos diversos serviços, levando à necessidade de ser efetuada uma gestão flexível através de diversos movimentos de modificações orçamentais – por via de reforços e diminuições.

Tais modificações orçamentais determinaram uma alteração positiva da dotação global do orçamento de € 63.519,96.

Neste contexto, em 31-12-2022, o valor das diminuições fixou-se no valor € 86.449,48 e os reforços orçamentais perfizeram o montante global de € 149.969,44. Todas estas modificações orçamentais foram realizadas diretamente pela DGAJ.

Face a estes ajustamentos, em 31-12-2022, a Comarca obteve um orçamento corrigido no montante de € 2.387.125,33, correspondente a uma variação positiva de € 63.519,96, apresentada no quadro n.º 2 – mapa de controlo orçamental da despesa que apresenta informação sobre as dotações corrigidas, os montantes iniciais, modificados apenas através de reforços e diminuições de dotações.

Quadro 2 – Modificações Orçamentais

Rubrica	Designação	Dotação Inicial €	Reforços €.	Diminuições €	Transf. Crédito €.	Transf. Debito €.	Dotação Corrigida €
02.01.02.00.00	(OF) Combustíveis e Lubrificantes	5 000,00 €	0,00 €	0,00 €	2 136,93 €	0,00 €	7 136,93 €
02.01.04.00.00	(OF) Limpeza e Higiene	9 200,00 €	14 130,36 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	23 330,36 €
02.01.04.A0.09	(OF) Limpeza e Higiene - anos findos	563,00 €	0,00 €	436,43 €	0,00 €	0,00 €	126,57 €
02.01.05.00.00	(OF) Alimentação – Refeições confeccionadas	50,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	50,00 €
02.01.07.00.00	(OF) Vestuário e Artigos Pessoais	170,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	170,00 €	0,00 €



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

02.01.08.A0.00	(OF) Papel	38 000,00 €	25 570,82 €	17,32 €	0,00 €	0,00 €	63 553,50 €
02.01.08.A0.09	(OF) Papel - anos findos	9 069,35 €	0,00 €	9 059,88 €	0,00 €	0,00 €	9,47 €
02.01.08.B0.00	(OF) Consumíveis de Impressão	12 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	12 000,00 €
02.01.08.B0.09	(OF) Consumíveis de Impressão - anos findos	8 941,78 €	86,10 €	86,10 €	0,00 €	0,00 €	8 941,78 €
02.01.08.C0.00	(OF) Outros	4 400,00 €	3 768,41 €	1 337,12 €	190,45 €	0,00 €	7 021,74 €
02.01.08.C0.09	(OF) Outros - anos findos	1 515,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 515,00 €
02.01.08.C1.00	(OF) Outros - Envelopes	15 000,00 €	3 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	18 000,00 €
02.01.08.C1.09	(OF) Envelopes - anos findos	8 249,58 €	0,00 €	67,63 €	0,00 €	0,00 €	8 181,95 €
02.01.08.C2.00	(OF) Outros - Contracapas	5 500,00 €	1 325,68 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6 825,68 €
02.01.08.C2.09	(OF) Contra Capas - anos findos	905,30 €	29,50 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	934,80 €
02.01.08.C3.00	(OF) Armazenamento Digital - Pens / Cds	30,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	30,00 €
02.01.11.00.00	(OF) Material de Consumo Clínico	500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	204,63 €	295,37 €
02.01.17.00.00	(OF) Ferramentas e Utensílios	40,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5,95 €	34,05 €
02.01.18.00.00	(OF) Livros e Documentação Técnica	200,00 €	16,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	216,00 €
02.01.19.00.00	(OF) Artigos Honoríficos e de Decoração	100,00 €	0,00 €	0,00 €	374,63 €	0,00 €	474,63 €
02.01.21.00.00	(OF) Outros Bens	42 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	42 000,00 €
02.01.21.00.00	(OI) Outros Bens	0,00 €	33 441,55 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	33 441,55 €
02.01.21.A0.09	(OF) Outros Bens - anos findos	7 265,38 €	937,20 €	5,60 €	0,00 €	0,00 €	8 196,98 €
02.02.01.B1.00	(OF) Encargos das Instalações - Eletricidade	335 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	335 000,00 €
02.02.01.B1.09	(OF) Encargos das Instalações - Eletric. - anos findos	1 811,95 €	0,00 €	238,41 €	0,00 €	0,00 €	1 573,54 €
02.02.01.B2.00	(OF) Encargos das Instalações - Água	33 500,00 €	1 652,10 €	0,00 €	1 634,49 €	0,00 €	36 786,59 €
02.02.01.B2.09	(OF) Encargos das Instalações - Água - anos findos	2 780,91 €	0,00 €	68,21 €	0,00 €	945,38 €	1 767,32 €
02.02.02.00.00	(OF) Limpeza e Higiene	329 500,00 €	46 709,62 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	376 209,62 €
02.02.02.A0.09	(OF) Limpeza e Higiene - anos findos	2 881,16 €	3 166,27 €	495,20 €	945,38 €	0,00 €	6 497,61 €
02.02.03.00.00	(OF) Conservação de Bens	0,00 €	0,00 €	1 371,32 €	1 371,32 €	0,00 €	0,00 €
02.02.03.01.00	(OF) Conservação de Bens - Extintores	150,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	150,00 €
02.02.03.02.00	(OF) Conservação de Bens - Impressoras-Fax-Digitalizador	300,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	300,00 €



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

02.02.03.03.00	(OF) Conservação de Bens - Edifícios	8 000,00 €	1 371,32 €	0,00 €	70,97 €	0,00 €	9 442,29 €
02.02.03.03.09	(OI) Conservação de Bens - Edifícios - anos findos	14 134,62 €	0,00 €	14 134,62 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.02.03.04.00	(OF) Conservação de Bens - Ar Condicionado	2 200,00 €	0,00 €	0,00 €	5 239,02 €	0,00 €	7 439,02 €
02.02.03.05.00	(OF) Conservação de Bens - Elevadores	2 200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 200,00 €
02.02.03.06.00	(OF) Conservação de Bens - Outros	1 600,00 €	176,15 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 776,15 €
02.02.04.C0.00	(OF) Outros	874 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	874 000,00 €
02.02.06.00.00	(OF) Locação de Material de Transporte	5 314,08 €	4 162,58 €	2 066,13 €	0,00 €	0,00 €	7 410,53 €
02.02.06.A0.09	(OF) Locação de Material de Transporte - anos findos	440,00 €	445,68 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	885,68 €
02.02.08.00.00	(OF) Locação de Outros Bens	52 000,00 €	0,00 €	51 815,50 €	0,00 €	184,50 €	0,00 €
02.02.08.A0.09	(OF) Locação de Outros Bens - anos findos	3 745,00 €	0,00 €	3 745,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.02.09.C0.00	(OF) Comunicações Fixas de Voz	5 900,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5 900,00 €
02.02.09.C0.09	(OF) Comunicações Fixas de Voz - anos findos	2 185,69 €	8,13 €	78,99 €	0,00 €	0,00 €	2 114,83 €
02.02.09.D0.00	(OF) Comunicações Móveis	360,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	360,00 €
02.02.09.D0.09	(OF) Comunicações Móveis - anos findos	133,43 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	133,43 €
02.02.10.00.00	(OF) Transportes	2 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 000,00 €
02.02.11.00.00	(OF) Representação dos Serviços	90,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	90,00 €
02.02.12.B0.00	(OF) Seguros - Outras	300,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	300,00 €
02.02.15.B0.00	(OF) Formação - Outras	200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	200,00 €
02.02.17.A0.00	(OF) Publicidade Obrigatória	290,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	290,00 €
02.02.17.C0.00	(OF) Publicidade - Outra	40,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	40,00 €
02.02.18.00.00	(OF) Vigilância e Segurança	388 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	388 000,00 €
02.02.18.A0.09	(OF) Vigilância e Segurança - anos findos	13 856,00 €	516,99 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14 372,99 €
02.02.19.C0.00	(OF) Assistência Técnica - Outros	17 800,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11 670,43 €	6 129,57 €
02.02.19.C0.09	(OF) Assistência Técnica - Outros - anos findos	1 500,00 €	541,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 041,27 €
02.02.19.C1.00	(OF) Assistência Técnica - AVAC	12 500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	12 500,00 €
02.02.19.C1.09	(OF) Assistência Técnica - AVAC - anos findos	307,47 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	307,47 €



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE**

02.02.19.C2.00	(OF) Assistência Técnica - Elevadores	11 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11 000,00 €
02.02.19.C2.09	(OF) Assistência Técnica - Elevadores - anos findos	2 453,85 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 453,85 €
02.02.21.00.00	(OF) Utilização de Infraestruturas de Transportes	150,00 €	225,15 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	375,15 €
02.02.22.H0.00	(OF) Outros - Saúde no Trabalho	2 950,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 950,00 €
02.02.25.00.00	(OF) Outros Serviços	3 250,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3 250,00 €
02.02.25.01.00	(OF) Outros Serviços - Despesas de Condomínios	6 000,00 €	1 075,29 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7 075,29 €
02.02.25.02.00	(OF) Outros Serviços - Outros	12 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	336,72 €	11 663,28 €
02.02.25.02.09	(OF) Outros Serviços - Outros - anos findos	553,50 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	553,50 €
02.02.25.03.00	(OF) Outros Serviços - Inspeção de Elevadores	80,00 €	78,99 €	0,00 €	336,72 €	0,00 €	495,71 €
02.02.25.04.00	(OF) Outros Serviços - Inspeção de Veículos	40,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	40,00 €
02.02.25.05.00	(OF) Outros Serviços - Prestadoras de Serviços de Limpeza	0,00 €	6 091,40 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6 091,40 €
02.02.25.A0.09	(OF) Outros Serviços - anos findos	181,84 €	181,88 €	181,84 €	0,00 €	0,00 €	181,88 €
03.05.02.J0.00	(OF) Juros de Mora	940,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	940,00 €
03.05.02.J0.09	(OF) Juros de Mora - anos findos	26,48 €	0,00 €	26,48 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
04.08.02.B0.00	(OF) Outras - Transferências para as famílias	200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	200,00 €
06.02.03.A0.00	(OF) Outras Despesas Correntes - Outras	60,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	60,00 €
07.01.10.A0.B0	(OF) Equipamento Básico - Outros	0,00 €	1 261,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 261,00 €
07.01.10.A0.B0	(OI) Equipamento Básico - Outros	0,00 €	0,00 €	1 217,70 €	1 217,70 €	0,00 €	0,00 €
Totais :		2 323 605,37 €	149 969,44 €	86 449,48 €	13 517,61 €	13 517,61 €	2 387 125,33 €

Ao nível da execução orçamental da despesa, no ano económico em questão, analisar-se-á o total das despesas correntes e das despesas de capital.

As despesas correntes destinadas à manutenção dos serviços criados compreendem, entre outros, as aquisições de bens e serviços. As despesas de capital são despesas que implicam a criação ou aumento de património e, embora se realizem num determinado ano, os efeitos prolongam-se nos



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

anos seguintes. A conjugação de ambos os tipos de despesa (correntes e de capital) traduz o real valor da despesa ocorrida.

É importante referir que a análise desta execução, no lado da despesa, se reporta à relação entre a despesa realizada (Compromissos Acumulados) e a despesa do orçamento corrigido. Assim, no âmbito desta análise, constata-se que a taxa de execução da despesa total realizada é de 90,24% conforme se demonstra no quadro n.º 3.

Apresenta-se ainda a relação entre a despesa paga e a despesa do orçamento corrigido, cuja taxa de execução da despesa paga se fixou em 93,61%.

Quadro 3 - Execução da Despesa

Rubrica	Designação	Dotação Corrigida €	Compromissos Acumulados €	Pagamentos Acumulados €	Taxa de execução	
					Despesa realizada	Despesa paga
02.01.02.00.00	(OF) Combustíveis e Lubrificantes	7 136,93 €	7 136,93 €	6 648,31 €	100,00%	93,15%
02.01.04.00.00	(OF) Limpeza e Higiene	23 330,36 €	23 317,08 €	15 797,35 €	99,94%	67,75%
02.01.04.A0.09	(OF) Limpeza e Higiene - anos findos	126,57 €	126,57 €	126,57 €	100,00%	100,00%
02.01.05.00.00	(OF) Alimentação – Refeições confeccionadas	50,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.01.07.00.00	(OF) Vestuário e Artigos Pessoais	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.01.08.A0.00	(OF) Papel	63 553,50 €	63 548,27 €	49 238,53 €	99,99%	77,48%
02.01.08.A0.09	(OF) Papel - anos findos	9,47 €	9,47 €	9,47 €	100,00%	100,00%
02.01.08.B0.00	(OF) Consumíveis de Impressão	12 000,00 €	5 926,63 €	0,00 €	49,39%	0,00%
02.01.08.B0.09	(OF) Consumíveis de Impressão - anos findos	8 941,78 €	8 941,78 €	7 446,14 €	100,00%	83,27%
02.01.08.C0.00	(OF) Outros	7 021,74 €	7 021,74 €	5 297,71 €	100,00%	75,45%
02.01.08.C0.09	(OF) Outros - anos findos	1 515,00 €	1 110,86 €	1 030,31 €	73,32%	92,75%
02.01.08.C1.00	(OF) Outros - Envelopes	18 000,00 €	17 999,82 €	17 892,14 €	99,999%	99,40%
02.01.08.C1.09	(OF) Envelopes - anos findos	8 181,95 €	8 181,95 €	8 181,94 €	100,00%	100,00%
02.01.08.C2.00	(OF) Outros - Contracapas	6 825,68 €	6 825,68 €	6 633,70 €	100,00%	97,19%
02.01.08.C2.09	(OF) Contra Capas - anos findos	934,80 €	934,80 €	897,90 €	100,00%	96,05%
02.01.08.C3.00	(OF) Armazenamento Digital - Pens / Cds	30,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.01.11.00.00	(OF) Material de Consumo Clínico	295,37 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.01.17.00.00	(OF) Ferramentas e Utensílios	34,05 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.01.18.00.00	(OF) Livros e Documentação Técnica	216,00 €	216,00 €	216,00 €	100,00%	100,00%
02.01.19.00.00	(OF) Artigos Honoríficos e de Decoração	474,63 €	224,33 €	224,33 €	47,26%	100,00%
02.01.21.00.00	(OF) Outros Bens	42 000,00 €	36 921,78 €	35 724,56 €	87,91%	96,76%
02.01.21.00.00	(OI) Outros Bens	33 441,55 €	8 983,61 €	0,00 €	26,86%	0,00%
02.01.21.A0.09	(OF) Outros Bens - anos findos	8 196,98 €	8 196,98 €	8 196,97 €	100,00%	99,9999%
02.02.01.B1.00	(OF) Encargos das Instalações - Eletricidade	335 000,00 €	333 434,33 €	307 949,22 €	99,53%	92,36%



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

02.02.01.B1.09	(OF) Encargos das Instalações - Eletric. - anos findos	1 573,54 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.01.B2.00	(OF) Encargos das Instalações - Água	36 786,59 €	36 350,96 €	32 587,82 €	98,82%	89,65%
02.02.01.B2.09	(OF) Encargos das Instalações - Água - anos findos	1 767,32 €	1 767,32 €	1 767,32 €	100,00%	100,00%
02.02.02.00.00	(OF) Limpeza e Higiene	376 209,62 €	376 209,62 €	372 217,38 €	100,00%	98,94%
02.02.02.A0.09	(OF) Limpeza e Higiene - anos findos	6 497,61 €	6 497,61 €	6 497,61 €	100,00%	100,00%
02.02.03.00.00	(OF) Conservação de Bens	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.03.01.00	(OF) Conservação de Bens - Extintores	150,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.03.02.00	(OF) Conservação de Bens -Impressoras-Fax-Digitalizador	300,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.03.03.00	(OF) Conservação de Bens - Edifícios	9 442,29 €	9 371,32 €	4 477,65 €	99,25%	47,78%
02.02.03.03.09	(OI) Conservação de Bens - Edifícios - anos findos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.03.04.00	(OF) Conservação de Bens - Ar Condicionado	7 439,02 €	7 439,02 €	3 301,67 €	100,00%	44,38%
02.02.03.05.00	(OF) Conservação de Bens - Elevadores	2 200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.03.06.00	(OF) Conservação de Bens - Outros	1 776,15 €	1 705,18 €	1 705,18 €	96,00%	100,00%
02.02.04.C0.00	(OF) Outros	874 000,00 €	755 020,51 €	747 074,24 €	86,39%	98,95%
02.02.06.00.00	(OF) Locação de Material de Transporte	7 410,53 €	7 410,53 €	6 347,00 €	100,00%	85,65%
02.02.06.A0.09	(OF) Locação de Material de Transporte - anos findos	885,68 €	885,68 €	885,68 €	100,00%	100,00%
02.02.08.00.00	(OF) Locação de Outros Bens	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.08.A0.09	(OF) Locação de Outros Bens - anos findos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.09.C0.00	(OF) Comunicações Fixas de Voz	5 900,00 €	3 260,09 €	1 849,19 €	55,26%	56,72%
02.02.09.C0.09	(OF) Comunicações Fixas de Voz - anos findos	2 114,83 €	2 114,83 €	1 872,73 €	100,00%	88,55%
02.02.09.D0.00	(OF) Comunicações Móveis	360,00 €	260,00 €	182,02 €	72,22%	70,01%
02.02.09.D0.09	(OF) Comunicações Móveis - anos findos	133,43 €	32,55 €	32,10 €	24,39%	98,62%
02.02.10.00.00	(OF) Transportes	2 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.11.00.00	(OF) Representação dos Serviços	90,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.12.B0.00	(OF) Seguros - Outras	300,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.15.B0.00	(OF) Formação - Outras	200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.17.A0.00	(OF) Publicidade Obrigatória	290,00 €	170,54 €	170,54 €	58,81%	100,00%
02.02.17.C0.00	(OF) Publicidade - Outra	40,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.18.00.00	(OF) Vigilância e Segurança	388 000,00 €	342 201,78 €	306 707,83 €	88,20%	89,63%
02.02.18.A0.09	(OF) Vigilância e Segurança - anos findos	14 372,99 €	14 372,99 €	14 372,99 €	100,00%	10000,00%
02.02.19.C0.00	(OF) Assistência Técnica - Outros	6 129,57 €	894,77 €	0,00 €	14,60%	0,00%
02.02.19.C0.09	(OF) Assistência Técnica - Outros - anos findos	2 041,27 €	2 041,25 €	1 890,69 €	100,00%	92,62%
02.02.19.C1.00	(OF) Assistência Técnica - AVAC	12 500,00 €	10 790,65 €	10 158,67 €	86,33%	94,14%
02.02.19.C1.09	(OF) Assistência Técnica - AVAC - anos findos	307,47 €	307,47 €	307,47 €	100,00%	100,00%
02.02.19.C2.00	(OF) Assistência Técnica - Elevadores	11 000,00 €	9 269,28 €	6 951,96 €	84,27%	75,00%



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE**

02.02.19.C2.09	(OF) Assistência Técnica - Elevadores - anos findos	2 453,85 €	2 453,85 €	2 317,32 €	100,00%	94,44%
02.02.21.00.00	(OF) Utilização de Infraestruturas de Transportes	375,15 €	375,15 €	357,55 €	100,00%	95,31%
02.02.22.H0.00	(OF) Outros - Saúde no Trabalho	2 950,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.25.00.00	(OF) Outros Serviços	3 250,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.25.01.00	(OF) Outros Serviços - Despesas de Condomínios	7 075,29 €	6 635,20 €	6 635,20 €	93,78%	100,00%
02.02.25.02.00	(OF) Outros Serviços - Outros	11 663,28 €	8 800,06 €	7 680,76 €	75,45%	87,28%
02.02.25.02.09	(OF) Outros Serviços - Outros - anos findos	553,50 €	553,50 €	553,50 €	100,00%	100,00%
02.02.25.03.00	(OF) Outros Serviços - Inspeção de Elevadores	495,71 €	495,71 €	495,71 €	100,00%	100,00%
02.02.25.04.00	(OF) Outros Serviços - Inspeção de Veículos	40,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.25.05.00	(OF) Outros Serviços - Prestadoras Serviços de Limpeza	6 091,40 €	6 091,40 €	5 496,00 €	100,00%	90,23%
02.02.25.A0.09	(OF) Outros Serviços - anos findos	181,88 €	181,84 €	181,84 €	100,00%	100,00%
03.05.02.J0.00	(OF) Juros de Mora	940,00 €	45,45 €	20,30 €	4,84%	44,66%
03.05.02.J0.09	(OF) Juros de Mora - anos findos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
04.08.02.B0.00	(OF) Outras - Transferências para as famílias	200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
06.02.03.A0.00	(OF) Outras Despesas Correntes - Outras	60,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
07.01.10.A0.B0	(OF) Equipamento Básico - Outros	1 261,00 €	1 261,00 €	43,30 €	100,00%	3,43%
07.01.10.A0.B0	(OI) Equipamento Básico - Outros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
Totais		2 387 125,33 €	2 154 325,72 €	2 016 650,37 €	90,24%	93,61%

Desagregando a despesa, verifica-se através do quadro infra que:

- As despesas correntes atingiram o valor de € 2.153.019,27, ou seja 99,94 % da despesa total realizada, obtendo um grau de execução de 90,29 %;

- As despesas de capital atingiram o valor de € 1.261,00, ou seja 0,06 % da despesa total realizada, obtendo um grau de execução de 82,91 %.

Da análise da estrutura da despesa global realizada espelhada no quadro n.º 4 pode-se constatar que as despesas que assumiram maior preponderância foram as despesas com a aquisição de bens e as despesas com a aquisição de serviços, com um peso de 9,54% e 90,39%, respetivamente.

Quadro 4 – Estrutura da Despesa Global**Despesa Realizada**

Designação	Dotação Corrida €.	Peso	Comp. Acum. €	Peso	Taxa de execução
					Despesa realizada
Despesas totais	2 387 125,33	100%	2154325,72	100%	90,25%



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Despesas correntes	2 384 664,33	99,90%	2153019,27	99,94%	90,29%
02 Aquisição de bens	242 316,36 €	10,15%	205624,28	9,54%	84,86%
02 Aquisição de serviços	2 142 347,97 €	89,75%	1947394,99	90,39%	90,90%
03 Juros e outros encargos	940,00 €	0,04%	45,45	0,002%	4,84%
Despesas de capital	1 521,00 €	0,06%	1261	0,06%	82,91%
07 Aquisição de bens de capital	1 261,00 €	0,05%	1261	0,06%	100,00%

Despesa Paga

Designação	Dotação Corrigida €.	Peso	Pag. Acum. €.	Peso	Taxa de execução
					Despesa realizada
Despesas totais	2 387 125,33	100%	2016650,37	100%	84,48%
Despesas correntes	2 384 664,33	99,90%	2016586,77	99,997%	84,56%
02 Aquisição de bens	242 316,36 €	10,15%	163561,93	8,11%	67,50%
02 Aquisição de serviços	2 142 347,97 €	89,75%	1853024,84	91,89%	86,50%
03 Juros e outros encargos	940,00 €	0,04%	20,3	0,001%	2,16%
Despesas de capital	1 521,00 €	0,06%	43,3	0,002%	2,85%
07 Aquisição de bens de capital	1 261,00 €	0,05%	43,3	0,002%	3,43%

Assinalam-se, neste capítulo, quatro rubricas com um peso preponderante no valor desta despesa, respetivamente, a rubrica 02.01.08.A0.00 – Papel, a rubrica 02.01.08.B0.00 – Consumíveis de Impressão, a rubrica 02.01.08.C1.00 – Outros - Envelopes e a rubrica 02.01.21.00.00 - Outros Bens, do orçamento de funcionamento e investimento.

Esta última rubrica compreende todos os bens que, pela sua natureza, não se enquadram nas restantes rubricas existentes, incluindo todos os contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem.

Destacam-se algumas aquisições realizadas na Comarca, inscritas nesta rubrica 02.01.21.00 – Outros Bens, por conta do Orçamento de Funcionamento, que se traduziram numa melhoria dos serviços e foram realizadas com o objetivo de corrigir anomalias identificadas nos edifícios e melhorar a funcionalidade e as condições de trabalho de Magistrados e Funcionários. A título de exemplo, referem-se as diversas aquisições de material elétrico para diversos núcleos, bem como aquisições de material de casa de banho.

Possuem igualmente um peso muito importante nesta rubrica e na estrutura de custos do Tribunal as constantes e imprescindíveis reparações dos equipamentos de impressão, que estão obsoletos e há muito atingiram o máximo expectável da sua vida útil. Acrescem ainda as intervenções



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

nos sistemas de AVAC em diversos núcleos, bem como a aquisição de gasóleo de aquecimento.

No que se refere ao capítulo “Aquisição de Serviços”, contabilizaram-se este ano despesas no montante de € 1947394,99. Estas despesas tiveram um aumento de € 49.193,87 em relação ao ano transato, representando uma variação de 2,53%.

Apresentam-se outras rubricas de classificação económica, cuja despesa acabou por ser significativa, designadamente, as rubricas 02.02.01.B1.00 – Eletricidade, 02.02.01.B2.00 – Água, 02.02.02.A0.00 - Limpeza e Higiene, 02.02.04.00.00 – Outros Bens (locação imóveis), 02.02.18.00.00 - Vigilância e Segurança. Porém, as rendas do edificado da Comarca, abarcando seis contratos de arrendamento, continuam a ser a despesa com maior expressão no orçamento, designadamente o relativo ao núcleo de Santa Maria da Feira. Em suma, esta rubrica de classificação económica 02.02.04.C0.00 – Outros representa 37,39% do total da despesa corrente realizada em 2022.

No contexto das Despesas de Capital, e por conta do Orçamento de Funcionamento, a despesa foi no valor de € 1.261,00 e onerou as rubricas 07.01.10.A0.B0 – Equipamento Básico – Outros.

Por fim, analisando a evolução da despesa global realizada, constata-se no quadro n.º 5 que esta sofreu em 2022 um aumento de 5,11 %, face ao ano anterior, correspondente a uma variação absoluta de € 104.679,78.

Quadro 5 - Evolução da Despesa Global Realizada (2018 a 2022)

Designação	2019	2020	Variação		2021	Variação		2022	Variação	
			Absoluta	%		Absoluta	%		Absoluta	%
Despesas totais	2013484,32	1992965,79	-20518,53	-1,02%	2049645,94	56680,15	2,84%	2154325,72	104679,78	5,11%
Despesas correntes	2008207,98	1991031,55	-17176,43	-0,86%	2047733,64	56702,09	2,85%	2153019,27	105285,63	5,14%
02 Aquisição de bens	134936,67	102024,25	-32912,42	-24,39%	149632,52	47508,27	46,57%	205624,28	56091,76	37,51%
02 Aquisição de serviços	1873271,31	1889007,30	15735,99	0,84%	1898201,12	9193,82	0,49%	1947394,99	49193,87	2,59%
03 Juros e outros encargos	185,67	1934,24	1748,57	941,76%	1222,94	-711,3	-36,77%	45,45	-1177,49	-3,72%
06 Outras despesas correntes	0	0	0	0,00%	0,00	0	0,00%	1261	1261,00	0,00%
07 Despesas de capital	5090,67	0	-5090,67	-100,0%	689,36	5780,03	0,00%	1261	571,64	

Em conclusão, ao longo do período a que respeita o presente relatório, a Comarca de Aveiro apresentou um aumento da despesa realizada superior ao ano transato, apesar do esforço de contenção realizado e de uma execução rigorosa do orçamento. Os custos em que se incorreu foram essenciais para conservar o edificado, garantir a funcionalidade dos equipamentos e dos serviços e representaram uma melhoria nas condições de trabalho e segurança dos magistrados e funcionários.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

V. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Segue-se uma breve descrição dos edifícios onde se encontram instalados os vários juízos que compõem a Comarca, com indicação das necessidades que se fazem sentir em cada um deles a nível de instalações e de equipamentos, sintetizadas no mapa de articulação DIE/Tribunais, de novembro de 2020, nas partes que ainda mantêm atualidade.

1. Águeda

1.1 - Neste Município, o Juízo de Execução, o Juízo Local Cível e o Juízo Local Criminal estão instalados no edifício principal - o antigo Palácio da Justiça - com um tipo de construção digna e adequada à função, com uma arquitetura tradicional, e bem localizado, apenas havendo a assinalar a necessidade de revisão/substituição do sistema automático de deteção de intrusão e roubo (SADIR), de uma intervenção ligeira no local de detenção e de eliminação de uma infiltração que se verifica no Juízo de Execução (em fase de orçamentação).

1.2 - O Juízo do Trabalho ocupa uma fração de um prédio em propriedade horizontal, com suficientes condições de dignidade, ocorrendo por vezes algumas infiltrações, o que tem a ver com a própria qualidade da construção e cuja solução envolve também os demais comproprietários do prédio, o que constitui um fator na demora das decisões e execução das obras, aguardando-se presentemente pela execução dos trabalhos destinados à eliminação das infiltrações pela cobertura e paredes, bem como de reparação dos danos causados por uma inundação verificada na casa de banho do piso superior.

Além disso, as principais necessidades são relativas a obras gerais de conservação, seguidas de pinturas interiores, bem como intervenção nas janelas.

Em termos de equipamentos, a plataforma elevatória encontra-se avariada há vários anos, aguardando-se a apresentação de orçamentos para, em face do custo da reparação, se optar por essa solução ou pela substituição.

2. Albergaria-a-Velha

O Juízo de Competência Genérica instalado neste município ocupa um edifício que oferece boas condições para o seu funcionamento, havendo, no entanto, a referir problemas relativos ao aquecimento, fornecido por um sistema antigo de caldeira a gasóleo, com uma rede de radiadores por todo o tribunal mas que não fornece o suficiente e necessário aquecimento, com frequentes anomalias, havendo que ponderar a sua substituição pela instalação de um sistema de ar condicionado que permita também a climatização em períodos em que as temperaturas são elevadas.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Desde início de dezembro de 2022, o referido sistema encontra-se inoperacional, por rutura do depósito de combustível, estando em fase de orçamentação para reparação/substituição.

Importa frisar a falta de vigilância e de controlo das entradas no tribunal, um edifício amplo, cujo *hall* está separado da secção de processos e da unidade do Ministério Público e a partir do qual se pode aceder às demais dependências do rés-do-chão, bem como ao piso superior.

Nem sequer é possível levar a cabo um controlo e vigilância mínimos por parte dos próprios funcionários, dadas as dificuldades impostas pela compartimentação dos espaços, separados e isolados do *hall* de entrada.

Para além disso, as necessidades reconduzem-se a: revisão do quadro de energia elétrica, intervenção ligeira no local de detenção, eliminação da infiltração que se verifica no compartimento da caldeira de aquecimento e conclusão da reparação das instalações sanitárias.

3. Anadia

O edifício, onde se encontra instalado o Juízo de Competência Genérica e, temporariamente, também o Juízo do Comércio de Aveiro, ocupa o antigo Palácio da Justiça, oferecendo boas condições para o funcionamento dos referidos juízos, estando até algo subaproveitado em termos de espaço.

Com efeito, trata-se de uma edificação com ampla volumetria, que permite acolher um maior número de serviços e valências, como, de resto, foi a sua vocação inicial, entretanto muito diminuída ou restringida ao longo das sucessivas reformas judiciais.

Apenas há a assinalar os constrangimentos originados pela não conclusão integral das obras que tiveram lugar durante o ano de 2020, o que está dependente da resolução do problema da potência elétrica. Assim, existem tetos falsos por acabar, cabos elétricos por retirar e outros acabamentos inerentes a esta realidade.

4. Arouca

Apesar de construção relativamente recente, o edifício onde se encontra instalado o Juízo de Competência Genérica apresenta inúmeras avarias e infiltrações que provocaram já extensos danos no espaço interior, designadamente no piso e nos revestimentos.

Tal situação obrigou ao encerramento e inutilização dos compartimentos situados na ala onde está localizada a sala de audiências, destinados à biblioteca e aos gabinetes de magistrados, que apresentam intensa humidade e cujo chão em madeira se encontra levantado, tornando-os completamente inutilizáveis.

Os magistrados tiveram de ser deslocados para a ala oposta, onde funciona a secção de processos, com evidentes inconvenientes funcionais, já que para se deslocarem para a sala de



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

audiências necessitam de atravessar o átrio do tribunal, onde estão aglomerados os intervenientes nas diligências.

Chove inclusivamente na sala de audiências, sendo a água recolhida em baldes, o ar condicionado não funciona e a instalação elétrica, devido às infiltrações que causam frequentes disparos no quadro, nem sempre permite a ligação de aquecedores, sendo por isso constantes as reclamações pelas temperaturas extremas que aí se fazem sentir.

É, pois, urgente a realização de obras de reparação das infiltrações, de trabalhos gerais exteriores e interiores, de substituição do piso que se encontra danificado, bem como criação de acessibilidades e uma intervenção ligeira no local de detenção.

Refira-se que, em outubro de 2021, no âmbito de contactos encetados pela Gestão da Comarca, a Câmara Municipal de Arouca elaborou um projeto de requalificação do Palácio da Justiça, com uma estimativa orçamental, oportunamente transmitido ao IGFEJ.

Mais recentemente, devido à premência na execução dessas obras, este Instituto solicitou a angariação e envio de orçamentos para uma intervenção mais célere, o que já foi feito, estando também em curso contactos com o Município com vista a uma colaboração deste na elaboração do projeto de intervenção.

5. Aveiro

5.1 - Quanto às instalações existentes neste município, merece particular atenção o edifício onde funciona o Juízo de Família e Menores, que constitui seguramente a situação mais problemática e preocupante de toda a Comarca, não se compreendendo a demora na sua resolução.

Persiste, com sinais de agravação, tudo quanto tem vindo a ser mencionado nos relatórios anteriores no que diz respeito às condições oferecidas pelo edifício e ao seu estado de conservação, tratando-se de uma construção antiga, originariamente uma vivenda unifamiliar, muito sobrecarregada pela utilização intensa dos serviços judiciais que ali se encontram e levam ao acolhimento diário, permanência e circulação pelo seu espaço interior de um grande número de pessoas, designadamente magistrados, funcionários, advogados, agentes de diversos organismos com intervenção nessa área e demais intervenientes nas diligências, que se cruzam e aglomeram em espaços reduzidos, corredores estreitos e escadas íngremes.

Trata-se de um espaço extremamente exíguo, o que se acentuou com o alargamento, em 2014, da área de competência territorial do juízo, bem como do quadro de juizes e de magistrados do Ministério Público.

São muito graves e preocupantes as questões relativas à conservação, localização,



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

funcionalidade e acessibilidade desse edifício, porque dizem respeito à segurança pessoal de todos os que para ali se deslocam ou ali trabalham e têm de permanecer nas mencionadas condições, particularmente as crianças, porque a rua em frente do tribunal é de tráfego intenso, dispõe de um passeio muito estreito, o que potencia o perigo de ocorrência de acidentes, para mais quando se tratam de crianças e os adultos que as acompanham estão muitas vezes em momento de grande tensão e, por isso, pouco atentos ao que se passa em seu redor.

O risco existe também no interior do edifício, quer por ser de construção antiga, com muita madeira, ressequida pelo tempo e em avançado estado de degradação, quer por apresentar áreas de circulação acanhadas, designadamente no acesso à sala de audiência e aos gabinetes dos magistrados, onde são realizadas diligências, ou, de modo muito especial, no acesso ao sótão, feito através de escadas muito íngremes e estreitas, onde também existem gabinetes, circunstâncias que poderão dificultar em muito uma evacuação rápida e necessária em eventual situação de emergência.

Acrescem problemas sérios de infiltrações, de iluminação, de instalação elétrica, de isolamento térmico e de acessibilidades, entre outros.

Em junho de 2020, a Delegada de Saúde no Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Baixo Vouga, em Aveiro, acompanhada de um médico interno de saúde pública e de uma técnica de saúde ambiental, ambos em exercício de funções naquele ACES, procederam a uma vistoria às instalações do Juízo de Família e Menores, tendo concluído, nomeadamente, o seguinte (transcrição do respetivo relatório):

“Acrescentam-se ainda as seguintes questões, que não são de risco no que concerne à transmissão de COVID-19, mas que são pertinentes em termos de avaliação de outros riscos:

- a) A estrutura é de madeira, com os pavimentos bamboleantes em diversos espaços.*
- b) O edifício não possui acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada.*
- c) A entrada é também a única forma de entrada e de saída do edifício (dificuldades de evacuação).*
- d) O pé-direito do sótão é baixo, < 3 m (reduzido volume de ar).*
- e) Tetos contaminados com bolores (potencial alergénico).*
- f) Escadas:*
 - i) Sem proteção adequada para utilização por crianças e adultos (risco de queda).*
 - ii) Para aceder ao sótão, também ocupado com gabinetes, apenas existe uma escada de acesso em madeira, estreita e em semicircular (dificuldade ou impossibilidade de evacuação em caso de incêndio).*
 - iii) Revestida a alcatifa (risco acrescido de incêndio e dificuldade de higienização).*
- g) (...).*
- h) Carga térmica do edifício bastante elevada devido aos pisos serem madeira e existirem milhares de processos em papel (risco elevado de incêndio).”*



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

O parecer emitido pelos identificados profissionais de saúde da Unidade de Saúde Pública Local de Aveiro foi no sentido de que para o edifício poder manter a sua função de tribunal de família e menores deveriam poder ser corridas as não conformidades assinaladas.

Em abril de 2021, a DGAJ elaborou um relatório, em que concluiu o seguinte (transcrição parcial):

“O edifício, face às suas características, é completamente desadequado para funcionar como tribunal e apresenta diversos constrangimentos funcionais e estruturais que condicionam o normal funcionamento dos serviços.

Ao nível das carências funcionais destaca-se:

- *A exiguidade de alguns compartimentos, nomeadamente os espaços de secretaria, não existindo solução alternativa;*
- *Os corredores estreitos;*
- *Existência de escadas apertadas e íngremes (disfuncionais) com especial enfoque no acesso ao 2º piso;*
- *Os circuitos internos no edifício, do público e do privado (magistrados e funcionários) são desadequados não existindo qualquer possibilidade de alteração;*
- *Não existem salas para testemunhas ou um gabinete para a realização de diligências/inquéritos com a privacidade exigida;*
- *A sala de acolhimento para crianças e a sala para os técnicos da segurança social existentes no piso 2 (sótão) estão em local completamente desadequado.*

Ao nível dos constrangimentos estruturais destacamos:

- *A falta de acessibilidades para pessoas com mobilidade reduzida e a impossibilidade para a sua resolução no atual edifício;*
- *O edifício apresenta um mau estado geral de conservação, necessitando de intervenções profundas;*
- *A existência de várias fissuras no interior e exterior do edifício;*
- *Os vãos, que se encontram muito deteriorados não cumprindo minimamente a sua função;*
- *A instalação elétrica, que pelo seu estado, apresenta riscos elevados de curto-circuito;*
- *A existência de infiltrações com origem na cobertura e paredes laterais com consequências na instalação elétrica;*
- *A existência de graves problemas de humidade (salitre) em todo o edifício com o consequente desprendimento dos acabamentos das paredes, incluindo nas instalações sanitárias;*
- *A existência de desníveis no soalho do 1º piso (estrutura em madeira);*
- *Em caso de emergência, dado que o edifício apresenta vários constrangimentos na circulação interna e acessos, a sua desocupação rápida pode constituir um problema.*

Neste sentido, e pelo exposto, a falta de condições do atual edifício onde se encontra instalado o Juízo de Família e Menores de Aveiro é comprovada, tornando-se assim urgente a mudança de instalações destes serviços.”

Nos últimos anos ocorreram nas instalações deste Juízo vários incidentes com particular relevância.

Um deles consistiu na cedência da padieira de uma janela da sala de audiências, durante a realização de uma diligência, provocando a queda de pedaços de madeira e de estuque que por pouco



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

não atingiram a pessoa que se encontrava sentada no banco mais próximo, fazendo-a temer pela sua segurança, o que causou apreensão em todos os presentes.

Por outro lado, agravaram-se os sinais de abatimento do soalho em vários compartimentos, e acentuaram-se as abundantes fissuras nas paredes, nas padieiras das janelas e nos tetos em estuque, fazendo recear pela sua cedência, provocando danos pessoais e materiais.

Acresce que, para além das habituais térmitas e baratas, também se avistaram roedores, com os consequentes perigos de leptospirose, que assumem particular gravidade nas instalações de um juízo onde diariamente se deslocam e permanecem crianças, algumas de tenra idade.

A Gestão da Comarca, em comunicações, relatórios e contactos pessoais, tem, desde há muito, apontado essas situações e alertado reiteradamente para os riscos enunciados, por se entender que não devem ser olvidados ou sequer minimizados, devendo, pelo contrário, merecer uma ponderação séria que conduza a uma intervenção rápida para solucionar os problemas, com particular urgência perante os perigos apontados e que, sobrevivendo eventos danosos, será difícil justificar, pelos inúmeros alertas e o tempo decorrido.

Nessa sequência, tem sido respondido que a situação será ultrapassada com a construção de um novo edifício, o que, todavia, nem sequer está projetado.

De qualquer forma, a natural demora que tal implicará, justifica e impõe, perante a gravidade da situação, a procura de uma solução pronta, ainda que provisória, mas que possa obviar aos riscos apontados.

Dada a desadequação do edifício atual, a quantidade e a tipologia das deficiências e problemas existentes, uma solução de realojamento é indiscutivelmente preferível à execução das obras e intervenções necessárias, aliás, algumas delas incompatíveis com a manutenção em funcionamento do tribunal em simultâneo.

Depois de goradas todas as possibilidades exaustivamente procuradas pelos Órgãos de Gestão da Comarca para encontrar instalações alternativas, nomeadamente junto do Instituto da Segurança Social, da Câmara Municipal, de outras entidades públicas e, inclusivamente, em edifícios do Tribunal situados noutros núcleos, encetaram-se diligências com vista a encontrar instalações na cidade, tendo sido apresentado a possibilidade de se ocupar a área comercial de um edifício que se encontra em fase adiantada de construção, propondo que aí possam ser instaladas a valência de Família e de Menores e a valência do Trabalho, cujas instalações também apresentam carências funcionais, como vem sendo identificado.

Nessa sequência, a DGAJ elaborou um estudo funcional, em que concluiu que essas instalações



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

permitem a correta instalação dos Juízos de Família e de Menores e do Trabalho de Aveiro, devendo ser uma solução a considerar para resolver a curto prazo os constrangimentos existentes nos edifícios que atualmente acolhem aqueles serviços, que também são arrendadas, correspondendo a três contratos com o valor total de aproximadamente 3.600 euros mensais.

São de salientar as vantagens decorrentes dessa solução, quer por facilitar a gestão dos escassos recursos humanos, dada a concentração dos serviços que acarreta, quer por permitir uma economia de meios materiais, conseguida com a partilha e rentabilização de espaços comuns, nomeadamente entrada e controlo de segurança, átrio, salas de audiências, salas de testemunhas, gabinetes de inspeções e polivalentes, copa, instalações sanitárias e arquivo.

Após obtenção da informação por parte da DGTF de que não existem prédios do Estado disponíveis no Município, o IGFEJ deu início ao procedimento destinado ao arrendamento de novas instalações para o Juízo de Família e Menores e para o Juízo do Trabalho, com a publicação de anúncio para apresentação de propostas. Todavia, não lhe foi dado seguimento, por se considerar demasiado oneroso o valor das rendas e das obras de adaptação necessárias.

Entretanto, o IGFEJ propôs à DGAJ que fosse estudada a hipótese de realocização provisória do Juízo para outro edifício afeto à Comarca, diretamente ou com permuta de espaço, como solução de curto prazo, tendo aquela Direção Geral concluído por essa impossibilidade.

Nessa sequência, no final do ano de 2022, foi decidido pelo IGFEJ, com a concordância da DGAJ, instalar provisoriamente o Juízo de Família e Menores no Palácio da Justiça de Aveiro, sendo necessário, para tanto, reorganizar os serviços que aí funcionam, realizar algumas obras de adaptação e libertar o espaço ocupado pelos Órgãos de Gestão da Comarca e pelo Gabinete de Apoio, mediante o seu alojamento em módulos pré-fabricados, a implantar no exterior do edifício (passeio que circunda o Palácio da Justiça). Posteriormente, com a conclusão das obras que o senhorio das atuais instalações do Juízo de Família e Menores se dispõe a levar a cabo, os Órgãos de Gestão serão alojados definitivamente nesse edifício, no pressuposto de que tais obras se mostrem viáveis, tendo em conta que terão de ser adequadas a permitir a cabal eliminação das graves patologias que afetam o edifício, dotando-o das necessárias condições de conforto e de salubridade.

Essa solução provisória, que mereceu o parecer favorável da Gestão da Comarca, permitirá, até à solução definitiva da construção do novo edifício complementar do atual do Palácio da Justiça de Aveiro, em espaço já afetado a esse fim, e que permitirá resolver definitivamente os restantes constrangimentos que afetam o parque judiciário do Município de Aveiro (Juízo do Trabalho, Juízo de Instrução Criminal, arquivo geral e Tribunal Administrativo e Fiscal), manter o Juízo de Família e



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Menores a funcionar em suficientes condições de comodidade e funcionalidade, destacando-se apenas como principais inconvenientes a separação física entre os gabinetes dos magistrados (situados no piso 2) e a secretaria e sala de audiências (localizadas no piso 0), com os consequentes incómodos funcionais daí decorrentes, e o facto de os Órgãos de Gestão e os arguidos presos partilharem o mesmo espaço de circulação, circunstâncias estas que acentuam o carácter provisório da solução.

Presentemente, encontra-se em fase de orçamentação a execução das obras de adaptação necessárias no Palácio da Justiça, sendo previsível a concretização da referida instalação provisória durante o corrente ano de 2023.

5.2 – O Juízo do Trabalho, instalado num prédio de escritórios antigo, apresenta constrangimentos na acessibilidade e acolhimento dos utentes, com circuitos de circulação e de permanência interiores, mal iluminados e acanhados, o que transmite uma imagem pouco digna dos serviços.

Uma vez que é necessário, nomeadamente, efetuar obras de pintura geral, reparar parte do pavimento das vias de circulação, instalar SADIR, dotar o edifício de acessibilidades e efetuar várias intervenções a nível da segurança e saúde no trabalho (iluminação, instalação elétrica, resguardo no parapeito das janelas, etc.), justifica-se a procura de outras e melhores instalações, tanto mais que também o espaço atual é arrendado.

Daí a solução proposta pela Gestão da Comarca, no sentido de instalar este Juízo juntamente com o Juízo de Família e Menores no espaço que foi sinalizado, com todas as vantagens decorrentes dessa concentração dos serviços e da partilha de espaços comuns, supra elencadas, solução essa que, como referimos, se encontra posta de lado, pelo que subsiste a precariedade das condições de funcionamento do Juízo do Trabalho.

5.3 – Quanto ao edifício principal (Palácio da Justiça), que acolhe os Órgãos de Gestão, a Secção Central e os Juízos Centrais e Locais Cíveis e Criminais, constata-se que:

- Existem graves infiltrações em gabinetes de magistrados, ao que tudo indica causadas pelo estado de degradação do revestimento exterior, em pastilha que se encontra fissurada, e do material de união da caixilharia e dos parapeitos e padieiras das janelas com as paredes;

- num dos referidos gabinetes de magistrados, o estado de deterioração da parede atingiu um nível tal que, para além do elevado índice de humidade, obrigou à desativação das tomadas elétricas, fazendo com que tivesse deixado de poder ser utilizado para esse efeito, criando importantes constrangimentos, dada a carência de gabinetes disponíveis;

- noutros gabinetes, a degradação das paredes tem vindo a avolumar-se a um ritmo que faz



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

recessar por idêntica solução, caso não sejam eliminadas as apontadas patologias, o que tornará a situação insustentável, por não haver espaços para alojar os magistrados. Considera-se, pois, urgente uma intervenção;

- também existem graves infiltrações no espaço onde funciona a Unidade Central, possivelmente causadas pela casa de banho situada no piso superior;

- encontra-se desativada uma outra casa de banho situada no 1º andar, por apresentar infiltrações para o rés do chão;

- existem infiltrações pela pala existente no alçado principal, que, na zona da junta de dilatação do edifício, permite a entrada de água para a sala de audiências principal;

- o parque de estacionamento carece de urgente intervenção no piso à entrada do mesmo e é necessário implementar um sistema de controlo de acesso das viaturas (cancela), a fim de se permitir um maior rigor na sua utilização, restringindo-a apenas a pessoas autorizadas;

- é necessária uma intervenção relevante nos locais de detenção.

Algumas dessas obras mostram-se contempladas na intervenção necessária para alojar provisoriamente o Juízo de Família e Menores.

5.4 - O edifício onde funciona o Juízo de Instrução Criminal e o DIAP necessita de uma intervenção relevante nos locais de detenção, bem como a nível de vários aspetos relativos à segurança e saúde no trabalho.

Impõe-se, ainda, dotar um dos gabinetes com vidro unidirecional, a fim de ser utilizado, designadamente, em diligências de reconhecimento e de tomada de declarações para memória futura a crianças ou vítimas particularmente vulneráveis.

6. Castelo de Paiva

O edifício onde está instalado o Juízo de Competência Genérica que aí funciona, de construção relativamente recente, apesar de, no geral, se encontrar em bom estado de conservação, necessita de trabalhos de manutenção, designadamente ao nível da cobertura, especialmente telhas e caleiras, pois permite infiltrações, e nas instalações sanitárias dos funcionários judiciais, bem como de uma intervenção relevante nos locais de detenção e de instalação de SADIR.

No que respeita ao material e equipamento, existe um problema de qualidade quanto ao aparelho de videoconferência, especialmente à imagem.

7. Espinho

Embora previstas, não foram ainda efetuadas as obras gerais necessárias para solucionar os problemas que persistem no Palácio da Justiça, sobretudo no que diz respeito às infiltrações de



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

água das chuvas em diversas divisões, inclusive numa das salas de audiências e, com maior intensidade, no arquivo, provocando avarias em equipamentos e material aí existente, bem como deterioração dos processos que, por isso, apresentam um mau aspeto e dificuldade no manuseio, para além de ocuparem os funcionários na retirada, secagem e posterior reorganização de todo esse espólio.

A intervenção que se revela mais necessária e urgente é aquela que deve ter lugar na própria cobertura do edifício, até porque as telhas aí existentes, de fibrocimento, estão partidas, tornando inevitável a sua retirada e substituição, para solucionar os problemas decorrentes das infiltrações, impondo-se igualmente uma intervenção relevante nos locais de detenção.

Presentemente, encontra-se em curso a elaboração do projeto dessa intervenção.

É também necessário substituir todo o sistema de instalação elétrica, sem a qual não se pode proceder à substituição dos restantes sistemas.

Em termos de equipamento, torna-se necessário instalar sistema de AVAC e substituir o equipamento de segurança passiva.

8. Estarreja

No edifício, que alberga um Juízo de Família e Menores e um Juízo de Competência Genérica, as telas das janelas necessitam de ser reparadas, por forma a garantir a boa climatização e é necessária uma intervenção relevante a nível dos locais de detenção.

Em termos de equipamento, impõe-se uma revisão do quadro elétrico e permanece por instalar o equipamento de AVAC, extremamente necessário, dadas as características da arquitetura do edifício, que tem uma grande superfície externa envidraçada no alçado traseiro, onde estão localizados vários gabinetes e uma seção, o que faz com que a climatização adequada, sobretudo no verão, só possa ser obtida com recurso a esse tipo de equipamento.

9. Ílhavo

No edifício onde funciona o Juízo de Competência Genérica instalado neste município persistem as deficientes condições de iluminação de alguns espaços do edifício, a necessidade de uma intervenção relevante nos locais de detenção e impõe-se reparar o soalho das duas salas de audiência de maiores dimensões, cuja camada protetora se encontra muito desgastada.

No que concerne aos equipamentos, é necessário instalar sistema de AVAC e existem portas de acesso com deficiências no sistema de abertura/fecho, tanto no mecânico como no digital.

10. Mealhada

O Juízo de Competência Genérica que aqui funciona está instalado num edifício antigo, pertença do Município, que apresenta, pela ação do tempo, sérios problemas de



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

conservação/deterioração que demandam uma intervenção, com a realização de obras gerais para eliminar as infiltrações e substituir as portas e janelas, que estão em acentuado estado de degradação, apresentando extensas fissuras.

Na sequência de contactos encetados pelos Órgãos de Gestão da Comarca no segundo trimestre de 2021 com a Câmara Municipal, proprietária do edifício, esta manifestou disponibilidade para efetuar essas obras, continuando-se a aguardar pela sua concretização, numa primeira fase com a substituição das caixilharias.

Devido às más condições da sala de audiências, os julgamentos encontram-se a ser efetuados num pequeno auditório da biblioteca municipal, contigua ao Tribunal, cedido pelo Município.

É necessário criar um núcleo de celas, bem como acessibilidades, pois a sala de audiências, situada no 1º andar e cujo único meio de acesso é por escadas, não dispõe de acesso específico para pessoas com mobilidade reduzida, o que, por vezes, obriga à tomada de declarações ou inquirições de intervenientes processuais com essas fragilidades no pequeno átrio de entrada do tribunal, sem as mínimas condições para o efeito.

O sistema de AVAC não funciona há alguns anos, carecendo de ser substituído, e impõe-se a instalação de SADIR.

11. Oliveira de Azeméis

11.1 - O edifício principal – Palácio da Justiça - onde está instalado o Juízo de Comércio, o Juízo de Execução e os Juízos Locais Cível e Criminal, sofreu há relativamente pouco tempo importantes obras de reabilitação, passando a oferecer razoáveis condições de conforto e dignidade, embora subsistam constrangimentos que impedem a transferência da secção de processos do Juízo de Execução, que permanece instalada num outro edifício situado a algumas dezenas de metros, com todos os inconvenientes que tal acarreta.

Todavia, é ainda necessário instalar acessibilidades e SADIR, operar uma execução relevante nos locais de detenção e realizar várias intervenções a nível da segurança e saúde no trabalho.

Persiste também a necessidade urgente de intervenção nas casas de banho, designadamente com a alteração da divisão dos espaços interiores, feita por paredes que não chegam ao teto, mantendo um vão superior que não isola os espaços, e com a substituição das louças e torneiras, por se apresentarem muito degradadas pelo uso.

Incompreensivelmente, as referidas obras também não abrangeram a substituição da caixilharia de todo o edifício, bastante antiga e que, deitando o vão das salas de audiência para uma rua muito movimentada, particularmente na sala situada no rés-do-chão, seja necessário interromper



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

ou repetir as declarações à passagem de veículos pesados, para evitar que a respetiva gravação não seja perceptível, com todas as perturbações que tal acarreta para o normal decurso das diligências.

A respeito do estado da caixilharia, é altamente preocupante o incidente ocorrido em fevereiro de 2022, em que uma oficial de justiça foi atingida por uma janela da sala de audiências, em ferro e vidro, com considerável peso, que caiu quando ela a tentava abrir para arejamento, tendo sido ferida no braço, necessitando de receber assistência hospitalar.

Reportado o incidente ao IGFEJ, com o conhecimento à DGAJ, obteve-se daquele Instituto a resposta de que, apesar de concluído, desde 2018, o projeto de substituição de caixilharias, remodelação de instalações sanitárias e criação de acessibilidades do Palácio da Justiça de Oliveira de Azeméis, e autorizada, em fevereiro de 2019, a abertura desse procedimento, com o preço base de € 345.000, mais IVA, e o prazo de 180 dias, após cabimentada a parcela do encargo prevista para 2019, foi submetida para aprovação e publicação a Portaria de Extensão de Encargos legalmente exigida, em julho de 2019, que não veio a ser aprovada, nem nos anos seguintes existiu a disponibilidade orçamental que permitisse abrir o procedimento, constrangimentos que continuam a verificar-se.

Trata-se, todavia, de uma questão que reclama a máxima urgência na sua resolução, dados os fundados receios de ocorrerem incidentes semelhantes, pondo em risco a integridade física e mesmo a vida de quem exerce funções no Palácio da Justiça de Oliveira de Azeméis e também de quem aí se desloca, nomeadamente intervenientes processuais.

11.2 - O prédio onde está instalado o Juízo de Trabalho, para onde se pretende transferir também o Juízo de Execução, não foi ainda intervencionado, apresentando patologias extensas e profundas que fazem sentir com cada vez mais a premência a necessidade de obras, quer pela exigência de mais espaço para a colocação, acomodação e organização dos vários serviços, mas também pela própria conservação do edifício face à sua contínua degradação, fazendo com que magistrados e funcionários que aí trabalham tenham de suportar condições incompatíveis com a sua saúde, bem-estar e conforto.

São graves os problemas de infiltrações pela cobertura e também pelas caixilharias, encontrando-se a ser elaborado o respetivo projeto de intervenção, tendo em vista também a instalação neste edifício do Juízo de Execução.

Para além de obras de reparação no exterior e interior, designadamente para fazer face às extensas infiltrações verificadas, impõe-se variadíssimas intervenções a nível da segurança e saúde no trabalho.

11.3 - Também as instalações onde funciona a secção de processos do Juízo de Execução



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

padece de várias deficiências a nível da segurança e saúde no trabalho.

Até à execução das mencionadas obras no edifício do Juízo de Trabalho e até para a permitir sem perturbações no funcionamento do Juízo, poderá ser equacionada a deslocação provisória do Juízo de Execução para o edifício do tribunal de São João da Madeira, claramente subaproveitado, podendo o Juízo do Trabalho ser alojado no Palácio da Justiça.

12. Oliveira do Bairro

12.1 – O andar do prédio ocupado pelo Juízo de Competência Genérica instalado neste Município foi recentemente intervencionado, não havendo particulares deficiências a assinalar, para além de uma intervenção nos locais de detenção e da ausência de um espaço próprio para acomodar os intervenientes aquando da realização das audiências e diligências, que têm que aguardar nas zonas comuns do interior do edifício.

12.2 – O prédio destinado ao Juízo de Família e Menores, pertença do Município, é uma vivenda antiga, apresentando algumas deficiências próprias da arquitetura, da compartimentação dos espaços (sendo muito acanhada a sala de audiências) e da qualidade da construção, donde derivam os principais constrangimentos verificados. Para além de obras de reparação geral, é necessário instalar sistema de AVAC, instalar acessibilidades e alterar a sinalética. O espaço onde funciona o arquivo (pisos -1) não é adequado para o efeito, dada a grande concentração de humidade.

Perante esses constrangimentos, a Câmara Municipal, proprietária do edifício, decidiu levar a cabo uma profunda remodelação e ampliação do mesmo, o que foi objeto de consensualização e concertação com os Órgãos de Gestão da Comarca, a DGAJ e o IGFEJ, disponibilizando um andar no edifício dos Paços do Conselho para instalar transitoriamente o Juízo de Família e Menores durante a execução das obras.

A mudança ocorre em novembro de 2021, perspetivando-se que as obras sejam concluídas no prazo de dois a três anos, solução que permitirá criar excelentes condições para o funcionamento dos serviços, impondo-se registar a competência, o pragmatismo e a colaboração do Município e dos serviços camarários em todo esse procedimento.

13. Ovar

O edifício, onde está instalado o Juízo de Execução e os Juízos Locais Cível e Criminal, continua a apresentar problemas de impermeabilização, com infiltrações de águas pluviais num dos gabinetes, no hall de entrada e no alpendre, em fase terminal de execução, sendo igualmente necessárias obras gerais, sobretudo nas casas de banho e de substituição de pavimentos em madeira deteriorados, bem como uma intervenção nos locais de detenção.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Em termos de equipamentos, impõe-se a revisão/substituição do SADIR.

A Câmara Municipal tem colaborado com prontidão e eficácia em pequenas, mas importantes, reparações necessárias para a manutenção do edifício, designadamente limpeza do telhado, mudanças de lâmpadas, arranjos de tomadas de eletricidade e colocação de placas indicativas de exclusividade do estacionamento.

14. Santa Maria da Feira

No edifício onde funciona o Palácio da Justiça, concentrando a totalidade dos juízos instalados neste município, à exceção do Juízo do Trabalho, não há particulares deficiências a apontar. Trata-se de um prédio de construção moderna, que oferece boas condições de trabalho, havendo apenas a assinalar a necessidade de uma intervenção nos locais de detenção e de várias intervenções a nível da segurança e saúde no trabalho.

No que concerne às instalações do Juízo do Trabalho, em 2020, após obras de recuperação e adaptação para o efeito, foram transferidas para uma pequena parte do antigo edifício do tribunal de Santa Maria da Feira, devoluto há cerca de 15 anos, por alegada falta de condições de segurança, e, atualmente, em avançado estado de degradação.

Apesar dessas obras serem recentes, notam-se já pequenas deficiências e constrangimentos, como sejam algumas infiltrações e impossibilidade de abertura das janelas, o que impede um arejamento natural das instalações.

Acrescem várias situações, reveladoras de falhas de segurança do edifício que podem vir a comprometer a segurança pessoal dos profissionais que aí trabalham, das instalações e dos bens que nele se encontram, como já sucedeu recentemente.

Com efeito, trata-se de um edifício térreo e satélite das antigas instalações do Palácio da Justiça de Santa Maria da Feira, partilhando com este uma parede, servida por uma porta comunicante com o edifício principal, atualmente em ruína e objeto dos mais variados atos de vandalismo – inscrições com tintas, furtos e danos no interior, visitas por indivíduos presumivelmente para aquisição e consumo de estupefacientes, entre outras atividades ilícitas ou de duvidosa licitude.

Para obviar a essas falhas de segurança, procedeu-se já ao fechamento, com tijolos, de todas as aberturas do edifício antigo, devoluto e em avançado estado de degradação, pelas quais se podia dar a entrada para as instalações onde funciona o Juízo do Trabalho, evitando-se, assim, a repetição de atos de vandalização da proteção do quadro elétrico, instalado na parte degradada do edifício, de tentativas de intrusão pela porta que comunica com as novas instalações, forçando-a, e de corte dos cabos de rede internet, que estavam expostos e não enterrados.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Todavia, devido à inexistência de qualquer controlo de entradas, é frequente a introdução no edifício de pessoas não intervenientes em qualquer ato processual, para irem à casa-de-banho ou apenas por curiosidade, pelo que se torna necessário destacar segurança profissional em permanência para a entrada principal destas últimas instalações e colocar nessa entrada barreira de deteção de metais com alarme sonoro.

Presentemente estão em curso contactos entre o IGFEJ e o Município de Santa Maria da Feira, com vista à celebração de um contrato interadministrativo de delegação de competências e colaboração para a elaboração do projeto de remodelação e ampliação do imóvel do antigo edifício do tribunal, com vista à reinstalação de juízos do núcleo de Santa Maria da Feira, bem como de um protocolo de colaboração para essa reinstalação, solução que permitirá resolver um problema que se arrasta há mais de uma dezena de anos.

15. São João da Madeira

O edifício onde estão instalados os juízos deste Município - um Juízo de Família e Menores, com um magistrado judicial, e um Juízo de Competência Genérica, com dois magistrados judiciais - ainda que de construção recente, apresenta inúmeras deficiências:

- a infiltração das águas pluviais, especialmente através de sete claraboias, uma delas na sala de audiências, tornando o chão escorregadio, potenciando acidentes;
- infiltrações nas janelas dos alçados sul e ponte, particularmente intensas em dias de chuva e vento, devido à deterioração do material de isolamento, danificando as madeiras de revestimento e do piso;
- contaminação e acentuada danificação, por parasitas, das madeiras de revestimento das paredes dos gabinetes, especialmente no 1º piso, e também na secretaria;
- avaria do mecanismo de abertura e fecho de um grande número de janelas, impedindo mesmo o seu funcionamento e impedindo a renovação do ar;
- danificação das tubagens que fornecem a água ao edifício, causando o desperdício de água, sendo o mau estado de conservação tão elevado que a empresa que fornece a água já pretendeu substituir o contador e não o fez com receio de que a tubagem não suporte a intervenção, tornando-se necessário proceder a uma substituição integral dessa canalização, situação cuja falta de resolução impede a operacionalidade do sistema de combate a incêndio;
- na cobertura, as soldaduras da chapa de cobre começam a apresentar fissuras que, não sendo reparadas em curto prazo, irá provocar infiltrações;
- no exterior torna-se necessário reparar o capoto, limpar os grafitis, pintar todo o edifício e



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

substituir os vidros que se encontram partidos ou estalados por pedradas;

- na envolvência do alçado principal do edifício, de arquitetura moderna, existe um pequeno lago, delimitando a entrada, que se apresenta invariavelmente seco e com sinais de abandono desde 2014, o que, aliado à passagem lateral que se apresenta desmazelada e descuidada, com os indesejáveis danos para a imagem e serviços da Justiça.

Quanto ao equipamento, é necessário reparar o AVAC, que está inoperacional, deixando o edifício em completo desconforto quer no verão quer no inverno, bem como instalar sistema automático de controlo de acessos (SACA) e circuito fechado de televisão (CCTV).

Existe ainda necessidade de intervenções nos locais de detenção.

16. Sever do Vouga (juízo de proximidade)

Este juízo de proximidade ocupa um edifício que apresenta áreas, localização, iluminação e ventilação adequadas, com boas condições de conforto para magistrados, funcionários e utentes, embora se justifique uma intervenção nos locais de detenção.

Em termos de equipamentos, há a assinalar a existência de aparelhos de ar condicionado avariados, sendo de ponderar a substituição do sistema em virtude de o gás utilizado já não ser legalmente permitido.

17. Vagos

O Palácio da Justiça de Vagos, instalado num edifício amplo e imponente, onde funciona um Juízo de Competência Genérica, mostra-se claramente sobredimensionado face às valências aí em funcionamento, estando parcialmente desocupado e, por isso, suscetível a uma degradação acentuada pelo decurso do tempo.

Perante a necessidade de retirar o arquivo central da Comarca das instalações pertencentes à PSP, que necessita delas, está a ser equacionada a sua transferência parcial para Vagos, sendo a outra parte afetada Albergaria-a-Velha. Em relação a Vagos, tal solução seria facilitada pela colocação de parte do arquivo na zona da antiga casa do porteiro, havendo, para tanto, necessidade de efetuar pequenas obras de adaptação, designadamente demolição de paredes para criação de um espaço amplo, mais adequado a essa utilização.

Para além da substituição do alarme de intrusão, é necessária uma intervenção nos locais de detenção e reparar a iluminação exterior.

18. Vale de Cambra

O Juízo de Competência Genérica instalado neste Município funciona num Palácio da Justiça de construção moderna, em bom estado de conservação geral e claramente subaproveitado, uma vez



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

que sendo amplo, com múltiplos gabinetes e duas salas de audiência, este juízo apenas é composto por um único lugar de juiz.

Existem infiltrações de água no hall de entrada, no corredor lateral à secretaria, numa casa de banho utilizada por oficiais de justiça, num gabinete e nas janelas das instalações sanitárias dos magistrados, agravadas quando a chuva é acompanhada de vento, mostrando-se necessária uma urgente intervenção.

Também o sistema elétrico carece de reparação e parte do sistema de AVAC de substituição integral, encontrando-se alguns aparelhos avariados, é necessário substituir o equipamento de segurança passiva e impõe-se uma intervenção nos locais de detenção.

VI. MOVIMENTO PROCESSUAL

A apresentação dos elementos estatísticos relativos ao período temporal considerado no presente relatório inicia-se com os números gerais de toda a Comarca, por jurisdição ou área (cível, penal, laboral, tutelar e instrução criminal), incluindo o serviço externo, fazendo-se o exercício de comparação com os dados estatísticos relativos aos anos anteriores, para se perceber o sentido da sua evolução.

Segue-se a individualização do movimento processual dos vários juízos, agrupados por área de jurisdição e especialização (centrais cíveis, centrais criminais, instrução criminal, família e menores, trabalho, comércio, execução, locais cíveis, locais criminais e competência genérica), com individualização das respetivas unidades orgânicas, quando existe mais do que uma.

São indicados, em primeiro lugar, os dados relativos à estatística oficial, entendida como processos pendentes que ainda não tiveram decisão final (acórdão, sentença ou despacho final), e, em segundo lugar, os dados atinentes à estatística de secretaria, ou seja, todos os processos (incluindo os da estatística oficial) aí existentes e que aguardam atos ou diligências judiciais ou administrativas antes da remessa ao arquivo.

Em relação a ambas as estatísticas, é apresentado o número de processos pendentes antes de 01-01-2022, o número de processos entrados e findos entre 01-01-2022 e 31-12-2022 e o número de processos pendentes depois desta última data.

Em relação ao volume processual são indicadas as seguintes taxas:

- taxa de resolução, que mede o número de processos findos num determinado ano sobre os processos entrados nesse mesmo ano, pelo que se for superior a 100% significa que o sistema judicial



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

resolveu mais processos do que aqueles que entraram, diminuindo a pendência, permitindo, assim, medir o esforço de recuperação de pendências e aferir se o juízo conseguiu dar resposta suficiente à procura;

- taxa de congestão, que é dada pelo número de processos pendentes no início do ano sobre o número de processos findos durante esse mesmo ano, a qual, num sistema judicial eficiente, deve ser baixa;

- taxa de recuperação, que mede o número de processos findos num determinado ano sobre o número de processos entrados mais os pendentes nesse mesmo ano (assume valores no intervalo [0 - 1], correspondendo o valor 0 (0%) a uma situação de eficácia judicial mínima, em que nenhum processo é resolvido, e o valor 1 (100%) a uma situação de eficácia judicial máxima, ou seja, em que são resolvidos num só ano todos os processos entrados nesse ano e de todas as pendências acumuladas até então.

Segue-se a análise desses dados, bem como uma alusão, designadamente, à dilação do agendamento, ao desfasamento entre a estatística oficial e a estatística da secretaria e à duração média dos processos.

Assim:

1. Dados Gerais da Comarca:

Estatística Oficial					Taxas		
Área	Pendentes antes de 01-01-2022	Entrados entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Findos entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Pendentes depois de 31-12-2022	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
Execuções	18361	7183	9086	16435	126,49%	202,08%	35,57%
Cível/Outras	8831	11183	11656	7878	104,23%	75,76%	58,24%
Penal	2950	6570	6557	2934	99,80%	44,99%	68,88%
Laboral	2356	4040	4111	2283	101,76%	57,31%	64,27%
Tutelar	1899	3263	3469	1442	106,31%	54,74%	67,20%
Instrução Criminal	1196	5632	6320	500	112,22%	18,92%	92,56%
Total	35593	37871	41199	31472	108,79%	86,39%	56,08%

Estatística de Secretaria					Taxas		
Área	Pendentes antes de 01-01-2022	Entrados entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Findos entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Pendentes depois de 31-12-2022	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
Execuções	22464	7332	11051	18727	150,72%	203,28%	37,09%
Cível/Outras	20233	11751	15778	16159	134,27%	128,24%	49,33%
Penal	12329	6633	6467	12493	97,50%	190,64%	34,11%
Laboral	4445	3898	4103	4238	105,26%	108,34%	49,18%
Tutelar	5476	3417	4674	4050	136,79%	117,16%	52,56%
Instrução Criminal	1486	5634	6248	844	110,90%	23,78%	87,75%
Subtotal	66433	38665	48321	56511	124,97%	137,48%	45,98%
Serviço Externo	1275	11804	11672	1403	98,88%	10,92%	89,24%
Total	67708	50469	59993	57914	118,87%	112,86%	50,77%



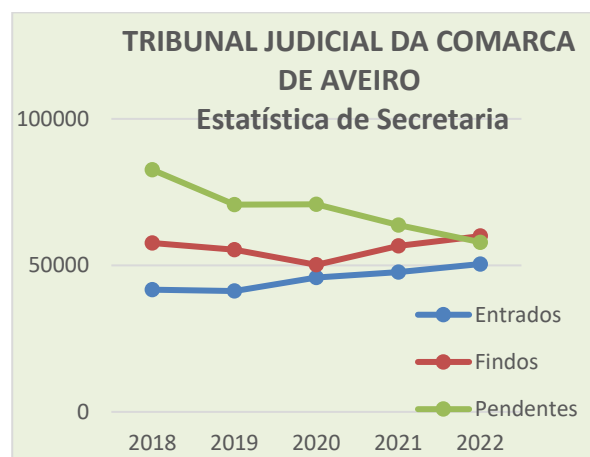
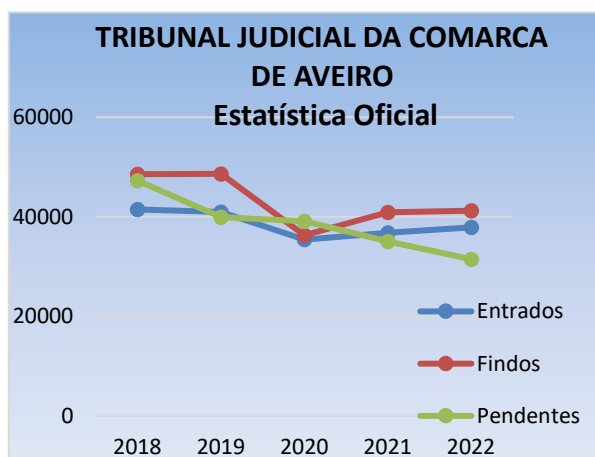
S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE**

Para se poder avaliar a evolução da Comarca, apresentam-se de seguida os números relativos ao desempenho nos últimos cinco anos (2018 a 2022):

Estatística oficial					Estatística de Secretaria				
	Pendentes	Entrados	Findos	Pendentes		Pendentes	Entrados	Findos	Pendentes
2018	54871	41485	48566	47279	2018	99023	41682	57639	82628
2019	48114	40959	48642	39912	2019	85257	41249	55389	70710
2020	40349	35416	36303	39102	2020	75509	45825	50190	70897
2021	39737	36802	40908	35063	2021	73278	47697	56678	63799
2022	35593	37871	41199	31472	2022	67708	50469	59993	57914

A que correspondem os seguintes gráficos:

**2. Dados relativos a cada conjunto de juízos****JUÍZOS CENTRAIS CÍVEIS**

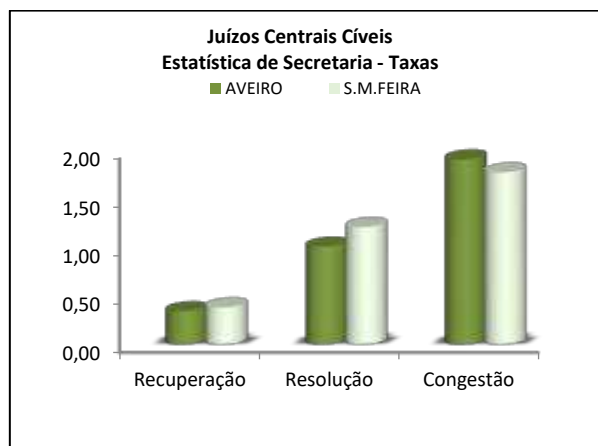
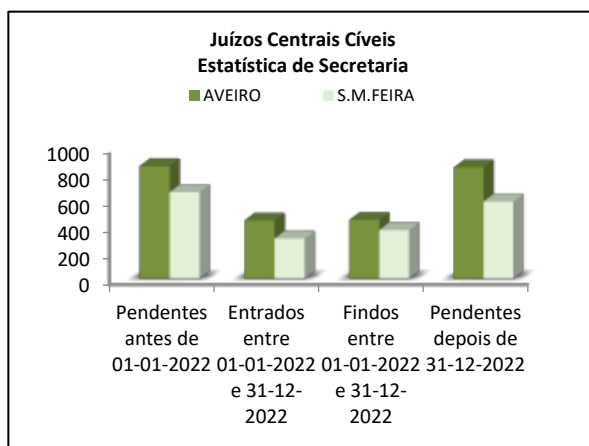
Estatística Oficial					Taxa de		
Núcleo e Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-01-2022	Entrados entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Findos entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Pendentes depois de 31-12-2022	Recuperação	Resolução	Congestão
AVEIRO	626	439	464	593	0,44	1,06	1,35
Juiz 1	209	144	144	205	0,41	1,00	1,45
Juiz 2	227	147	157	215	0,42	1,07	1,45
Juiz 3	190	148	163	173	0,48	1,10	1,17
S. M. FEIRA	474	303	378	390	0,49	1,25	1,25
Juiz 1	149	101	142	107	0,57	1,41	1,05
Juiz 2	180	100	125	150	0,45	1,25	1,44
Juiz 3	145	102	111	133	0,45	1,09	1,31
TOTAL	1100	742	842	983	0,46	1,13	1,31



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE**

Estatística de Secretaria					Taxa de		
Núcleo e Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-01-2022	Entrados entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Findos entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Pendentes depois de 31-12-2022	Recuperação	Resolução	Congestão
AVEIRO	857	443	448	847	0,34	1,01	1,91
Juiz 1	303	145	148	298	0,33	1,02	2,05
Juiz 2	285	150	146	288	0,34	0,97	1,95
Juiz 3	269	148	154	261	0,37	1,04	1,75
S. M.FEIRA	658	305	370	587	0,38	1,21	1,78
Juiz 1	203	101	124	179	0,41	1,23	1,64
Juiz 2	234	101	121	209	0,36	1,20	1,93
Juiz 3	221	103	125	199	0,39	1,21	1,77
TOTAL	1515	748	818	1434	0,36	1,09	1,85

**JUÍZOS CENTRAIS CRIMINAIS**

No Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira, em cada um dos três lugares de juiz legalmente previstos está colocado um outro juiz (dois pertencentes ao quadro do art.º 107.º do RLOSJ



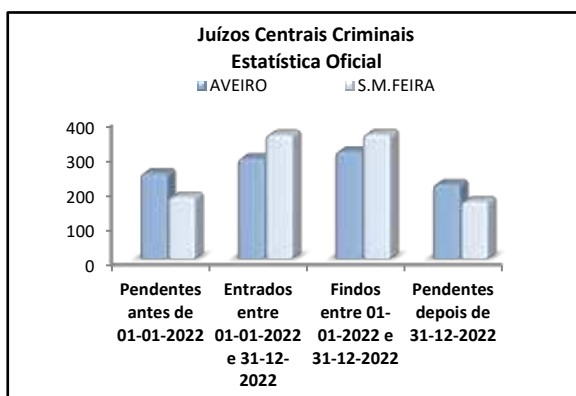
S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

e outro ao Quadro Complementar de Juízes), perfazendo um total de 6 juízes.

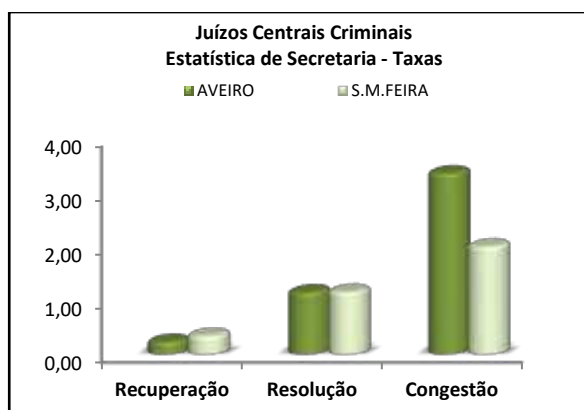
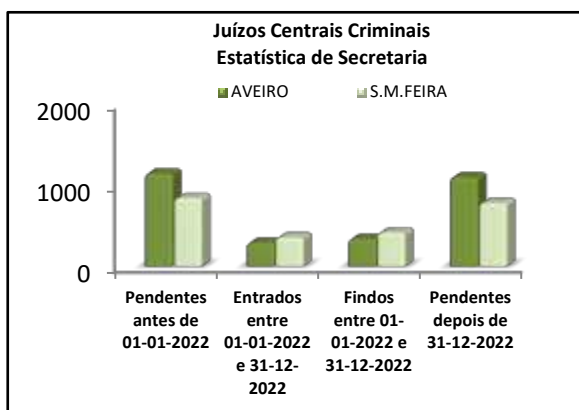
Estatística Oficial					Taxa de		
Núcleo e Unidade orgânica	Pendentes antes de 01-01-2022	Entrados entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Findos entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Pendentes depois de 31-12-2022	Recuperação	Resolução	Congestão
AVEIRO	247	290	310	215	0,58	1,07	0,80
Juiz 1	45	53	61	34	0,62	1,15	0,74
Juiz 2	44	96	100	39	0,71	1,04	0,44
Juiz 3	40	34	37	37	0,50	1,09	1,08
Juiz 4	47	34	49	32	0,60	1,44	0,96
Juiz 5	39	36	33	37	0,44	0,92	1,18
Juiz 6	32	37	30	36	0,43	0,81	1,07
S. M. FEIRA	179	358	360	166	0,67	1,01	0,50
Juiz 1	63	92	105	48	0,68	1,14	0,60
Juiz 2	59	161	153	60	0,70	0,95	0,39
Juiz 3	57	105	102	58	0,63	0,97	0,56
TOTAL	426	648	670	381	0,62	1,03	0,64



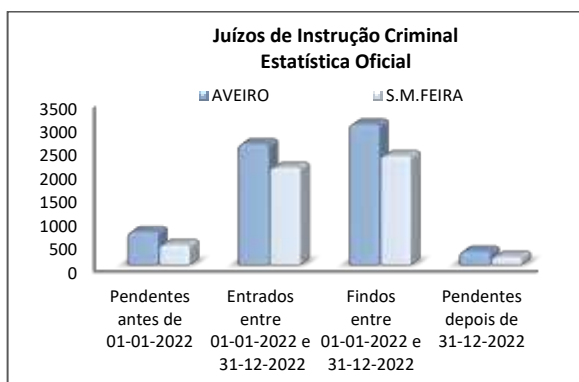
Estatística de Secretaria					Taxa de		
Núcleo e Unidade orgânica	Pendentes antes de 01-01-2022	Entrados entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Findos entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Pendentes depois de 31-12-2022	Recuperação	Resolução	Congestão
AVEIRO	1147	295	341	1101	0,24	1,16	3,36
Juiz 1	198	54	63	189	0,25	1,17	3,14
Juiz 2	201	98	99	200	0,33	1,01	2,03
Juiz 3	199	34	45	188	0,19	1,32	4,42
Juiz 4	175	34	45	164	0,22	1,32	3,89
Juiz 5	195	38	47	186	0,20	1,24	4,15
Juiz 6	179	37	42	174	0,19	1,14	4,26
S. M.FEIRA	843	361	420	784	0,35	1,16	2,01
Juiz 1	256	92	109	239	0,31	1,18	2,35
Juiz 2	296	162	181	277	0,40	1,12	1,64
Juiz 3	291	107	130	268	0,33	1,21	2,24
TOTAL	1990	656	761	1885	0,29	1,16	2,61



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE****JUÍZOS DE INSTRUÇÃO CRIMINAL**

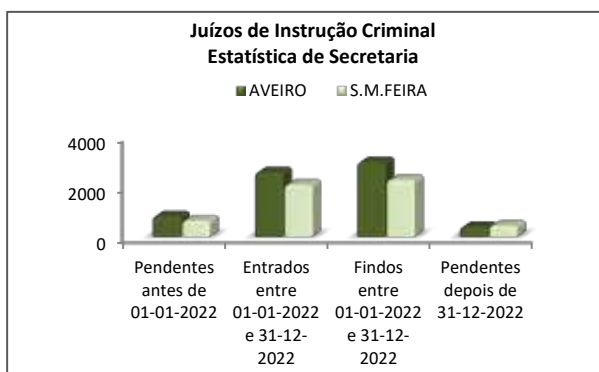
Estatística Oficial					Taxa de		
Núcleo e Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-01-2022	Entrados entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Findos entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Pendentes depois de 31-12-2022	Recuperação	Resolução	Congestão
AVEIRO	706	2582	3001	287	0,91	1,16	0,24
JUIZ 1	362	1291	1500	153	0,91	1,16	0,24
JUIZ 2	344	1291	1501	134	0,92	1,16	0,23
S.M.FEIRA	431	2078	2327	174	0,93	1,12	0,19
JUIZ 1	233	1037	1176	89	0,93	1,13	0,20
JUIZ 2	198	1041	1151	85	0,93	1,11	0,17
TOTAL	1137	4660	5328	461	0,92	1,14	0,21



Estatística de Secretaria					Taxa de		
Núcleo e Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-01-2022	Entrados entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Findos entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Pendentes depois de 31-12-2022	Recuperação	Resolução	Congestão
AVEIRO	828	2582	2987	403	0,88	1,16	0,28
JUIZ 1	415	1291	1481	210	0,87	1,15	0,28
JUIZ 2	413	1291	1506	193	0,88	1,17	0,27
S.M.FEIRA	653	2080	2276	450	0,83	1,09	0,29
JUIZ 1	321	1039	1142	214	0,84	1,10	0,28
JUIZ 2	332	1041	1134	236	0,83	1,09	0,29
TOTAL	1481	4662	5263	853	0,86	1,13	0,28

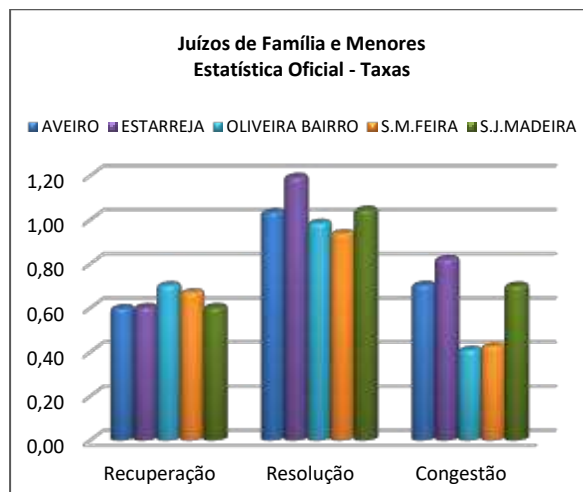
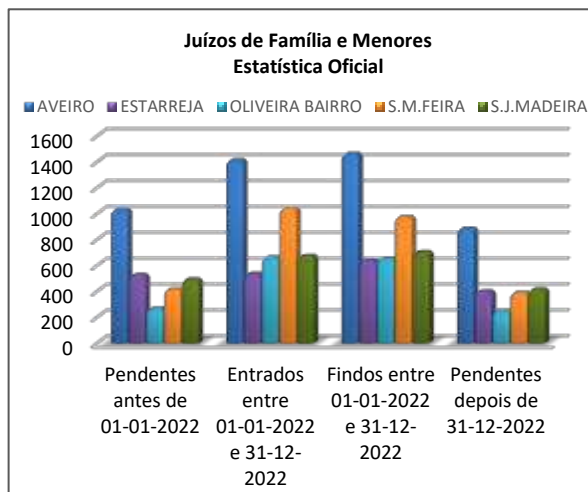


S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE****JUÍZOS DE FAMÍLIA E MENORES**

Para além dos cinco Juízos de Família e Menores existentes, os Juízos de Competência Genérica de Arouca e de Castelo de Paiva detêm ambos também a competência para esta jurisdição.

Estatística Oficial					Taxas		
Núcleo e Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-01-2022	Entrados entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Findos entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Pendentes depois de 31-12-2022	Recuperação	Resolução	Congestão
AVEIRO	1030	1414	1463	886	0,60	1,03	0,70
Juiz 1	474	675	748	341	0,65	1,11	0,63
Juiz 2	556	739	715	545	0,55	0,97	0,78
ESTARREJA	527	537	641	400	0,60	1,19	0,82
OLIVEIRA BAIRRO	268	665	655	248	0,70	0,98	0,41
S.M.FEIRA	415	1038	974	390	0,67	0,94	0,43
Juiz 1	204	564	534	194	0,70	0,95	0,38
Juiz 2	211	474	440	196	0,64	0,93	0,48
S.J.MADEIRA	493	674	704	416	0,60	1,04	0,70
TOTAL	2733	4328	4437	2340	0,63	1,03	0,62

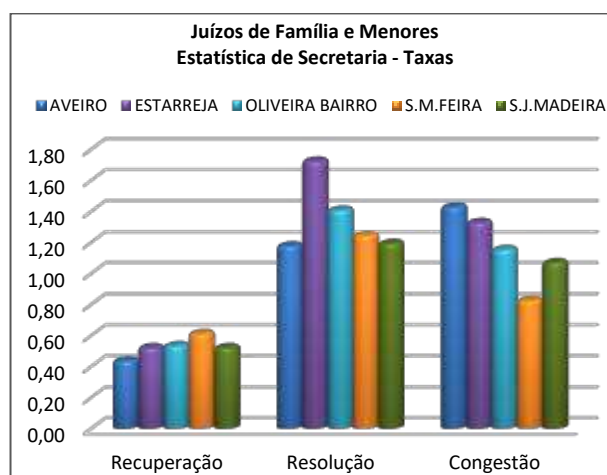
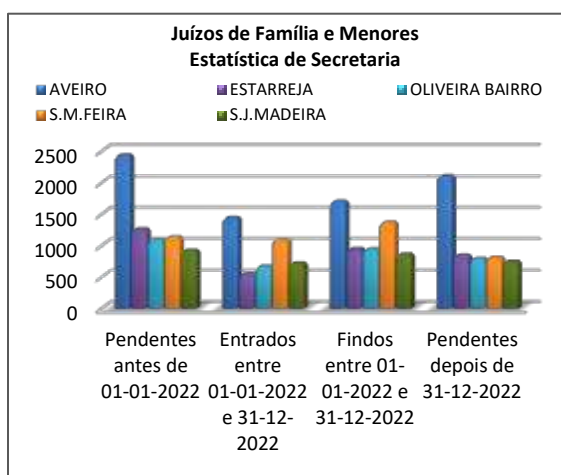




S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE**

Estatística de Secretaria					Taxas		
Núcleo e Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-01-2022	Entrados entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Findos entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Pendentes depois de 31-12-2022	Recuperação	Resolução	Congestão
AVEIRO	2438	1444	1704	2110	0,44	1,18	1,43
Juiz 1	1275	683	978	933	0,50	1,43	1,30
Juiz 2	1163	761	726	1177	0,38	0,95	1,60
ESTARREJA	1265	551	951	848	0,52	1,73	1,33
OLIVEIRA BAIRRO	1094	671	946	794	0,54	1,41	1,16
S.M.FEIRA	1134	1098	1370	812	0,61	1,25	0,83
Juiz 1	524	592	675	418	0,60	1,14	0,78
Juiz 2	610	506	695	394	0,62	1,37	0,88
S.J.MADEIRA	924	721	862	749	0,52	1,20	1,07
TOTAL	6855	4485	5833	5313	0,51	1,30	1,18

**JUIZOS DE COMÉRCIO**

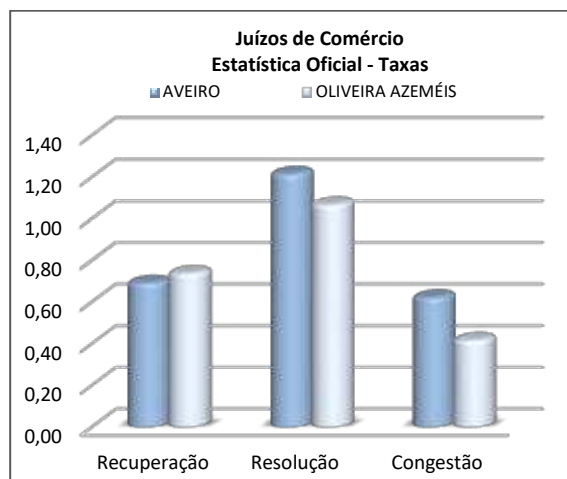
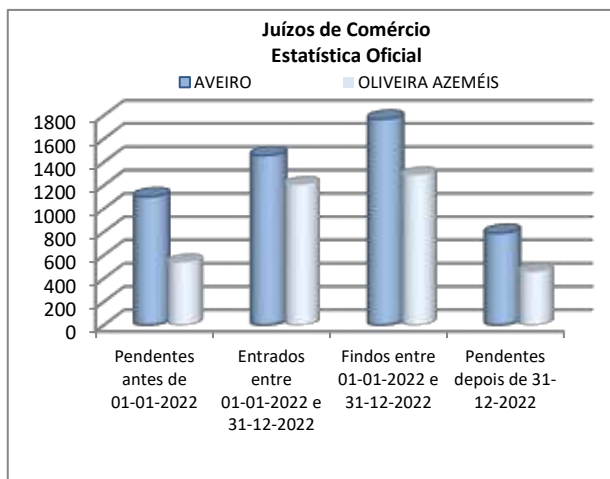
Estatística Oficial					Taxas de		
Núcleo e Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-01-2022	Entrados entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Findos entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Pendentes depois de 31-12-2022	Recuperação	Resolução	Congestão
AVEIRO	1100	1454	1767	787	0,69	1,22	0,62
Juiz 1	378	519	583	314	0,65	1,12	0,65
Juiz 2	401	519	651	269	0,71	1,25	0,62
Juiz 3	321	416	533	204	0,72	1,28	0,60
OLIV. AZEMÉIS	536	1202	1284	452	0,74	1,07	0,42
Juiz 1	309	590	653	245	0,73	1,11	0,47
Juiz 2	227	612	631	207	0,75	1,03	0,36
TOTAL	2736	4110	4818	2026	0,70	1,17	0,57



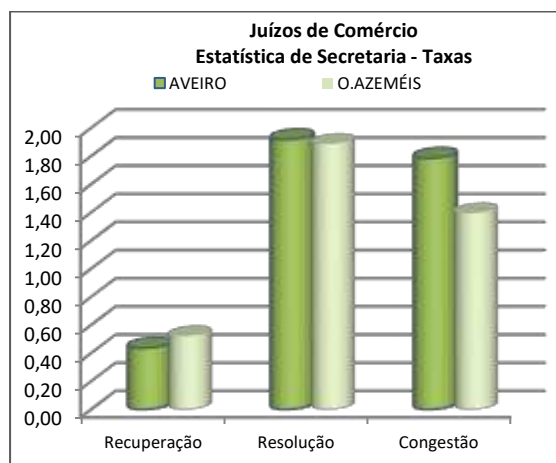
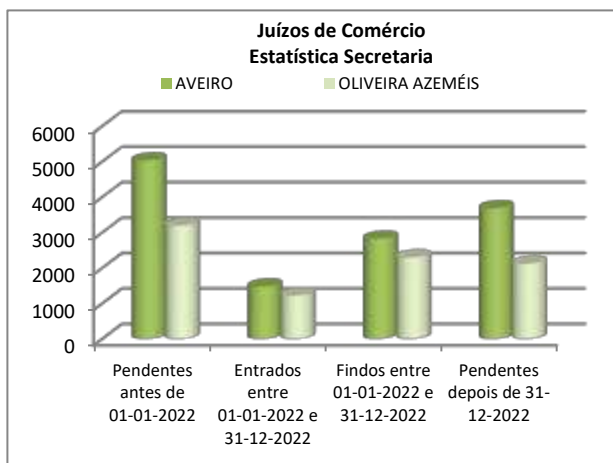
S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE



Estatística Secretaria					Taxas de		
Núcleo e Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-01-2022	Entrados entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Findos entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Pendentes depois de 31-12-2022	Recuperação	Resolução	Congestão
AVEIRO	5029	1472	2820	3679	0,43	1,92	1,78
Juiz 1	1574	527	882	1219	0,42	1,67	1,78
Juiz 2	2199	528	1254	1472	0,46	2,38	1,75
Juiz 3	1256	417	684	988	0,41	1,64	1,84
OLIV. AZEMÉIS	3193	1216	2292	2116	0,52	1,88	1,39
Juiz 1	1686	598	1230	1053	0,54	2,06	1,37
Juiz 2	1507	618	1062	1063	0,50	1,72	1,42
TOTAL	13251	4160	7932	9474	0,46	1,91	1,67





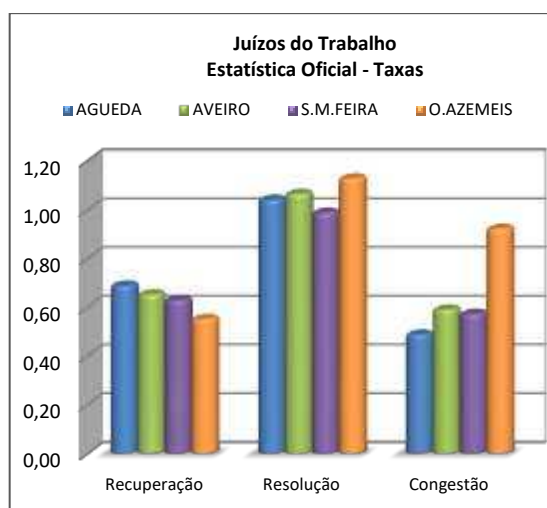
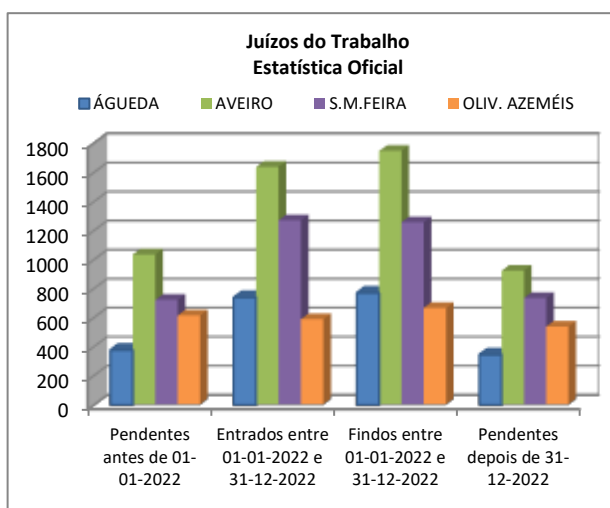
S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS DO TRABALHO

Estatística Oficial					Taxas de		
Núcleo e Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-01-2022	Entrados entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Findos entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Pendentes depois de 31-12-2022	Recuperação	Resolução	Congestão
ÁGUEDA	378	740	772	346	0,69	1,04	0,49
AVEIRO	1036	1640	1750	924	0,65	1,07	0,59
Juiz 1	474	826	863	435	0,66	1,04	0,55
Juiz 2	562	814	887	489	0,64	1,09	0,63
S.M.FEIRA	723	1271	1258	736	0,63	0,99	0,57
Juiz 1	360	659	672	347	0,66	1,02	0,54
Juiz 2	363	612	586	389	0,60	0,96	0,62
OLIV. AZEMÉIS	616	590	667	539	0,55	1,13	0,92
TOTAL	2753	4241	4447	2545	0,64	1,05	0,62



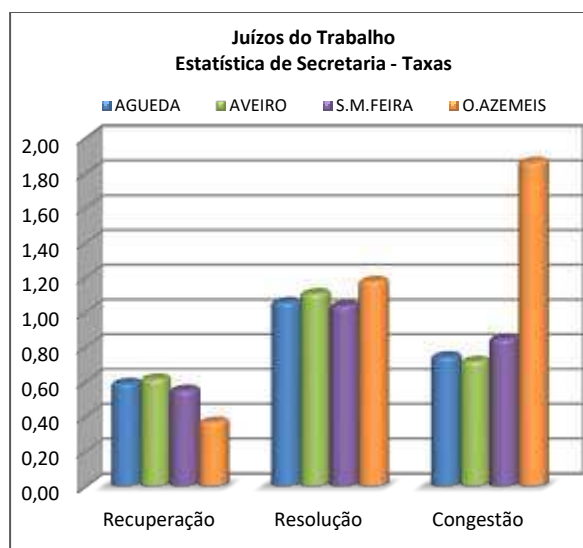
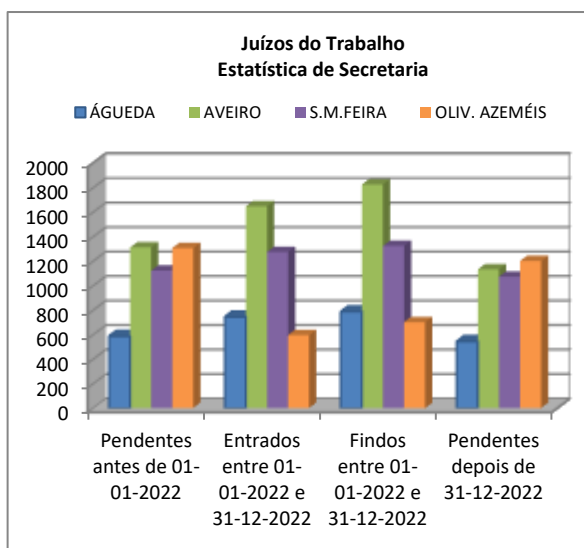
Estatística de Secretaria					Taxas de		
Núcleo e Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-01-2022	Entrados entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Findos entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Pendentes depois de 31-12-2022	Recuperação	Resolução	Congestão
ÁGUEDA	587	745	788	544	0,59	1,06	0,74
AVEIRO	1311	1647	1825	1132	0,62	1,11	0,72
Juiz 1	614	828	898	544	0,62	1,08	0,68
Juiz 2	697	819	927	588	0,61	1,13	0,75
S.M.FEIRA	1121	1274	1323	1071	0,55	1,04	0,85
Juiz 1	578	661	722	517	0,58	1,09	0,80
Juiz 2	543	613	601	554	0,52	0,98	0,90
OLIV. AZEMÉIS	1306	595	701	1200	0,37	1,18	1,86
TOTAL	4325	4261	4637	3947	0,54	1,09	0,93



S. R.

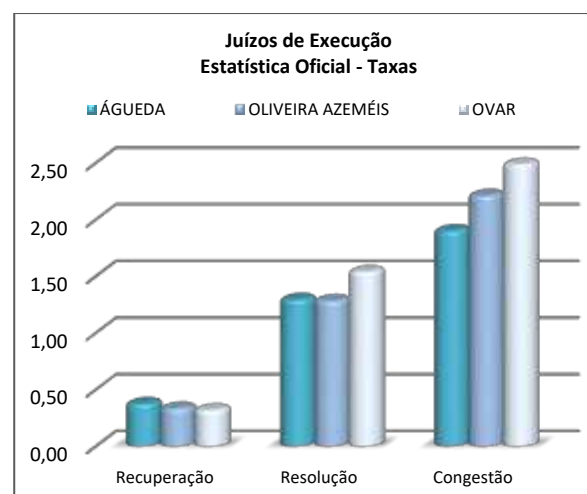
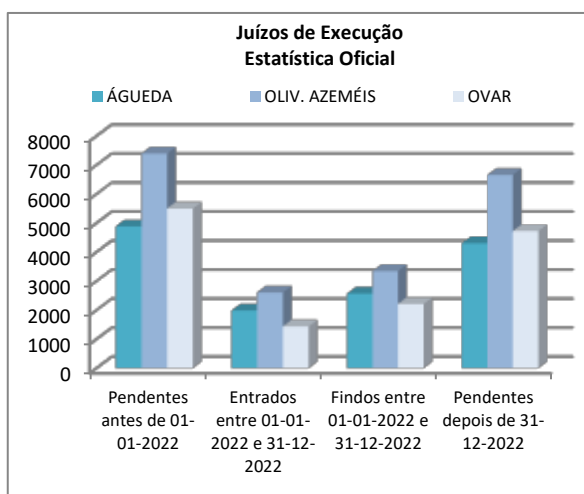
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE



JUIZOS DE EXECUÇÃO

Estatística Oficial					Taxas de		
Núcleo e Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-01-2022	Entrados entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Findos entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Pendentes depois de 31-12-2022	Recuperação	Resolução	Congestão
ÁGUEDA	4888	1988	2572	4306	0,37	1,29	1,90
OLIV. AZEMÉIS	7398	2607	3346	6658	0,33	1,28	2,21
Juiz 1	3814	1321	1631	3504	0,32	1,23	2,34
Juiz 2	3584	1286	1715	3154	0,35	1,33	2,09
OVAR	5503	1439	2214	4725	0,32	1,54	2,49
TOTAL	17789	6034	8132	15689	0,34	1,35	2,19



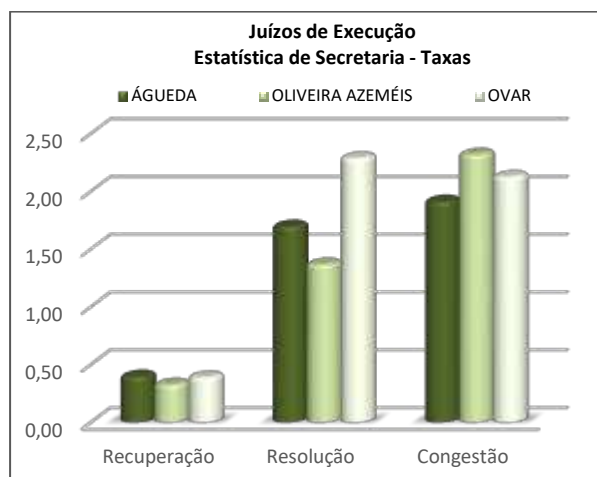
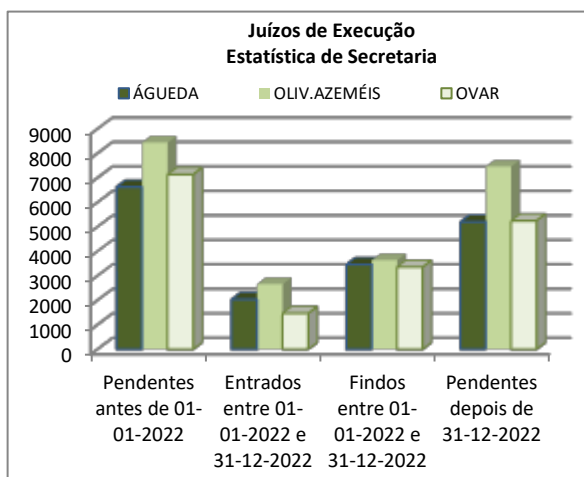


S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Estatística de Secretaria					Taxas de		
Núcleo e Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-01-2022	Entrados entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Findos entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Pendentes depois de 31-12-2022	Recuperação	Resolução	Congestão
ÁGUEDA	6629	2040	3463	5204	0,40	1,70	1,91
OLIV.AZEMÉIS	8443	2660	3641	7460	0,33	1,37	2,32
Juiz 1	4399	1353	1846	3905	0,32	1,36	2,38
Juiz 2	4044	1307	1795	3555	0,34	1,37	2,25
OVAR	7139	1468	3358	5249	0,39	2,29	2,13
TOTAL	22211	6168	10462	17913	0,37	1,70	2,12



JÚZOS LOCAIS CÍVEIS

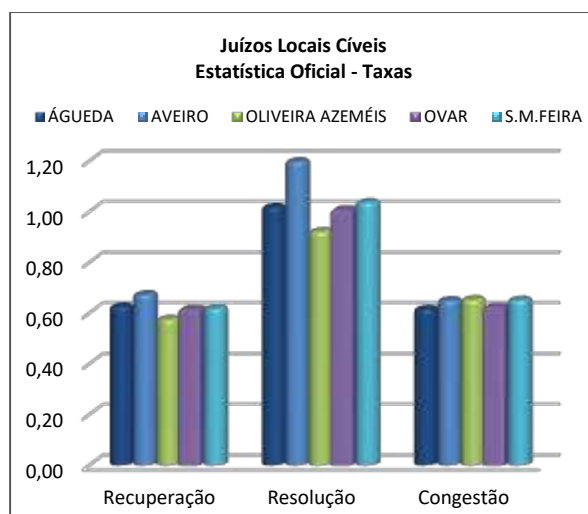
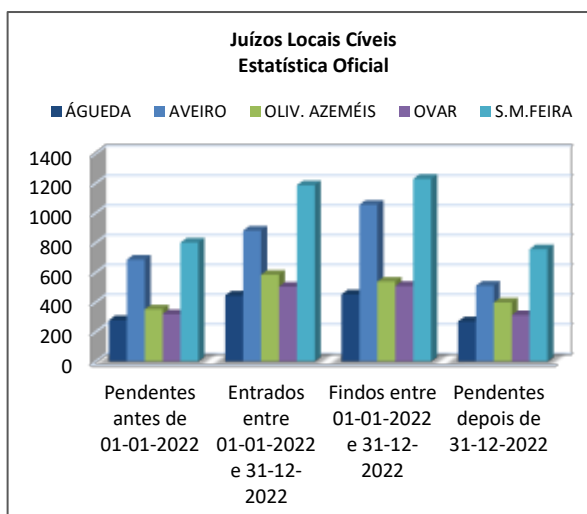
Estatística Oficial					Taxas		
Núcleo e Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-01-2022	Entrados entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Findos entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Pendentes depois de 31-12-2022	Recuperação	Resolução	Congestão
ÁGUEDA	279	445	453	271	0,63	1,02	0,62
AVEIRO	686	882	1056	511	0,67	1,20	0,65
Juiz 1	386	436	528	294	0,64	1,21	0,73
Juiz 2	300	446	528	217	0,71	1,18	0,57
OLIV. AZEMÉIS	352	585	539	398	0,58	0,92	0,65
OVAR	320	505	510	313	0,62	1,01	0,63
S.M.FEIRA	801	1187	1230	756	0,62	1,04	0,65
Juiz 1	312	391	435	267	0,62	1,11	0,72
Juiz 2	248	392	376	264	0,59	0,96	0,66
Juiz 3	241	404	419	225	0,65	1,04	0,58
TOTAL	2438	3604	3788	2249	0,63	1,05	0,64



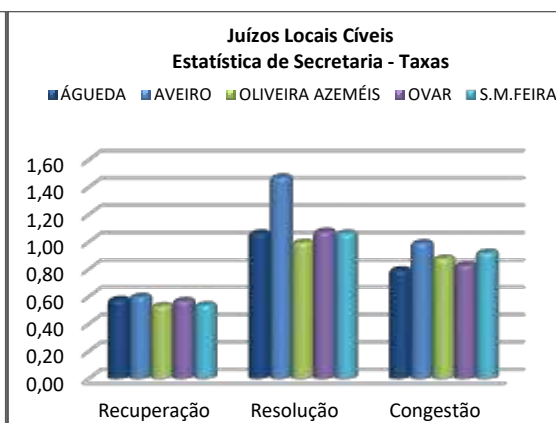
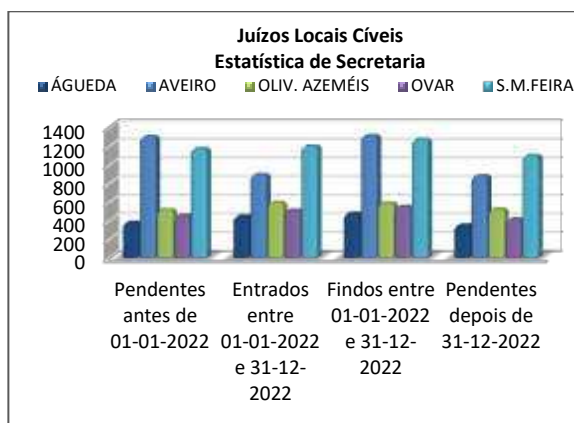
S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE



Estatística de Secretaria					Taxas		
Núcleo e Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-01-2022	Entrados entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Findos entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Pendentes depois de 31-12-2022	Recuperação	Resolução	Congestão
ÁGUEDA	376	446	474	348	0,58	1,06	0,8
AVEIRO	1298	890	1310	877	0,60	1,47	1,0
Juiz 1	708	442	692	458	0,60	1,57	1,0
Juiz 2	590	448	618	419	0,60	1,38	1,0
OLIV. AZEMÉIS	514	589	585	518	0,53	0,99	0,9
OVAR	454	509	547	412	0,57	1,07	0,8
S.M.FEIRA	1171	1197	1270	1097	0,54	1,06	0,9
Juiz 1	407	397	426	378	0,53	1,07	1,0
Juiz 2	381	393	400	374	0,52	1,02	1,0
Juiz 3	383	407	444	345	0,56	1,09	0,9
TOTAL	3813	3631	4186	3252	0,56	1,15	0,91

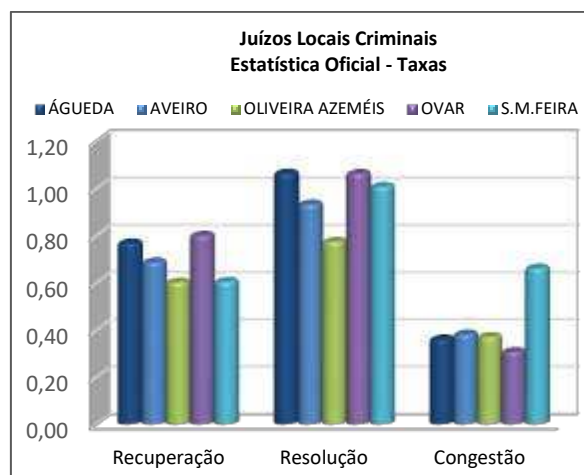
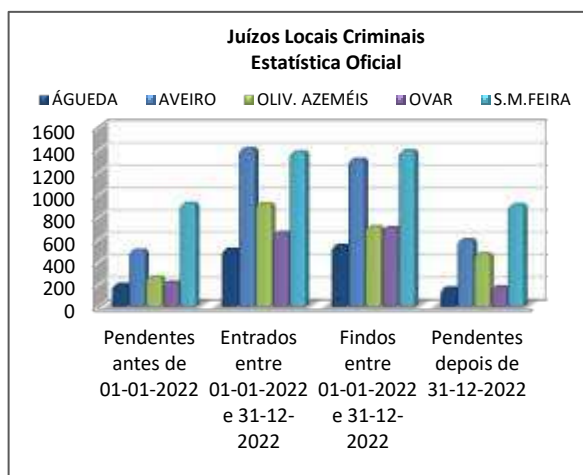




S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE****JUIZOS LOCAIS CRIMINAIS**

Estatística Oficial					Taxa de		
Núcleo e Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-01-2022	Entrados entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Findos entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Pendentes depois de 31-12-2022	Recuperação	Resolução	Congestão
ÁGUEDA	197	512	545	164	0,77	1,06	0,36
AVEIRO	503	1410	1316	596	0,69	0,93	0,38
Juiz 1	176	470	437	208	0,68	0,93	0,40
Juiz 2	169	485	497	157	0,76	1,02	0,34
Juiz 3	158	455	382	231	0,62	0,84	0,41
OLIV. AZEMÉIS	264	919	712	471	0,60	0,77	0,37
OVAR	217	662	704	175	0,80	1,06	0,31
S.M.FEIRA	921	1381	1392	909	0,60	1,01	0,66
Juiz 1	392	450	465	377	0,55	1,03	0,84
Juiz 2	286	465	460	290	0,61	0,99	0,62
Juiz 3	243	466	467	242	0,66	1,00	0,52
TOTAL	2102	4884	4669	2315	0,67	0,96	0,45



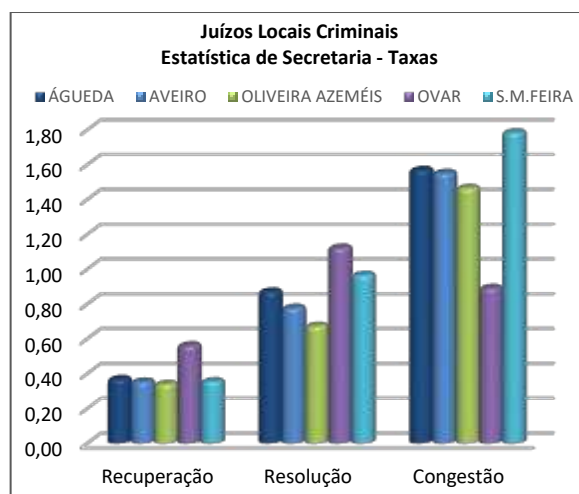
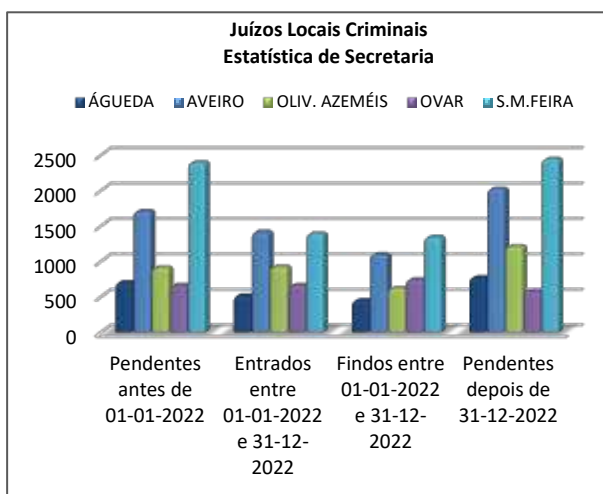
Estatística Secretaria					Taxa de		
Núcleo e Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-01-2022	Entrados entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Findos entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Pendentes depois de 31-12-2022	Recuperação	Resolução	Congestão
ÁGUEDA	706	517	450	773	0,37	0,87	1,57
AVEIRO	1708	1417	1101	2024	0,35	0,78	1,55
Juiz 1	565	474	385	654	0,37	0,81	1,47
Juiz 2	580	487	466	601	0,44	0,96	1,24
Juiz 3	563	456	250	769	0,25	0,55	2,25
OLIV. AZEMÉIS	911	925	622	1213	0,34	0,67	1,46
OVAR	663	663	744	582	0,56	1,12	0,89
S.M.FEIRA	2396	1391	1343	2443	0,35	0,97	1,78
Juiz 1	870	454	449	874	0,34	0,99	1,94
Juiz 2	788	470	433	825	0,34	0,92	1,82
Juiz 3	738	467	461	744	0,38	0,99	1,60
TOTAL	6384	4913	4260	7035	0,38	0,87	1,50



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE



JUÍZOS DE COMPETÊNCIA GENÉRICA

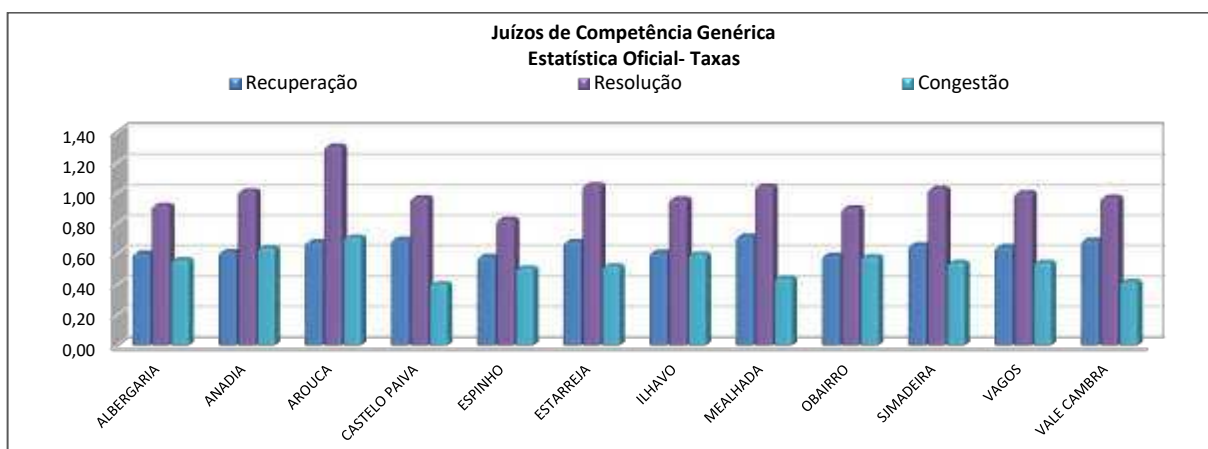
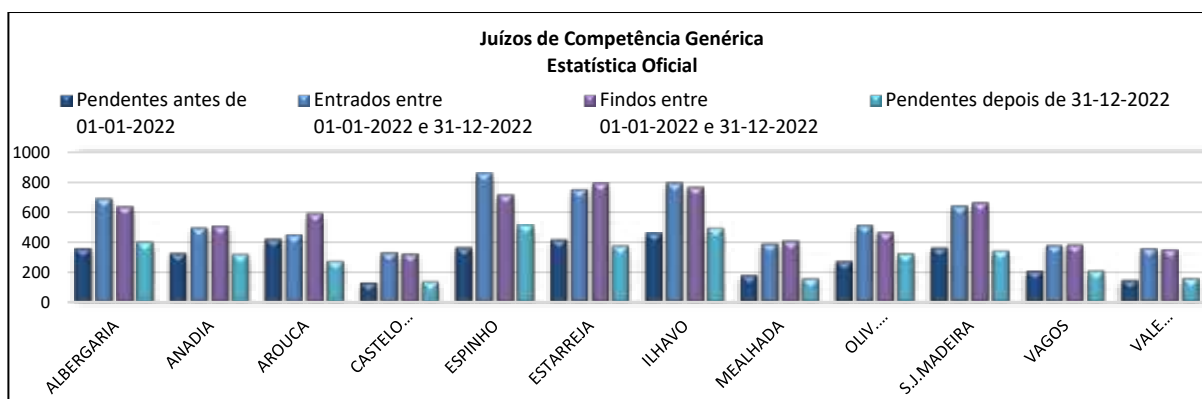
Estatística Oficial					Taxa de		
Núcleo e Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-01-2022	Entrados entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Findos entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Pendentes depois de 31-12-2022	Recuperação	Resolução	Congestão
ALBERGARIA	356	690	634	395	0,61	0,92	0,56
Juiz 1	161	343	300	198	0,60	0,87	0,54
Juiz 2	195	347	334	197	0,62	0,96	0,58
ANADIA	323	497	504	314	0,61	1,01	0,64
AROUCA	418	450	589	270	0,68	1,31	0,71
CASTELO PAIVA	130	332	322	136	0,70	0,97	0,40
ESPINHO	361	861	712	509	0,58	0,83	0,51
Juiz 1	150	423	350	223	0,61	0,83	0,43
Juiz 2	211	438	362	286	0,56	0,83	0,58
ESTARREJA	412	750	791	370	0,68	1,05	0,52
Juiz 1	201	388	409	179	0,69	1,05	0,49
Juiz 2	211	362	382	191	0,67	1,06	0,55
ILHAVO	457	795	764	488	0,61	0,96	0,60
Juiz 1	209	409	380	238	0,61	0,93	0,55
Juiz 2	248	386	384	250	0,61	0,99	0,65
MEALHADA	179	389	407	154	0,72	1,05	0,44
OLIVEIRA BAIRRO	270	514	464	320	0,59	0,90	0,58
Juiz 1	130	263	256	137	0,65	0,97	0,51
Juiz 2	140	251	208	183	0,53	0,83	0,67
SÃO JOÃO MADEIRA	359	641	660	338	0,66	1,03	0,54
Juiz 1	106	311	291	125	0,70	0,94	0,36
Juiz 2	253	330	369	213	0,63	1,12	0,69
VAGOS	207	379	380	206	0,65	1,00	0,54
VALE CAMBRA	146	359	349	156	0,69	0,97	0,42
TOTAL	3618	6657	6576	3656	0,64	0,99	0,55



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE



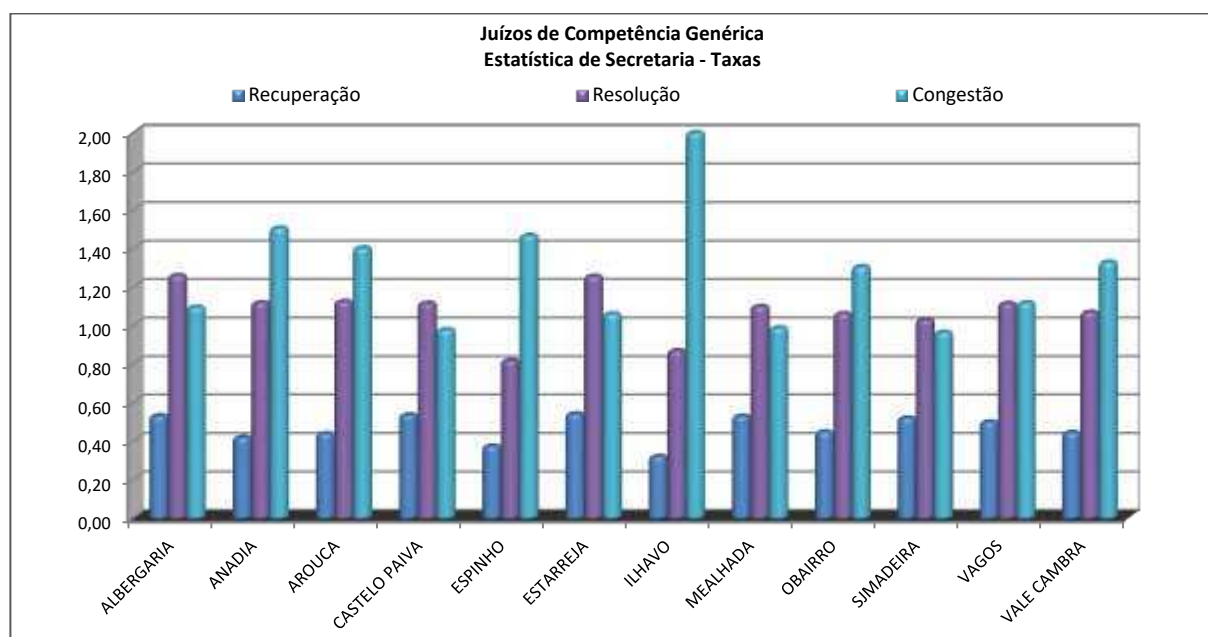
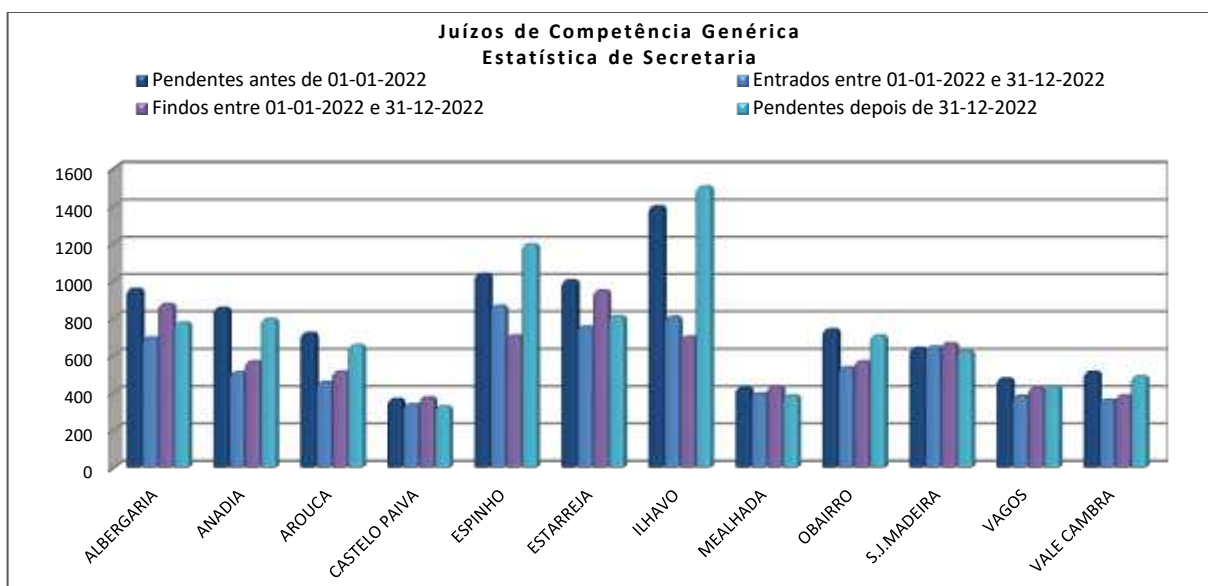
Estatística Secretaria					Taxa de		
Núcleo e Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-01-2022	Entrados entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Findos entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Pendentes depois de 31-12-2022	Recuperação	Resolução	Congestão
ALBERGARIA	955	695	874	775	0,53	1,26	1,09
Juiz 1	458	345	434	368	0,54	1,26	1,06
Juiz 2	497	350	440	407	0,52	1,26	1,13
ANADIA	853	508	567	794	0,42	1,12	1,50
AROUCA	719	457	513	655	0,44	1,12	1,40
CASTELO PAIVA	365	336	374	326	0,53	1,11	0,98
ESPINHO	1035	865	706	1194	0,37	0,82	1,47
Juiz 1	472	423	345	550	0,39	0,82	1,37
Juiz 2	563	442	361	644	0,36	0,82	1,56
ESTARREJA	1001	754	946	809	0,54	1,25	1,06
Juiz 1	509	390	491	408	0,55	1,26	1,04
Juiz 2	492	364	455	401	0,53	1,25	1,08
ILHAVO	1398	806	699	1504	0,32	0,87	2,00
Juiz 1	703	415	377	740	0,34	0,91	1,86
Juiz 2	695	391	322	764	0,30	0,82	2,16
MEALHADA	427	395	433	385	0,53	1,10	0,99
OLIVEIRA BAIRRO	739	535	567	706	0,45	1,06	1,30
Juiz 1	302	270	255	316	0,45	0,94	1,18
Juiz 2	437	265	312	390	0,44	1,18	1,40
SÃO JOÃO MADEIRA	639	646	664	621	0,52	1,03	0,96
Juiz 1	329	312	336	305	0,52	1,08	0,98
Juiz 2	310	334	328	316	0,51	0,98	0,95
VAGOS	475	383	426	432	0,50	1,11	1,12
VALE CAMBRA	511	361	385	487	0,44	1,07	1,33
TOTAL	9117	6741	7154	8688	0,45	1,06	1,27



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE



Os Juízos de Competência Genérica de Arouca e de Castelo de Paiva encontram-se incumbidos também da jurisdição de família e menores, o que coloca maior pressão e exigência no serviço, pela própria natureza desta específica intervenção judicial.

O Juízo de Competência Genérica instalado no Município de Albergaria-a-Velha tem a incumbência de responder também pelo Juízo de Proximidade de Sever do Vouga, o que sobrecarrega juizes e a própria secção de processos, que viu deslocado para aí um dos seus funcionários.

Nesse Juízo de Proximidade de Sever do Vouga foram realizados ao longo do ano os seguintes atos:



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

2022	Atendimento telefónico	Atendimento presencial	Julgamentos				Videoconferências
			Tribunal singular	Total de intervenientes	Natureza cível	Total de intervenientes	
janeiro	15	22	0	0	0	0	9
fevereiro	9	18	0	0	0	0	21
março	8	19	0	0	0	0	14
abril	1	11	0	0	0	0	4
maio	12	22	2	16	0	0	15
junho	5	26	7	33	0	0	18
julho	6	23	0	0	0	0	6
agosto	8	22	0	0	0	0	0
setembro	7	26	2	42	2	20	10
outubro	41	23	0	0	1	19	6
novembro	17	24	0	0	1	15	14
dezembro	29	13	3	31	0	0	10
TOTAL	158	249	14	122	4	54	127

Para se ter a perceção da evolução em relação ao ano anterior, apresentam-se os dados relativos ao total de cada tipo de atividade praticada no juízo em 2021:

2021	Atendimento telefónico	Atendimento presencial	Julgamentos				Videoconferências
			Tribunal singular	Total de intervenientes	Natureza cível	Total de intervenientes	
TOTAL	166	254	0	0	0	0	192

Constata-se, assim, ter havido uma redução muito ligeira do número de atendimentos (telefónico e presencial, que passaram, respetivamente, de 166 para 158 e de 254 para 249), bem como uma redução considerável do número de videoconferências (de 192 para 127).

Por seu lado, contrariamente a 2021, em que não havia sido realizado nenhum julgamento no Juízo de proximidade, em 2022 foram efetuados 14 julgamentos na jurisdição criminal, envolvendo 122 intervenientes, e 4 julgamentos na jurisdição cível, com 54 intervenientes, sendo desejável incrementar o recurso a esta solução, uma vez que as instalações de Sever do Vouga são adequadas e consegue-se uma justiça mais próxima dos cidadãos, evitando-se deslocações dos vários participantes e intervenientes.

Dentro dos “atos praticados”, distribuem-se assim pelas diversas tipologias:

2022	CRC	REGISTO DE PAPEIS	COMUNICAÇÕES EXPEDIDAS	SERVIÇO EXTERNO	DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS	ATOS “CITIUS”	TOTAL
janeiro	31	1149	19	0	0	250	1449
fevereiro	35	378	22	7	0	216	658
março	36	349	44	9	0	253	691
abril	48	139	41	16	0	197	441
maio	44	122	37	7	74	246	530
junho	28	167	34	1	37	144	411
julho	31	163	46	12	0	259	511
agosto	55	131	83	6	0	423	698
setembro	68	117	39	1	0	247	472
outubro	45	337	55	11	0	275	723
novembro	33	119	66	3	0	199	420
dezembro	38	307	20	21	0	199	585
TOTAL	492	3478	506	94	111	2908	7589



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

2021	CRC	REGISTO DE PAPEIS	COMUNICAÇÕES EXPEDIDAS	SERVIÇO EXTERNO	DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS	ATOS "CITIUS"	TOTAL
janeiro	31	116	83	4	77	403	714
fevereiro	20	87	76	11	71	411	676
março	40	112	63	5	0	352	572
abril	40	134	55	0	0	318	547
maio	40	116	51	15	0	387	609
junho	44	126	80	5	0	342	597
julho	112	134	64	5	0	317	632
agosto	40	86	77	0	0	256	459
setembro	62	58	22	1	0	214	357
outubro	27	120	40	5	0	270	462
novembro	33	119	66	11	0	332	561
dezembro	25	89	35	9	0	189	347
TOTAL	514	1297	712	71	148	3791	6533

O que se traduz, em relação a 2021, num aumento de 6533 para 7589, o que representa um acréscimo de 16%, o que é bastante positivo.

3. Apreciação

Com base nos dados estatísticos supra apresentados, segue-se uma análise do movimento processual verificado no ano em apreço, quer globalmente na Comarca quer em cada conjunto de juízos por referência à respetiva jurisdição ou área.

Em termos globais e em comparação com o ano anterior, em 2022 houve, em ambas as estatísticas, uma diminuição significativa do número de processos pendentes.

Com efeito, na estatística oficial o número global de processos pendentes no início e no final do ano eram, respetivamente, 35.593 processos e 31.472, ao passo que na estatística de secretaria esses números eram, por referência às mesmas datas, também respetivamente, sem considerar o serviço externo 66.433 e 56.511 e considerando o serviço externo 67.708 e 57.914.

Assim, no que tange à estatística oficial, verificou-se uma diminuição em termos absolutos de 4.121 processos, o que corresponde a uma redução de pendência processual de -11,5%.

Já em relação à estatística de secretaria, a diminuição absoluta do número de processos, sem considerar o serviço externo, foi de 9.922, a que corresponde o valor percentual de -14,9%, e considerando o serviço externo, 9.794, correspondendo a -14,4%.

O ano de 2022 inseriu-se, assim, na tendência de redução de pendências que se vem verificando continuamente desde, pelo menos, 2017.

Redução essa que tem sido sempre significativa, à exceção da verificada no ano de 2020, em que houve um abrandamento da sua intensidade, situando-se apenas em -3,1% na estatística oficial e em -6,1% na estatística de secretaria, o que se ficou a dever às conhecidas perturbações de



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

desempenho decorrentes da situação pandémica provocada pelo novo Coronavírus Sars-CoV-2, causador da doença COVID 19, declarada como pandemia pela organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020, o que levou a Assembleia da República e o Governo tomaram medidas excecionais e temporárias, com reflexos no funcionamento dos tribunais, e que apenas cessaram em 01 de outubro de 2022, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 66-A/2022, do de 30 de setembro, que determinou a cessação de vigência de decretos-leis publicados no âmbito da referida pandemia.

Não obstante terem persistido os constrangimentos decorrentes da carência a nível de magistrados, sobretudo do Ministério Público, e de oficiais de justiça (cuja percentagem de lugares por preencher atinge 11,4% e o absentismo se situou em 10,6%), tudo como resulta dos dados apontados no capítulo relativo aos recursos humanos, com repercussão no trabalho das seções ao longo do ano, ainda assim, foi possível alcançar os apontados resultados positivos.

Considerando as várias jurisdições e áreas, no que respeita à estatística oficial, a referida redução de pendências verificou-se em todas elas, com particular expressão na área da instrução criminal (-58,2%) e na jurisdição tutelar (-24,1%). Já nas restantes jurisdições e áreas a redução foi menos significativa, situando-se em -10,8% na jurisdição cível, -10,5% na área das execuções, -3,1% na jurisdição laboral e -0,5% na jurisdição penal.

Também na estatística de secretaria, com exceção da jurisdição penal, em que houve um ligeiro aumento de +1,3%, a redução de pendências foi transversal a todas as restantes jurisdições e áreas, pela seguinte ordem decrescente de grandeza: instrução criminal (-43,2%), tutelar (-26,0%), cível (-20,1%), execuções (-6,6%) e laboral (- 4,7%).

Noutro prisma, no período em análise continuou globalmente a ser possível terminar uma quantidade de processos superior à dos processos entrados, sendo, pois, o saldo positivo, quer na estatística oficial quer na estatística de secretaria (com níveis de expressões bastante semelhantes).

Apelando aos indicadores utilizados, os dados revelam, na estatística oficial, uma taxa de resolução de 109%, uma taxa de congestão de 86% e uma taxa de recuperação de 56%.

O que se traduz numa evolução positiva em relação ao ano anterior (2021), uma vez que, apesar de ter apresentado uma taxa de resolução ligeiramente superior (111%), a taxa de congestão foi superior (97%) e a taxa de recuperação foi inferior (53%).

No que concerne à estatística de secretaria, sem considerar o serviço externo, a taxa de resolução foi de 125%, a taxa de congestão foi de 137% e a taxa de recuperação foi de 46%. Incluindo o serviço externo, essas taxas foram de, respetivamente, 119%, 113% e 51%. O que também se traduz numa evolução positiva em relação ao ano de 2021, que apresentou igual taxa de resolução (119%),



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

maior taxa de congestão (129%) e menor taxa de recuperação (47%).

Segue-se a análise dos dados relativos a cada um dos dez conjuntos de juízos instalados na Comarca, agrupados por área de jurisdição.

3.1 - Relativamente à estatística oficial (respeitante aos processos sem decisão, constata-se que:

Globalmente, desses dez conjuntos de juízos, oito deles apresentam uma taxa de resolução processual igual ou superior a 100%, o que significa que o número de processos findos foi superior ao número de processos entrados, tendo-se registado também uma efetiva diminuição da pendência de processos sem decisão. Tal sucedeu, por ordem decrescente de grandeza, nos: - Juízos de Execução (135%); - Juízos de Comércio (117%); - Juízos de Instrução Criminal (114%); - Juízos Centrais Cíveis (113%); - Juízos do Trabalho (105%); - Juízos Locais Cíveis (105%); - Juízos Centrais Criminais (103%); - Juízos de Família e Menores (103%).

Seguem-se os Juízos de Competência Genérica, em que, considerando globalmente todos os 12 juízos que integram esse conjunto, apresentam uma taxa de resolução de 99%, praticamente atingindo os 100%.

Apenas o conjunto dos Juízos Locais Criminais apresenta uma taxa de resolução global (de todos os juízos dessa jurisdição) que se afasta um pouco dos 100%, situando-se nos 96%. Porém, a taxa de congestão global situa-se num valor relativamente baixo (45%) e a de recuperação num valor satisfatório (67%), o que não deixa de ser positivo.

Todavia, em cada um desses conjuntos de juízos, existem alguns juízos ou até lugares de juiz, cuja taxa de resolução se situa acima ou abaixo, por vezes consideravelmente, desse valor global, como passamos a analisar, pela ordem pela qual foram apresentados os dados estatísticos.

3.1.1. – Relativamente aos dois Juízos Centrais Cíveis, com uma taxa de resolução global de 113%, o instalado em Santa Maria da Feira apresenta um valor de 125% e o instalado em Aveiro 106%, cada um deles com três lugares de juiz.

Individualmente consideradas, as taxas de resolução mais elevadas são, por ordem decrescente, as dos juízes 1 e 2 de Santa Maria da Feira (141% e 125%, respetivamente), seguindo-se as dos juízes 3 de Aveiro (110%), 3 de Santa Maria da Feira (109%), 2 de Aveiro (107%) e 1 de Aveiro (100%).

A pendência sofreu uma diminuição de -24% no Juízo de Santa Maria da Feira e de -5% no Juízo de Aveiro.

Importa frisar que, embora com o mesmo número de lugares de juiz (3), a quantidade de



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

processos entrados foi substancialmente superior no Juízo de Aveiro (439, ou seja, em média, 147 por juiz), enquanto que no Juízo de Santa Maria da Feira deram entrada 303 processos, numa média de 101 por juiz), o que é revelador da maior exigência que incidiu sobre os juízes de Aveiro, a que meritoriamente conseguiram corresponder, uma vez que todos eles apresentam uma taxa de resolução positiva.

3.1.2 – No que concerne aos dois **Juízos Centrais Criminais**, igualmente instalados um em Aveiro e o outro em Santa Maria da Feira, com seis juízes cada um (pois no segundo, apenas com um quatro de três lugares, estão colocados outros tantos juízes, a que acresceram, durante todo o ano, mais dois juízes do Quadro Complementar para fazer face ao julgamento de um mega processo, ascendendo, assim, a oito juízes), as respetivas taxas de resolução são de, respetivamente, 107% e 101%, apresentando um valor global de 103%.

Em termos individuais, apresentam as taxas de resolução mais elevadas, por ordem decrescente, os juízes 4 (144%) e 1 (115%) do Juízo de Aveiro, o juiz 1 (114%) de Santa Maria da Feira, o juiz 3 (109%) e o juiz 2 (104%) de Aveiro, situando-se abaixo dos 100%, também por ordem decrescente, os juízes 3 (97%) e 2 (95%) de Santa Maria da Feira e os juízes 5 (92%) e 6 (81%) de Aveiro.

Estas taxas de resolução negativas não são merecedoras de qualquer preocupação, tendo em conta a especificidade dos juízos centrais criminais, concretamente o pequeno número de processos aí pendentes, quando comparados com juízos de outras jurisdições e áreas, bem como os reflexos no agendamento da existência de megaprocessos ou da concentração em determinado período temporal de julgamentos de maior duração.

De referir que a discrepância entre o número de processos entrados nos lugares de juiz 1 (53) e juiz 2 (96) do Juízo de Aveiro, consideravelmente superior ao número de entradas dos outros lugares de juiz (34, 36 e 37), se ficou a dever ao facto de naqueles dois primeiros terem sido distribuídos alguns processos com vários apensos/anexos que, por não terem sido previamente encerrados no DIAP, foram contabilizados na distribuição com processos autónomos, situação que se está a procurar corrigir junto do IGFEJ, embora tenham sido logo findos (por conexão ou por outros motivos).

Idêntica explicação se aplica ao lugar de juiz 2 do Juízo de Santa Maria da Feira, em que o consideravelmente maior número de processos entrados se deveu à mesma circunstância.

A pendência global dos Juízos Centrais Criminais sofreu uma diminuição de -13% no Juízo de Aveiro e de -7% no Juízo de Santa Maria da Feira.

3.1.3 – Ambos os **Juízos de Instrução Criminal**, de Aveiro e de Santa Maria da Feira, cada um com dois juízes, apresentam uma taxa de resolução superior a 100%, situando-se, respetivamente, em



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

116% e 112%, e um valor global de 114%.

A taxa individual dos quatro juízes é bastante semelhante, variando entre o máximo de 116% (juízes 1 e 2 de Aveiro) e o mínimo de 111% (juiz 2 de Santa Maria da Feira).

Em todos os lugares de juiz são elevadas as taxas de recuperação (na casa dos 90%) e baixas as taxas de congestão (entre 17% e 24%), como é comum dos juízos de instrução criminal, atenta a natureza dos respetivos processos, particularmente dos destinados à prática de atos jurisdicionais.

A redução da pendência foi acentuada e idêntica em ambos os Juízos (-60% em Santa Maria da Feira e -59% em Aveiro).

3.1.4 – Quanto aos Juízos de Família e Menores, em número de cinco, com uma taxa de resolução global de 103%, importa salientar que os Juízos instalados em Estarreja e São João da Madeira apresentam um valor superior a este último (119% e 104%, respetivamente). Além destes dois, apenas o Juízo de Aveiro apresenta uma taxa positiva, concretamente de 103% (embora a taxa do juiz 2 seja de 97%, sendo de 111% do juiz 1).

Para o desempenho menos favorável do lugar de juiz 2 de Aveiro, quando comparado com o do lugar de juiz 1, contribuiu seguramente o maior número de processos entrados (mais 64 processos), circunstância para a qual não se encontra outra justificação que não seja a de, nesta jurisdição, haver processos a correr por apenso a outros já existentes.

Os Juízos de Oliveira do Bairro e de Santa Maria da Feira também apresentam uma taxa de resolução inferior a 100% (respetivamente 98% e 94%), não obstante se ter, em ambos, logrado alcançar uma redução da pendência (também respetivamente, de -7% e de -6%).

Em termos globais, nesta jurisdição verificou-se uma diminuição da pendência processual, da ordem dos -14,43%, transversal a todos os juízos e unidades orgânicas.

3.1.5 – Os dois Juízos de Comércio, com uma taxa de resolução global de 117% (122% no Juízo de Aveiro e 107% no Juízo de Oliveira de Azeméis) apresentam em todos os lugares de juiz (4) taxas acima dos 100%, com uma variação entre o valor mais alto de 128% (juiz 3 de Aveiro) e o valor mais baixo de 103% (juiz 2 de Oliveira de Azeméis).

É ainda de salientar, pela positiva, o facto de em todos os lugares de juiz se ter verificado uma diminuição do número de processos pendentes, o que se traduziu, em termos globais para o conjunto de Juízes de Comércio, numa diminuição absoluta de 710 processos, o que corresponde a uma redução da pendência processual de -26%.

3.1.6 – No conjunto dos Juízos do Trabalho (4), cuja taxa global de resolução é de 105%, todos eles, à exceção do instalado em Santa Maria da Feira (com uma taxa de 99%), apresentam um valor



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

acima dos 100%, variando entre o máximo de 113% (Juízo de Oliveira de Azeméis) e o mínimo de 104% (Juízo de Águeda), situando-se a taxa do Juízo de Aveiro em 107% (104% no juiz 1 e 109% no juiz 2).

Individualmente consideradas, apenas a taxa de resolução do juiz 2 de Santa Maria da Feira se situa abaixo de 100%, concretamente em 96%, já que a do juiz 1 atinge os 102%.

No conjunto dos Juízos verificou-se uma redução da pendência em -7,6%, apenas fugindo a essa tendência o lugar de juiz 2 de Santa Maria da Feira, único em que a pendência aumentou (+7%).

3.1.7 – Os três Juízos de Execução apresentam, todos eles, elevadas taxas de resolução, como é habitual nesta área, situando-se em 154% no Juízo de Ovar, 129% no Juízo de Águeda e 128% no Juízo de Oliveira de Azeméis (123% no juiz 1 e 133% no juiz 2), sendo de 135% a taxa global.

Contudo, permanecem elevadas as taxas de congestão (entre 249% e 190%) e reduzidas as taxas de recuperação (entre 32% e 37%), sendo esta última a que revela a capacidade para responder a todo o trabalho pendente no período em causa, o que se deve ao elevado número de processos vindos do ano anterior.

Acentuada foi, também, a redução da pendência, num total de 2.100 processos, equivalente a -12%.

3.1.8 – No que concerne aos Juízos Locais Cíveis, que registam uma taxa de resolução global de 105%, apenas o instalado em Oliveira de Azeméis revela uma taxa inferior a 100% (92%), cifrando-se os demais acima daquele patamar, concretamente e por ordem decrescente, em 120% no Juízo de Aveiro, em 104% no Juízo de Santa Maria da Feira, 102% no Juízo de Águeda e em 101% no Juízo de Ovar.

Considerando a taxa de resolução individual (por juiz), constata-se que são superiores a 100%, decrescentemente, as relativas ao juiz 1 de Aveiro (121%), ao juiz 2 de Aveiro (118%), ao juiz 1 de Santa Maria da Feira (111%), ao juiz 3 de Santa Maria da Feira (104%), ao Juízo de Águeda (102%) e ao Juízo de Ovar (101%), já que o juiz 2 de Santa Maria da Feira apresenta o valor de 96% e o Juízo de Oliveira de Azeméis o valor de 92%.

A pendência global deste conjunto dos Juízos Locais Cíveis sofreu uma redução de 189 processos, correspondente a -8%, apenas assinalando um aumento da pendência o Juízo de Oliveira de Azeméis (+13%) e o juiz 2 do Juízo de Santa Maria da Feira (+6%).

Todavia, em relação ao primeiro, a justificação para esse desempenho pode ser facilmente encontrada no elevado número de processos entrados (585), substancialmente superior ao dos demais. Aliás, em termos de Valor Estatístico Apurado (VEA), nos anos de 2019, 2020 e 2021 (únicos disponíveis), o “quadro de juizes referência” para o Juízo Local Cível de Oliveira de Azeméis é de,



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

respetivamente, 1,51, 1,47 e 1,38, quando o “quadro de juízes existente” é de apenas 1, o que revela o esforço e as exigências que incidem sobre o magistrado aí colocado.

3.1.9 – O conjunto dos cinco **Juízos Locais Criminais** apresenta uma taxa de resolução global de 96%, situando-se, todavia, acima dos 100% a taxa de resolução dos Juízos de Águeda e de Ovar (106%) e de Santa Maria da Feira (101%), e abaixo do mesmo patamar a dos Juízos de Aveiro (93%) e de Oliveira de Azeméis (77%), sendo este último valor consideravelmente baixo.

Todavia, no Juízo de Aveiro, o juiz 2 regista uma taxa de resolução de 102%, sendo as taxas do juiz 1 e 3, respetivamente, de 93% e 84%, este último também baixo.

No Juízo de Santa Maria da Feira, a taxa de resolução por juiz é de 103% (juiz 1), 99% (juiz 2) e 100% (juiz 3).

Refira-se que o Juízo de Oliveira de Azeméis e Juízo de Santa Maria da Feira (lugares de juiz 1 e de juiz 2) beneficiaram do auxílio prestado, durante todo o ano, de um juiz do quadro complementar, afeto a esses lugares, o que, particularmente em relação ao primeiro, não permitiu alcançar os resultados esperados, já que apresenta uma taxa de resolução consideravelmente baixa (77%).

O que, todavia, se ficou seguramente a dever ao facto de o Juízo de Oliveira de Azeméis registar um número de processos entrado bastante elevado (919) e muitíssimo superior ao dos demais juízes congéneres da Comarca, cujo valor, por juiz, oscila entre o mínimo de 450 (juiz 1 de Santa Maria da Feira) e o máximo de 662 (Juízo de Ovar).

Acresce que esse Juízo, com um “quadro de juízes existente” de 1, de acordo com o VEA dos anos de 2019, 2020 e 2021, apresenta um “quadro de juízes referência” de, respetivamente, 1,51, 1,47 e 1,38.

O que permite concluir pela justificação para a manutenção do referido auxílio prestado através da colocação de um juiz do Quadro Complementar.

Conclusão esta igualmente válida em relação ao Juízo Local Criminal de Santa Maria da Feira, uma vez que, com um “quadro de juízes existente” de 3, o respetivo “quadro de juízes referência” é, também de acordo com o VEA de 2019, 2020 e 2021, de, respetivamente, 4,43, 5,21 e 4,01, o que é revelador do sobre esforço exigido aos juízes titulares aí colocados, esclarecendo-se que o referido auxílio apenas não se tornou extensivo ao lugar de juiz 3 em virtude de o respetivo juiz titular contar há vários anos com a colaboração de juízes estagiários.

A pendência global dos Juízos Locais Criminais sofreu um aumento de +10%, apenas tendo registado um movimento inverso os Juízos de Ovar (-19%), de Águeda (-17%) e de Santa Maria da Feira (-1%), sendo que o aumento mais expressivo se verificou no Juízo de Oliveira de Azeméis (+78%),



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

resultado para o qual contribuiu, designadamente, o elevado número de processos entrados ao longo do ano, já que, em termos de processos findos, o desempenho do Juízo (712 processos) é superior ao de todos os juízes congéneres, mesmo considerando o referido auxílio prestado pelo juiz do Quadro Complementar, responsável por cerca de 40% da carga processual.

De todo o modo, o verificado aumento da pendência processual suscita alguma preocupação, a merecer atenção na futura monitorização.

3.1.10 – O conjunto dos doze **Juízos de Competência Genérica** apresenta uma taxa de resolução global de 99%, registando, todavia, um valor igual ou superior a 100%, por ordem decrescente de grandeza, os Juízos de Arouca (131%, valor francamente positivo e que se destaca claramente dos demais), de Estarreja e da Mealhada (105%), de São João da Madeira (103%), de Anadia (101%) e de Vagos (100%).

Abaixo do patamar de 100%, também por ordem decrescente, situam-se os Juízos de Castelo de Paiva e de Vale de Cambra (ambos 97%), de Ílhavo (96%), de Albergaria-a-Velha (92%), de Oliveira do Bairro (90%) e de Espinho (83%).

As taxas individuais (por lugar de juiz) mais elevadas registam-se, ainda por ordem decrescente, no Juízo de Arouca (131%), no juiz 2 de São João da Madeira (112%), no juiz 2 de Estarreja (106%), no juiz 1 de Estarreja e no Juízo da Mealhada (ambos 105%), no Juízo de Anadia (101%) e no Juízo de Vagos (100%).

Por seu turno, os valores situados abaixo dos 100% registam-se, também por ordem decrescente, no juiz 2 de Ílhavo (99%), no Juízo de Castelo de Paiva, no juiz 1 de Oliveira do Bairro e no Juízo de Vale de Cambra (todos 97%), no juiz 2 de Albergaria-a-Velha (96%), no juiz 1 de São João da Madeira (94%), no juiz 1 de Ílhavo (93%), no juiz 1 de Albergaria-a-Velha (87%) e nos juízes 1 e 2 de Espinho e 2 de Oliveira do Bairro (83%).

Embora em termos globais se tenha verificado um aumento muito ligeiro da pendência do conjunto dos Juízos de Competência Genérica (+1%), esse aumento apenas assumiu particular relevo, superior a 10%, por ordem crescente de grandeza, nos Juízos de Albergaria-a-Velha (+11%), de Oliveira do Bairro (+19%) e de Espinho (+41%).

Refira-se que esse aumento da pendência se deve, essencialmente, ao desempenho dos lugares de juiz 1 de Albergaria-a-Velha (+23%) e de juiz 2 de Oliveira do Bairro (+31%), já que, em cada um desses Juízos, os restantes lugares de juiz evidenciam antes uma estabilização da pendência. Já em relação ao Juízo de Espinho o aumento da pendência foi elevado em ambos os lugares, embora algo superior no juiz 1 (+49%), face ao juiz 2 (36%).



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Em relação ao lugar de juiz 2 do Juízo de Oliveira do Bairro, apesar da expressividade do aumento da pendência, a situação não é apta a suscitar particular preocupação, na medida em que se traduziu na inversão da tendência de diminuição da pendência verificada no 1º semestre do ano (-3%), para o que terão contribuído em alguma medida as perturbações decorrentes da situação de baixa médica por doença do juiz titular a partir de 21-09-2022, que ainda se mantém, sem que tenha sido colocado no seu lugar um juiz a tempo inteiro, obrigando à adoção, a partir de 11-10-2022, de uma medida gestonária tendente a assegurar a realização do maior volume possível de serviço, antevendo-se, pois, tratar-se de uma situação meramente conjuntural. A que acrescem os constrangimentos relativos ao funcionamento da Secção, uma vez que o Núcleo de Oliveira do Bairro apresenta uma percentagem de oficiais de justiça não colocados, na parte judicial, de 20% e uma taxa de absentismo de 11,69%.

Em relação ao Juízo de Espinho, que em 30-06-2022 já registava um aumento da pendência de +25,83% no lugar 1 e de +17,56% no lugar 2, bem como ao lugar 1 do Juízo de Albergaria-a-Velha, que na mesma data já registava um aumento de +5,63%, essa tendência deve-se também, em boa medida, aos constrangimentos verificados no funcionamento da respetiva secção, uma vez que a percentagem de funcionários em falta na parte judicial foi de 22,22% no Núcleo de Espinho e de 45,45% no Núcleo de Albergaria-a-Velha, e o absentismo total situou-se em, respetivamente, 15,24% e 10,78%.

3.2 – No que concerne à estatística de secretaria (totalidade dos processos), como já resulta do referido supra, em termos globais, regista-se uma diminuição das pendências de 9.794 processos, o que corresponde a -14%, percentagem ligeiramente superior à relativa à estatística oficial (-12%).

Como também referimos, em termos globais, a estatística de secretaria (incluindo o serviço externo) apresenta uma taxa de resolução de 119%, uma taxa de congestão de 113% e uma taxa de recuperação de 51%, o que também se traduz numa evolução positiva em relação ao ano anterior (2021), que apresentou igual taxa de resolução (119%), maior taxa de congestão (129%) e menor taxa de recuperação (47%), ano este que, por sua vez, já tinha apresentado resultados mais favoráveis que o de 2020, em que tais taxas foram, respetivamente, de 110%, 150% e 41%.

Passando em revista cada um dos dez conjuntos de juízos, agrupados por jurisdição ou área, verifica-se que o valor da respetiva taxa de resolução se situa acima dos 100%, o que significa uma efetiva diminuição da pendência de secretaria. Tal sucedeu, por ordem decrescente nos seguintes Juízos: - Juízos de Comércio (191%); - Juízos de Execução (170%); - Juízos de Família e Menores (130%); - Juízos Centrais Criminais (116%); - Juízos Locais Cíveis (115%); - Juízos de Instrução Criminal (113%); - Juízos Centrais Cíveis (109%); - Juízos do Trabalho (109%); - e Juízos de Competência Genérica (106%).



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Restam os Juízos Locais Criminais, únicos com uma taxa de resolução desfavorável (87%).

Todavia, em cada um desses conjuntos de juízos existem alguns juízos e/ou unidades orgânicas (dezoito) em que a respetiva taxa de resolução se situa abaixo de 100%.

Todavia, oito deles apresentam um valor superior a 95%, não suscitando especial preocupação, como é o caso, por ordem decrescente, do Juízo Local Cível de Oliveira de Azeméis e do Juízo Local Criminal de Santa Maria da Feira – juízes 1 e 3 (todos 99%), do Juízo do Trabalho de Santa Maria da Feira – juiz 2 e do Juízo de Competência Genérica de São João da Madeira – juiz 1 (ambos 98%), do Juízo Central Cível de Aveiro - juiz 2 (97%), do Juízo Local Criminal de Aveiro – juiz 2 (96%) e do Juízo de Família e Menores de Aveiro - juiz 2 (95%).

Já os seguintes dez juízos/unidades orgânicas, cuja taxa de resolução se afasta consideravelmente dos 100%, merecem um cuidado nas monitorizações futuras: - Juízo de Competência Genérica de Oliveira do Bairro – juiz 1 (94%); - Juízo Local Criminal de Santa Maria da Feira – juiz 2 (92%); - Juízo de Competência Genérica de Ílhavo – juiz 1 (91%); - Juízo Local Criminal de Águeda (87%); - Juízo de Competência Genérica de Espinho – juiz 1 e juiz 2 e Juízo de Competência Genérica de Ílhavo – juiz 2 (todos 82%); - Juízo Local Criminal de Aveiro – juiz 1 (81%); - Juízo Local Criminal de Oliveira de Azeméis (67%); - e Juízo Local Criminal de Aveiro – juiz 3 (55%).

A este desempenho menos favorável não são alheios os fortes constrangimentos decorrentes da carência de meios humanos a nível de oficiais de justiça e, em alguns, casos, o aumento verificado também a nível da pendência oficial.

3.3 – Apresentam-se de seguida os dados relativos ao desfasamento entre a estatística oficial e a estatística de secretaria, de cuja análise se pode constatar que o mesmo é substancialmente mais acentuado nos Juízos Criminais, sobretudo nos Centrais (com valores na ordem das três/quatro centenas), nos Juízos do Comércio (na ordem das duas/três/quatro centenas) e nos Juízos de Família e Menores (geralmente na ordem de uma/duas centenas), o que é natural e justificado pela natureza dos respetivos processos, que necessariamente permanente pendentes na secretaria muito tempo após a decisão final.

No entanto, entre esses Juízos, destacam-se pela positiva, com valores bastante mais favoráveis, o Juízo de Família e Menores de São João da Madeira (80%) e o lugar de juiz 2 do Juízo de Família e Menores de Santa Maria da Feira (101%).

Inversamente, o Juízo de Instrução Criminal de Santa Maria da Feira apresenta valores elevados (140% no juiz 2 e 1785 no juiz 2) para o que é habitual e expectável nessa área, desviando-se bastante dos valores relativos ao congénere Juízo de Aveiro (37% no juiz 1 e 44% no juiz 2).



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Também o Juízo do Trabalho de Oliveira de Azeméis regista um valor (123%) consideravelmente superior ao dos Juízos congéneres (entre 20% e 57%).

A nível da competência genérica, apresentam valores excessivos, superiores a 150%, merecendo por isso especial atenção, os Juízos de Anadia (153%), de Ílhavo (juiz 1 – 211%; juiz 2 – 206%) e de Vale de Cambra (212%).

Núcleo	Juízo/Unidade Orgânica	Desfasamento entre Pendência Oficial e de Secretaria 31-12-2022	Núcleo	Juízo/Unidade Orgânica	Desfasamento entre Pendência Oficial e de Secretaria 31-12-2022
AVEIRO	JUIZO CENTRAL CÍVEL - J1	45%	ÁGUEDA	JUIZO DO TRABALHO	57%
	JUIZO CENTRAL CÍVEL - J2	34%		JUIZO DE EXECUÇÃO - J1	21%
	JUIZO CENTRAL CÍVEL - J3	51%		JUIZO LOCAL CÍVEL - J1	28%
	JUIZO LOCAL CÍVEL - J1	56%		JUIZO LOCAL CRIMINAL - J1	371%
	JUIZO LOCAL CÍVEL - J2	93%	ALBERGARIA-A-VELHA	JUIZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA - J1	86%
	JUIZO CENTRAL CRIMINAL - J1	456%		JUIZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA - J2	107%
	JUIZO CENTRAL CRIMINAL - J2	413%	ANADIA	JUIZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA - J1	153%
	JUIZO CENTRAL CRIMINAL - J5	403%	AROUCÁ	JUIZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA - J1	143%
	JUIZO CENTRAL CRIMINAL - J3	408%	CASTELO DE PAIVA	JUIZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA - J1	140%
	JUIZO CENTRAL CRIMINAL - J4	413%		JUIZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA - J1	147%
	JUIZO CENTRAL CRIMINAL - J6	383%	ESPINHO	JUIZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA - J2	125%
	JUIZO LOCAL CRIMINAL - J1	214%		JUIZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA - J1	128%
	JUIZO LOCAL CRIMINAL - J2	283%	ESTARREJA	JUIZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA - J2	110%
	JUIZO LOCAL CRIMINAL - J3	233%		JUIZO DE FAMÍLIA E MENORES	112%
	JUIZO DO TRABALHO - J1	25%	ÍLHAVO	JUIZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA - J1	211%
	JUIZO DO TRABALHO - J2	20%		JUIZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA - J2	206%
	JUIZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL - J1	37%	MEALHADA	JUIZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	150%
	JUIZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL - J2	44%	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	JUIZO DO TRABALHO - J1	123%
	JUIZO DE FAMÍLIA E MENORES - J1	174%		JUIZO DO COMÉRCIO - J1	330%
	JUIZO DE FAMÍLIA E MENORES - J2	116%		JUIZO DO COMÉRCIO - J2	414%
	JUIZO DO COMÉRCIO - J1	288%		JUIZO DE EXECUÇÃO - J1	11%
	JUIZO DO COMÉRCIO - J2	447%		JUIZO DE EXECUÇÃO - J2	13%
	JUIZO DO COMÉRCIO - J3	384%		JUIZO LOCAL CÍVEL - J1	30%
SANTA MARIA DA FEIRA	JUIZO CENTRAL CÍVEL - J1	67%		JUIZO LOCAL CRIMINAL - J1	158%
	JUIZO CENTRAL CÍVEL - J2	39%	OLIVEIRA DO BAIRRO	JUIZO DE FAMÍLIA E MENORES	220%
	JUIZO CENTRAL CÍVEL - J3	50%		JUIZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA - J1	131%
	JUIZO CENTRAL CRIMINAL - J1	398%		JUIZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA - J2	113%
	JUIZO CENTRAL CRIMINAL - J2	362%	OVAR	JUIZO LOCAL CÍVEL	32%
	JUIZO CENTRAL CRIMINAL - J3	362%		JUIZO LOCAL CRIMINAL - J1	233%
	JUIZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL - J1	140%		JUIZO DE EXECUÇÃO	11%
	JUIZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL - J2	178%	SÃO JOÃO DA MADEIRA	JUIZO DE FAMÍLIA E MENORES - J1	80%
	JUIZO DE FAMÍLIA E MENORES - J1	115%		JUIZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA - J1	144%
	JUIZO DE FAMÍLIA E MENORES - J2	101%		JUIZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA - J2	48%
	JUIZO LOCAL CÍVEL - J1	42%	VAGOS	JUIZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	110%
	JUIZO LOCAL CÍVEL - J2	42%	VALE DE CAMBRA	JUIZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	212%
	JUIZO LOCAL CÍVEL - J3	53%			
	JUIZO LOCAL CRIMINAL - J1	132%			
	JUIZO LOCAL CRIMINAL - J2	184%			
	JUIZO LOCAL CRIMINAL - J3	207%			
	JUIZO DO TRABALHO - J1	49%			
	JUIZO DO TRABALHO - J2	42%			



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE****4. Dilação do agendamento**

Com base nos dados extraídos das grelhas de monitorização quadrimestral, apresenta-se um quadro relativo à dilação dos agendamentos em cada um dos juízos, por referência a 31-12-2022, procedendo-se à sua comparação com os dados do ano anterior, considerando-se para o efeito, no caso de juízos com mais de uma unidade de processos, apenas a marcação mais espaçada no tempo.

Juízos	DATA DESIGNADA	31-12-2021	DATA DESIGNADA	31-12-2022	AValiação
AVEIRO - JUÍZO CENTRAL CÍVEL	03-11-2022	307	04-07-2023	185	-66%
AVEIRO - JUÍZO LOCAL CÍVEL	20-05-2022	140	20-04-2023	110	-27%
AVEIRO - JUÍZO CENTRAL CRIMINAL	06-06-2022	157	12-04-2023	102	-54%
AVEIRO - JUÍZO LOCAL CRIMINAL	19-05-2022	139	09-03-2023	68	-104%
AVEIRO - JUÍZO DO TRABALHO	06-09-2022	249	06-06-2023	157	-59%
AVEIRO - JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL	27-05-2022	147	22-03-2023	81	-81%
AVEIRO - JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES	16-02-2022	47	23-02-2023	54	13%
SANTA MARIA DA FEIRA - JUÍZO CENTRAL CÍVEL	21-04-2022	111	17-05-2023	137	19%
SANTA MARIA DA FEIRA - JUÍZO CENTRAL CRIMINAL	01-06-2022	152	09-02-2023	40	-280%
SANTA MARIA DA FEIRA - JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL	10-03-2022	69	23-01-2023	23	-200%
SANTA MARIA DA FEIRA - JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES	25-02-2022	56	03-03-2023	62	10%
SANTA MARIA DA FEIRA - JUÍZO LOCAL CÍVEL	30-03-2022	89	27-02-2023	58	-53%
SANTA MARIA DA FEIRA - JUÍZO LOCAL CRIMINAL	14-12-2022	348	09-04-2024	465	25%
SANTA MARIA DA FEIRA - JUÍZO DO TRABALHO	11-02-2022	42	09-02-2023	40	-5%
AGUEDA - JUÍZO DO TRABALHO	17-03-2022	76	08-03-2023	67	-13%
AGUEDA - JUÍZO DE EXECUÇÃO	19-01-2022	19	06-02-2023	37	49%
AGUEDA - JUÍZO LOCAL CÍVEL	14-02-2022	45	15-02-2023	46	2%
AGUEDA - JUÍZO LOCAL CRIMINAL	01-06-2022	152	30-05-2023	150	-1%
ALBERGARIA-A-VELHA - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	10-03-2022	69	13-02-2023	44	-57%
ANADIA - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	13-06-2022	164	07-06-2023	158	-4%
AVEIRO - JUÍZO DO COMÉRCIO	23-03-2022	82	26-01-2023	26	-215%
AROUCA - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	29-09-2022	272	28-03-2023	87	-213%
CASTELO DE PAIVA - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	27-01-2022	27	08-02-2023	39	31%
ESPINHO - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	15-02-2022	46	26-01-2023	26	-77%
ESTARREJA - JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES	17-03-2022	76	08-02-2023	39	-95%
ESTARREJA - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	31-03-2022	90	07-03-2023	66	-36%
ÍLHAVO - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	08-03-2022	67	02-02-2023	33	-103%
MEALHADA - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	08-02-2022	39	13-02-2023	44	11%
OLIVEIRA DE AZEMÉIS - JUÍZO DO TRABALHO	31-03-2022	90	09-03-2023	68	-32%
OLIVEIRA DE AZEMÉIS - JUÍZO DO COMÉRCIO	02-02-2022	33	25-01-2023	25	-32%
OLIVEIRA DE AZEMÉIS - JUÍZO DE EXECUÇÃO	22-04-2022	112	23-03-2023	82	-37%
OLIVEIRA DE AZEMÉIS - JUÍZO LOCAL CÍVEL	28-10-2022	301	20-09-2023	263	-14%
OLIVEIRA DE AZEMÉIS - JUÍZO LOCAL CRIMINAL	31-05-2022	151	06-11-2023	310	51%
OLIVEIRA DO BAIRRO - JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES	14-02-2022	45	13-02-2023	44	-2%
OLIVEIRA DO BAIRRO - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	18-03-2022	77	07-03-2023	66	-17%
OVAR - JUÍZO LOCAL CÍVEL	06-05-2022	126	18-05-2023	138	9%
OVAR - JUÍZO LOCAL CRIMINAL	22-03-2022	81	07-02-2023	38	-113%
OVAR - JUÍZO DE EXECUÇÃO	03-03-2022	62	23-02-2023	54	-15%
SÃO JOÃO DA MADEIRA - JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES	31-01-2022	31	23-02-2023	54	43%
SÃO JOÃO DA MADEIRA - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	23-03-2022	82	15-02-2023	46	-78%
VAGOS - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	25-02-2022	56	22-02-2023	53	-6%
VALE DE CAMBRA - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA	28-02-2022	59	01-02-2023	32	-84%
Média total do tribunal		4583		3717	-23%

Constata-se que, em comparação com o ano anterior, globalmente, houve um encurtamento da dilação do agendamento na ordem de -23%, o que se verificou na maioria dos juízos (em 31 dos 42



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

juízos), sendo que os maiores aumentos (superiores a 20%) se verificaram, por ordem decrescente, no Juízo Local Criminal de Oliveira de Azeméis (+51%), no Juízo de Execução de Águeda (+49%), no Juízo de Família e Menores de São João da Madeira (+43%), no Juízo de Competência Genérica de Castelo de Paiva (+31%) e no Juízo Local Criminal de Santa Maria da Feira (+25%).

5. Duração média dos processos e comparação dos indicadores da Comarca com os indicadores nacionais

Apresenta-se de seguida uma tabela relativa à duração processual média, em todas as espécies e todas as áreas processuais, quer global e por jurisdição, no período anual em análise:

2022	Duração média (em meses)			
	Processos findos		Processos pendentes	
	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal
TOTAL	15,2	11,7	35,3	27,1
Cível	25,0	18,9	40,2	30,4
Penal	3,9	2,9	25,1	19,3
Laboral	9,1	8,3	13,8	13,4
Tutelar	8,2	7,3	12,0	11,2

Como se infere da comparação com os dados do quadro infra, comparativamente com o ano anterior (2021), globalmente houve uma diminuição da duração processual média, quer nos processos findos, quer nos processos pendentes.

Em termos de jurisdições e no que concerne à duração dos processos findos, apenas se verificou um ligeiro aumento da respetiva duração na jurisdição tutelar, já que em todas as demais houve uma diminuição ou praticamente manutenção.

Quanto aos processos pendentes, houve uma diminuição da duração na jurisdição cível e na jurisdição tutelar (mas quer desde o tribunal inicial quer apenas neste tribunal). Na jurisdição laboral houve um ligeiro aumento e, por fim, na jurisdição penal houve uma manutenção na duração deste o tribunal inicial e um ligeiro aumento apenas neste tribunal.

2021	Duração média (em meses)			
	Processos findos		Processos pendentes	
	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal
TOTAL	16,3	12,1	38,0	27,2
Cível	26,3	18,8	43,4	30,6
Penal	4,1	3,2	25,1	18,5
Laboral	9,2	8,7	13,3	12,6
Tutelar	7,6	7,1	12,5	11,9



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE**

Com a finalidade de comparar os indicadores da Comarca face aos indicadores nacionais, de acordo com os dados da DGPJ e por referência a todas as espécies e todas as áreas processuais, apresenta-se o seguinte quadro:

Tabela comparativa dos indicadores das comarcas face aos nacionais (Serviços Judiciais)										Período Janeiro de 2022 até Dezembro de 2022
	Taxa de resolução	Disposition time	Número de processos pendentes de decisão final	Percentagem de processos pendentes com duração superior ao valor de referência (desde o tribunal inicial)	Percentagem de processos pendentes com duração superior ao valor de referência (apenas neste tribunal)	Duração média dos processos pendentes de decisão final (desde o tribunal inicial)	Duração média dos processos pendentes de decisão final (apenas neste tribunal)	Duração média dos processos findos (desde o tribunal inicial)	Duração média dos processos findos (apenas neste tribunal)	Número de processos pendentes após decisão final
Total nacional	107%	360 dia(s)	605 282 processo(s)	33%	12%	53,6 meses	38,1 meses	17,6 meses	13,0 meses	759 416 processo(s)
	Diferença face ao total	Diferença face ao total	% do total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	% do total
Aveiro	-1	-72 dia(s)	5,2%	-9	+2	-18,2 meses	-11,0 meses	-2,3 meses	-1,3 meses	4,30%

É, assim, possível constatar, designadamente, que o Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro apresentou uma taxa de resolução muito ligeiramente inferior à taxa de resolução nacional (-1%), mas uma duração média dos processos pendentes de decisão final inferior à duração média nacional (-18,2 meses desde o tribunal inicial e -11,0 meses apenas neste tribunal), o mesmo sucedendo com a duração média dos processos findos (-2,3 meses desde o tribunal inicial e -1,3 meses apenas neste tribunal).

6. Unidades de Serviço Externo

Em relação ao serviço externo, são os seguintes os dados estatísticos relevantes:

Mapas Serviço Externo											
Serviço Externo											
01-01-2022 a 31-12-2022											
Espécie	Unidade Orgânica	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Findos						Pendentes Finais
					Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total	
Total		1275	11804	13079	57	8582	2766	198	69	11672	1403

No ano imediatamente anterior àquele aqui considerado, os números foram os seguintes:

Mapas Serviço Externo										
Serviço Externo Comarca de Aveiro										
01-01-2021 a 31-12-2021										
Espécie	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Findos						Pendentes Finais
				Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total	
Total	1697	11060	12757	61	7828	2902	385	170	11346	1408



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Donde se constata que, no período agora em consideração, comparativamente com o imediatamente anterior, houve um aumento do número de atos entrados, bem como um do número de atos findos, sendo semelhante o número de atos pendentes no final do ano.

VII. OBJETIVOS PROCESSUAIS, MEDIDAS DE GESTÃO ADOTADAS E PROPOSTAS

1. Objetivos processuais fixados

Para o ano de 2022 foram estabelecidos os seguintes objetivos obrigatórios, vertidos nas grelhas homologadas pelo Conselho Superior da Magistratura:

Em primeiro lugar, quanto à pendência, fixou-se para a totalidade dos 76 lugares de juiz que compõem a Comarca, o objetivo de redução do número de processos pendentes (em 17 lugares) ou de não aumento desse número (nos restantes 59 lugares).

Em segundo lugar, para cada um dos lugares fixou-se o objetivo de dilação máxima de diligências, estabelecendo-se o limite temporal a não exceder pelo respetivo agendamento, contado a partir da data em que o mesmo foi efetuado.

Em terceiro lugar, também para cada um dos lugares fixou-se o objetivo de priorização dos processos considerados mais antigos, definindo previamente os critérios para determinar essa antiguidade (por recurso à data da autuação), estabelecendo-se o número desses processos a findar até final do ano, em função da priorização tida como possível.

Por fim, em relação aos 38 lugares em que o mesmo é aplicável, foi fixado o objetivo de redução do número de prescrições do procedimento criminal ou contraordenacional, bem como da pena ou da coima.

Na fixação desses objetivos tiveram-se em consideração os mais variados fatores suscetíveis de influir no desempenho de alguns juízos, tendo-se sinalizado alguns problemas e constrangimentos específicos em função da realidade de cada um, bem como as carências de recursos humanos (de magistrados e de funcionários), tanto por via de doença, como por via de baixas médicas por gravidez de risco e de licenças de parentalidade, sendo que o frequente exaurimento do Quadro Complementar de Juizes torna difícil suprir todas as ausências.

A aferição do grau de cumprimento/incumprimento dos referidos objetivos é feita de acordo com as três seguintes classificações:

- **meta claramente superada**, quando os resultados ultrapassaram em mais de 20% o indicador de medida fixado para as metas de “não aumento ou redução da pendência e de “priorização dos



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE**

processos mais antigos” e em mais de 10% o indicador de medida fixado para a meta de “redução da dilação do agendamento”;

- **meta cumprida**, quando os resultados atingiram ou ultrapassaram os indicadores de medida, mas sem atingirem o valor da classificação anterior;

- **meta não cumprida**, quando os resultados não alcançaram o indicador de medida fixado.

Com vista a facilitar a análise do cumprimento/incumprimento dos referidos objetivos, elaboraram-se os seguintes quadros, por conjunto de juízos, agrupados em função da respetiva jurisdição ou área:

JUÍZOS CENTRAIS CÍVEIS						
Metas a atingir						
Juízo	Não aumento/Redução da pendência		Fixação de dilação máxima do agendamento		Priorização dos processos mais antigos (Aveiro - anteriores a 31-08-2018) (Santa Maria da Feira - anteriores a 01-01-2018)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
AVEIRO	J1	210 processos Cumprida (205 processos pendentes)	210 dias	Cumprida (agendamento a 175 dias)	22 processos (de 50)	Claramente superada (findaram 29 processos)
	J2	220 processos Cumprida (215 processos pendentes)	210 dias	Cumprida (agendamento a 186 dias)	20 processos (de 59)	Claramente superada (findaram 33 processos)
	J3	180 processos Cumprida (173 processos pendentes)	240 dias	Claramente Superada (agendamento a 172 dias)	10 processo (de 20)	Claramente superada (findaram 14 processos)
SANTA MARIA DA FEIRA	J1	120 processos Claramente superada (107 processos pendentes)	120 dias	Claramente Superada (agendamento a 62 dias)	25% (de 33 processos)	Claramente superada (findaram 29 processos - 87%)
	J2	175 processos Claramente superada (150 processos pendentes)	120 dias	Claramente Superada (agendamento a 85 dias)	25% (de 37 processos)	Claramente superada (findaram 22 processos - 59%)
	J3	150 processos Claramente superada (133 processos pendentes)	150 dias	Cumprida (agendamento a 134 dias)	25% (de 43 processos)	Claramente superada (findaram 35 processos - 81%)

JUÍZOS CENTRAIS CRIMINAIS						
Metas a atingir						
Juízo	Não aumento/Redução da pendência		Fixação de dilação máxima do agendamento		Priorização dos processos mais antigos (anteriores a 31-08-2019)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
AVEIRO	J1	66 processos Claramente superada (36 processos pendentes)	150 dias	Claramente Superada (agendamento a 111 dias)	7 processos (de 23)	Claramente superada (findaram 11 processos)
		46 processos Claramente superada (39 processos pendentes)	105 dias	Cumprida (agendamento a 93 dias)	4 processos (de 19)	Não cumprida (findou 1 processo)
	J3	48 processos Claramente superada (37 processos pendentes)	75 dias	Não cumprida (agendamento a 131 dias)	1 processo (de 14)	Cumprida (findou 1 processo)
		43 processos Cumprida (32 processos pendentes)	90 dias	Claramente Superada (agendamento a 61 dias)	7 processos (de 26)	Claramente superada (findaram 9 processos)
		37 processos Cumprida (37 processos pendentes)	150 dias	Claramente Superada (agendamento a 104 dias)	2 processos (de 11)	Cumprida (findaram 2 processos)
	J6	36 processos Cumprida (36 processos pendentes)	75 dias	Cumprida (agendamento a 75 dias)	1 processo (de 18)	Claramente superada (findaram 2 processos)
SANTA MARIA DA FEIRA	J1	67 processos Claramente superada (48 processos pendentes)	150 dias	Claramente Superada (agendamento a 37 dias)	8 processos (de 22)	Não cumprida (findaram 7 processos)
	J2	65 processos Cumprida (60 processos pendentes)	180 dias	Claramente Superada (agendamento a 60 dias)	14 processos (de 24)	Não cumprida (findaram 12 processos)
	J3	61 processos Cumprida (58 processos pendentes)	90 dias	Claramente Superada (agendamento a 71 dias)	10 processos (de 20)	Não cumprida (findaram 7 processos)



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE**

JUÍZOS DE INSTRUÇÃO CRIMINAL						
Metas a atingir						
Juízo	Não aumento/Redução da pendência		Fixação de dilação máxima do agendamento		Priorização dos processos mais antigos (anteriores a 31-08-2019)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
AVEIRO	J1	200 processos Claramente superada (153 processos pendentes)	120 dias	Claramente superada (agendamento a 70 dias)	12 processos (de 14)	Não cumprida (findaram 11 processos)
	J2	210 processos Claramente superada (134 processos pendentes)	120 dias	Claramente superada (agendamento a 62 dias)	14 processos (de 15)	Não cumprida (findaram 11 processos)
SANTA MARIA DA FEIRA	J1	90 processos Cumprida (89 processos pendentes)	90 dias	Claramente superada (agendamento a 34 dias)	1 processo (de 4)	Cumprida (findou 1 processo)
	J2	100 processos Claramente superada (85 processos pendentes)	90 dias	Claramente superada (agendamento a 24 dias)	0 processos (de 2)	Cumprida (findaram 0 processos)

JUÍZOS DE FAMÍLIA E MENORES						
Metas a atingir						
Juízo	Não aumento/Redução da pendência		Fixação de dilação máxima do agendamento		Priorização dos processos mais antigos (anteriores a 31-08-2019)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
AVEIRO	J1	460 processos Claramente superada (341 processos pendentes)	45 dias	Claramente superada (agendamento a 36 dias)	17 processos (de 67)	Claramente superada (findaram 36 processos)
	J2	500 processos Não cumprida (545 processos pendentes)	45 dias	Não cumprida (agendamento a 55 dias)	20 processos (de 73)	Claramente superada (findaram 39 processos)
ESTARREJA		510 processos Claramente superada (400 processos pendentes)	120 dias	Claramente superada (agendamento a 38 dias)	19 processos (de 55)	Claramente superada (findaram 32 processos)
OLIVEIRA DO BAIRO		320 processos Claramente superada (248 processos pendentes)	60 dias	Claramente superada (agendamento a 42 dias)	11 processo (de 22)	Claramente superada (findaram 18 processos)
SANTA MARIA DA FEIRA	J1	180 processos Não cumprida (194 processos pendentes)	60 dias	Claramente superada (agendamento a 44 dias)	10 processos (de 14)	Claramente superada (findaram 12 processos)
	J2	190 processos Não cumprida (196 processos pendentes)	60 dias	Cumprida (agendamento a 59 dias)	8 processos (de 26)	Claramente superada (findaram 20 processos)
SÃO JOÃO DA MADEIRA		470 processos Claramente superada (416 processos pendentes)	90 dias	Claramente superada (agendamento a 52 dias)	64 processos (de 82)	Cumprida (findaram 68 processos)

JUÍZOS DE COMÉRCIO						
Metas a atingir						
Juízo	Não aumento/Redução da pendência		Fixação de dilação máxima do agendamento		Priorização dos processos mais antigos	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
AVEIRO (deslocalizado para Anadia)	J1	470 processos Claramente superada (314 processos pendentes)	60 dias	Claramente superada (agendamento a 42 dias)	---	---
	J2	510 processos Claramente superada (269 processos pendentes)	60 dias	Claramente superada (agendamento a 23 dias)	---	---
	J3	410 processos Claramente superada (204 processos pendentes)	60 dias	Claramente superada (agendamento a 22 dias)	---	---
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	J1	370 processos Claramente superada (245 processos pendentes)	60 dias	Claramente superada (agendamento a 21 dias)	---	---
	J2	230 processos Claramente superada (210 processos pendentes)	60 dias	Claramente superada (agendamento a 27 dias)	---	---



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO**JUIZ PRESIDENTE**

JUÍZOS DO TRABALHO						
Metas a atingir						
Juízo	Não aumento/Redução da pendência		Fixação de dilação máxima do agendamento		Priorização dos processos mais antigos (anteriores a 31-08-2019)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
ÁGUEDA	J1	360 processos Cumprida (346 processos pendentes)	90 dias	Claramente superada (agendamento a 64 dias)	8 processos (de 68)	Claramente superada (findaram 41 processos)
AVEIRO	J1	530 processos Claramente superada (435 processos pendentes)	150 dias	Claramente superada (agendamento a 78 dias)	33 processos (de 54)	Claramente superada (findaram 41 processos)
	J2	630 processos Claramente superada (489 processos pendentes)	150 dias	Cumprida (agendamento a 146 dias)	42 processos (de 80)	Claramente superada (findaram 57 processos)
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	J1	600 processos Claramente superada (539 processos pendentes)	90 dias	Claramente superada (agendamento a 72 dias)	57 processos (de 145)	Claramente superada (findaram 81 processos)
SANTA MARIA DA FEIRA	J1	400 processos Claramente superada (347 processos pendentes)	90 dias	Claramente superada (agendamento a 71 dias)	20 processos (de 89)	Claramente superada (findaram 79 processos)
	J2	420 processos Cumprida (389 processos pendentes)	90 dias	Cumprida (agendamento a 79 dias)	17 processos (de 62)	Claramente superada (findaram 30 processos)

JUÍZOS DE EXECUÇÃO						
Metas a atingir						
Juízo	Não aumento/Redução da pendência		Fixação de dilação máxima do agendamento		Priorização dos processos mais antigos	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
ÁGUEDA	J1	5.200 processos Claramente superada (4.306 processos pendentes)	65 dias	Claramente superada (agendamento a 39 dias)	2 processos (de 7 - apenas declarativos anteriores a janeiro de 2020)	Claramente superada (findaram 4 processos)
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	J1	3.960 processos Claramente superada (3.504 processos pendentes)	105 dias	Cumprida (agendamento a 87 dias)	18 processos (de 27 - apenas declarativos anteriores a janeiro de 2019)	Cumprida (findaram 18 processos)
	J2	3.800 processos Claramente superada (3.154 processos pendentes)	105 dias	Cumprida (agendamento a 85 dias)	3 processos (de 5 - apenas declarativos anteriores a janeiro de 2019)	Claramente superada (findaram 5 processos)
OVAR	J1	110 processos (declarativos) Claramente superada (71 processos declarativos pendentes)	90 dias	Claramente superada (agendamento a 53 dias)	24 processos (de 24 - apenas declarativos anteriores a janeiro de 2020)	Não cumprida (findaram 23 processos)

JUÍZOS LOCAIS CÍVEIS						
Metas a atingir						
Juízo	Não aumento/Redução da pendência		Fixação de dilação máxima do agendamento		Priorização dos processos mais antigos (anteriores a 31-08-2019)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
ÁGUEDA		280 processos Cumprida (271 processos pendentes)	60 dias	Cumprida (agendamento a 58 dias)	15 processos (de 32)	Cumprida (findaram 16 processos)
AVEIRO	J1	325 processos Cumprida (294 processos pendentes)	120 dias	Claramente superada (agendamento a 92 dias)	22 processos (de 39)	Não cumprida (findaram 19 processos)
	J2	275 processos Claramente superada (217 processos pendentes)	120 dias	Claramente superada (agendamento a 85 dias)	20 processo (de 34)	Claramente superada (findaram 24 processos)
OLIVEIRA DE AZEMÉIS		360 processos Não cumprida (398 processos pendentes)	210 dias	Cumprida (agendamento a 210 dias)	12 processos (de 17)	Cumprida (findaram 12 processos)
OVAR		280 processos Não cumprida (313 processos pendentes)	120 dias	Não cumprida (agendamento a 142 dias)	9 processos (de 15)	Claramente superada (findaram 12 processos)
SANTA MARIA DA FEIRA	J1	300 processos Claramente superada (267 processos pendentes)	105 dias	Claramente superada (agendamento a 61 dias)	4 processos (de 27)	Claramente superada (findaram 19 processos)
	J2	255 processos Não cumprida (264 processos pendentes)	60 dias	Cumprida (agendamento a 60 dias)	12 processos (de 26)	Claramente superada (findaram 20 processos)
	J3	270 processos Claramente superada (225 processos pendentes)	60 dias	Claramente superada (agendamento a 37 dias)	12 processos (de 28)	Claramente superada (findaram 21 processos)



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS LOCAIS CRIMINAIS						
Metas a atingir						
Juízo	Não aumento/Redução da pendência		Fixação de dilação máxima do agendamento		Priorização dos processos mais antigos (anteriores a 31-08-2019)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
ÁGUEDA	190 processos	Claramente superada (164 processos pendentes)	180 dias	Claramente superada (agendamento a 144 dias)	3 processos (de 27)	Claramente superada (findaram 6 processos)
AVEIRO	J1 200 processos	Não cumprida (208 processos pendentes)	120 dias	Claramente superada (agendamento a 70 dias)	20 processos (de 51)	Claramente superada (findaram 24 processos)
	J2 200 processos	Claramente superada (157 processos pendentes)	120 dias	Claramente superada (agendamento a 62 dias)	22 processos (de 60)	Cumprida (findaram 22 processos)
	J3 160 processos	Não cumprida (231 processos pendentes)	90 dias	Claramente superada (agendamento a 64 dias)	2 processos (de 36)	Claramente superada (findaram 10 processos)
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	275 processos	Não cumprida (471 processos pendentes)	150 dias	Não cumprida (agendamento a 262 dias)	26 processos (de 50)	Cumprida (findaram 29 processos)
OVAR	240 processos	Claramente superada (175 processos pendentes)	120 dias	Claramente superada (agendamento a 57 dias)	5 processos (de 48)	Claramente superada (findaram 20 processos)
SANTA MARIA DA FEIRA	J1 330 processos	Não cumprida (377 processos pendentes)	545 dias	Claramente superada (agendamento a 393 dias)	10 processos (de 37)	Claramente superada (findaram 18 processos)
	J2 300 processos	Cumprida (290 processos pendentes)	365 dias	Claramente superada (agendamento a 211 dias)	12 processos (de 33)	Claramente superada (findaram 20 processos)
	J3 230 processos	Não cumprida (242 processos pendentes)	255 dias	Claramente superada (agendamento a 175 dias)	10 processos (de 27)	Cumprida (findaram 10 processos)

JUÍZOS DE COMPETÊNCIA GENÉRICA						
Metas a atingir						
Juízo	Não aumento/Redução da pendência		Fixação de dilação máxima do agendamento		Priorização dos processos mais antigos (anteriores a 31-08-2019)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
ALBERGARIA A VELHA	J1 200 processos	Cumprida (198 processos pendentes)	60 dias	Claramente superada (agendamento a 39 dias)	10 processos (de 36)	Claramente superada (findaram 19 processos)
	J2 250 processos	Claramente superada (197 processos pendentes)	90 dias	Claramente superada (agendamento a 64 dias)	15 processos (de 64)	Claramente superada (findaram 48 processos)
ANADIA	300 processos	Não cumprida (314 processos pendentes)	180 dias	Cumprida (agendamento a 146 dias)	10 processos (de 55)	Claramente superada (findaram 18 processos)
AROUCA	400 processos	Claramente superada (270 processos pendentes)	365 dias	Claramente superada (agendamento a 57 dias)	16 processos (de 30)	Cumprida (findaram 16 processos)
CASTELO DE PAIVA	130 processos	Não cumprida (136 processos pendentes)	60 dias	Cumprida (agendamento a 50 dias)	9 processos (de 17)	Claramente superada (findaram 13 processos)
ESPINHO	J1 160 processos	Não cumprida (223 processos pendentes)	60 dias	Claramente superada (agendamento a 32 dias)	7 processos (de 29)	Claramente superada (findaram 16 processos)
	J2 170 processos	Não cumprida (286 processos pendentes)	60 dias	Claramente superada (agendamento a 27 dias)	8 processos (de 42)	Claramente superada (agendamento a 27 dias)
ESTARREJA	J1 200 processos	Claramente superada (179 processos pendentes)	120 dias	Claramente superada (agendamento a 91 dias)	3 processos (de 22)	Claramente superada (findaram 10 processos)
	J2 210 processos	Cumprida (191 processos pendentes)	120 dias	Cumprida (agendamento a 106 dias)	3 processos (de 23)	Claramente superada (findaram 11 processos)
ÍLHAVO	J1 200 processos	Não cumprida (238 processos pendentes)	60 dias	Cumprida (agendamento a 50 dias)	9 processos (de 37)	Claramente superada (findaram 24 processos)
	J2 240 processos	Não cumprida (250 processos pendentes)	75 dias	Claramente superada (agendamento a 30 dias)	21 processos (de 53)	Claramente superada (findaram 26 processos)
MEALHADA	120 processos	Não cumprida (154 processos pendentes)	60 dias	Claramente superada (agendamento a 41 dias)	3 processos (de 23)	Claramente superada (findaram 7 processos)
OLIVEIRA DO BAIRRO	J1 130 processos	Não cumprida (137 processos pendentes)	100 dias	Cumprida (agendamento a 82 dias)	6 processos (de 14)	Cumprida (findaram 7 processos)
	J2 145 processos	Não cumprida (183 processos pendentes)	100 dias	Claramente superada (agendamento a 50 dias)	5 processos (de 25)	Claramente superada (findaram 15 processos)
SÃO JOÃO DA MADEIRA	J1 125 processos	Cumprida (125 processos pendentes)	100 dias	Claramente superada (agendamento a 43 dias)	5 processos (de 25)	Claramente superada (findaram 9 processos)
	J2 200 processos	Não cumprida (213 processos pendentes)	120 dias	Claramente superada (agendamento a 43 dias)	23 processos (de 28)	Não cumprida (findaram 11 processos)
VAGOS	220 processos	Cumprida (206 processos pendentes)	90 dias	Claramente superada (agendamento a 65 dias)	8 processos (de 16)	Cumprida (findaram 9 processos)
VALE DE CAMBRA	215 processos	Claramente superada (156 processos pendentes)	75 dias	Claramente superada (agendamento a 29 dias)	30 processos (de 56)	Claramente superada (findaram 40 processos)



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Da análise destes dados é possível concluir que:

a) – Relativamente ao objetivo de “**não aumento ou redução da pendência**”, da totalidade dos 76 juízos/unidades orgânicas da Comarca, **37 superaram claramente a meta (48,6%), 18 cumpriram a meta (23,6%) e 21 não cumpriram a meta (27,6%).**

O que permite uma avaliação global positiva, tanto mais que relativamente à grande generalidade dos referidos 21 juízos/unidades orgânicas em que se verificou um efetivo aumento da pendência, atentas as razões explanadas no capítulo VI, atinentes aos constrangimentos relativos, designadamente, à carência de meios humanos, particularmente de oficiais de justiça, a situação não é suscetível de suscitar uma particular preocupação, para além, naturalmente, da relativa ao desenvolvimento dos necessários esforços de recuperação, logo que tal se mostre possível.

b) – No que concerne ao objetivo de “**fixação de dilação máxima de agendamento das diligências**”, dos 76 juízos/unidades orgânicas, **54 superaram claramente a meta (71,0%), 18 cumpriram a meta (23,6%) e 4 não cumpriram a meta (5,2%).**

Neste objetivo o balanço é ainda mais francamente positivo, tanto mais que das quatro situações de incumprimento, duas delas se ficaram a dever a pouco dias (10 dias e 22 dias), apenas as restantes duas se traduzindo num desvio maior face ao indicador de medida estabelecido.

As diferenças substanciais na fixação deste objetivo devem-se sobretudo às especificidades de cada juízo, uma vez que o mesmo é influenciado por diversos fatores, nomeadamente surgimento de processos de especial complexidade que podem fazer incorrer em dilações mais notórias, priorização de processos urgentes ou em risco de prescrição ou aumento da pendência.

c) – O objetivo de “**priorização dos processos mais antigos**”, apesar de obrigatório, apenas não foi estabelecido para os Juízos de Comércio, sendo que dos 71 restantes juízos/unidades orgânicas, **48 superaram claramente a meta (67,6%), 14 cumpriram a meta (19,7%) e 9 não cumpriram a meta (12,6%).**

Resultados esses igualmente bastante positivos, como mais facilmente se infere do seguinte quadro síntese:

OBJETIVOS OBRIGATÓRIOS	N.º de juízos/unidades orgânicas que estabeleceram o objetivo	N.º de juízos/unidades orgânicas que superaram claramente a meta	N.º de juízos/unidades orgânicas que cumpriram a meta	N.º de juízos/unidades orgânicas que não cumpriram a meta
Redução/Não aumento da pendência	76	37 (48,6%)	18 (23,6%)	21 (27,6%)
Fixação de dilação máxima de agendamento das diligências	76	54 (71,0%)	18 (23,6%)	4 (5,2%)
Priorização dos processos mais antigos	71	48 (67,6%)	14 19,7%(	9 (12.6%)



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

d) - Quanto ao objetivo, igualmente obrigatório, de ***“redução do número de prescrições do procedimento ou da pena/coima”***, apenas aplicável a alguns juízos (jurisdição criminal) importa ter presente que o grau de cumprimento deste objetivo se afere pelo número de prescrições imputáveis ao tribunal e pelo número de processos em que foram praticados atos (inúteis) depois de decorrido o prazo de prescrição e antes da declaração desta causa extintiva.

No período em análise foi comunicada a declaração de um total de **107 prescrições** (de procedimento criminal, de pena, de procedimento contraordenacional, de coima ou de pena acessória), nenhuma delas imputável à secretaria ou ao magistrado, não tendo sido também registada a prática de atos tornados inúteis pelo decurso do prazo de prescrição, pelo que a meta em apreço se tem como cumprida por todos os juízos/unidades orgânicas.

Regista-se um aumento bastante significativo em relação aos anos anteriores (2021 e 2020), em que haviam sido comunicadas, respetivamente, 49 (quarenta e nove) e 46 (quarenta e seis) prescrições.

Em termos de **objetivos facultativos**, nessa medida apenas estabelecidos por alguns juízos/unidades orgânicas em que os mesmos se justificavam, **pela sua relevância justifica-se fazer uma referência aos seguintes:**

- O objetivo de ***“redução do desfasamento entre a estatística oficial e a estatística de secretaria”***, estabelecido por 39 juízos/unidades orgânicas, foi cumprido por 10 (26%) e não cumprido por 29 (74%);

- O objetivo de ***“regularização e remessa ao arquivo de todos os processos que aguardem a prática desse ato”***, estabelecido por 47 juízos/unidades orgânicas, foi cumprido por 17 (36%) e não cumprido por 30 (64%);

- O objetivo de ***“redução do número de atos contabilísticos em atraso”***, estabelecido por 12 juízos/unidades orgânicas, foi cumprido por 5 (42%) e não cumprido por 7 (58%);

- O objetivo de ***“correção de processos findos”***, estabelecido por 19 juízos/unidades orgânicas, foi cumprido por 6 (32%) e não cumprido por 13 (68%).

Estes objetivos, porque atinentes ao funcionamento das secções, foram fortemente condicionados pelos amplamente referidos constrangimentos derivados da carência de oficiais de justiça, o que justifica que não tenham sido atingidos.

No que concerne aos demais objetivos facultativos, apenas foram muito pontualmente estabelecidos por um número muito reduzido de juízos/unidades orgânicas, uma vez que já se encontravam alcançados pela generalidade dos demais.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

2. Medidas de gestão adotadas

Ao longo do período em análise, parte das medidas de gestão adotadas tiveram ainda a ver com a situação pandémica, cujos constrangimentos perduraram até finais de setembro de 2022, com a consequente necessidade de dar continuidade à utilização de espaços adequados a assegurar a realização de julgamentos em condições de segurança, bem como para fazer face à carência de salas de audiência para permitir a realização de todas as diligências.

Assim, nos casos em que a questão das instalações se revelou mais problemática, nomeadamente nos Juízos instalados no Município de Aveiro, deu-se continuidade ao recurso a espaços externos, concretamente o salão nobre do Comando Distrital da PSP (até aproximadamente metade do ano) e a sala de reuniões da sede da Federação dos Bombeiros do Distrito de Aveiro, ambos os edifícios situados nas proximidades do Palácio da Justiça.

Em virtude das patologias que afetam a sala de audiências do Juízo de Competência Genérica de da Mealhada, com extensas infiltrações e mau estado da caixilharia, os julgamentos encontram-se a ser efetuados num pequeno auditório da biblioteca municipal, contigua ao Tribunal, cedido pelo Município, na sequência de contactos estabelecidos pela gestão da Comarca.

Para além disso, as medidas de gestão prenderam-se, sobretudo, com as dificuldades por que foram passando alguns dos juízos e unidades orgânicas, quer por via do não preenchimento dos quadros de oficiais de justiça (estando em falta 11,43% do quadro legal), quer por via das ausências de magistrados e funcionários, tendo-se verificado uma taxa global de absentismo de 4,03% nos juízes, de 4,94% nos magistrados do Ministério Público e de 10,66% nos funcionários judiciais.

2.1 - No que concerne a juízes, ao longo do ano de 2022, foram adotadas as seguintes medidas de natureza gestonária para colmatar as necessidades de serviço que se verificaram:

- No Juízo de Competência Genérica de Ílhavo – Juiz 2, em virtude da ausência da juíza titular, de gozo de licença parental e férias, até 07 de fevereiro de 2022 manteve-se a distribuição do respetivo serviço por sete juízes, com recurso aos institutos da substituição e da acumulação de funções;

- No Juízo de Família e Menores de Santa Maria da Feira, em face da ausência da juíza titular do lugar 2, por motivo de assistência a descendente menor, entre 04 de janeiro e 07 de fevereiro de 2022, o respetivo serviço foi assegurado, a título de substituição, pela juíza titular do lugar de juiz 1, e, ao abrigo do regime da acumulação de funções, envolvendo outros cinco juízes;

- No Juízo de Instrução Criminal de Santa Maria da Feira, por forma a repor algum equilíbrio na distribuição entre os dois juízes, um processo distribuído ao juiz 2 foi afetado, para tramitação e



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

decisão, ao juiz 1;

- No Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira, para obter algum equilíbrio na distribuição dos processos comuns coletivos entre dois dos juízes aí em exercício de funções e tendo em vista a eficiência dos serviços, foi afetado a um deles um processo que havia sido distribuído a outro;

- No Juízo de Instrução Criminal de Aveiro, perante a impossibilidade de o juiz titular do lugar 1 realizar a totalidade do seu serviço, por integrar o grupo de trabalho de implementação da plataforma informática *Magistratus*, até 15 de julho, uma parte do respetivo serviço foi assegurada pela juíza titular do lugar 2 (interrogatórios) e outra parte pela juíza colocada no lugar 3 do Juízo Local Criminal de Aveiro (declarações para memória futura), ao abrigo do regime da acumulação de funções, continuando aquele a assumir a realização das diligências de instrução e a regular tramitação dos processos;

- No mesmo Juízo de Instrução Criminal de Aveiro, em virtude de o juiz titular do lugar 1 continuar a integrar o referido grupo de trabalho, a partir de 01 de setembro, as diligências para tomada de declarações para memória futura continuaram a ser asseguradas pela mencionada juíza titular do lugar de Juiz 3 do Juízo Local Criminal de Aveiro, ao abrigo do regime da acumulação de funções;

- No Juízo Local Cível de Oliveira de Azeméis, para fazer face à elevada pendência processual e à acentuada dilação do agendamento, os julgamentos e as demais diligências agendadas para um dos dias da semana, a partir de 16 de setembro, passaram a ser assegurados pela Juíza titular do lugar 2 do Juízo de Comércio de Oliveira de Azeméis, ao abrigo da acumulação de funções;

- No Juízo de Competência Genérica de São João da Madeira – Juiz 2, perante a ausência da Juíza titular, por motivo de baixa médica, a partir de 03 de outubro, o respetivo serviço passou a ser assegurado pela juiz titular do lugar 1, ao abrigo do regime da substituição (todo o serviço, expediente e diligências, relativo aos processos criminais e todo o serviço, expediente e diligências, dos processos cíveis de natureza urgente) e por mais dois juízes, abrigo do regime da acumulação de funções, sendo um responsável pelo expediente dos demais processos cíveis (não urgentes) e o outro pelas diligências dos processos cíveis que não tenham natureza urgente;

- No Juízo de Competência Genérica de Oliveira do Bairro – Juiz 2, devido à ausência da Juíza titular, por motivo de baixa médica, foi respetivo serviço assegurado, a partir do dia 11 de outubro, ao abrigo do regime da acumulação de funções, por três juízes, ficando um encarregue das diligências dos processos cíveis, outro das diligências dos processos criminais e o outro pelo expediente dos processos de ambas as jurisdições;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

- No Juízo de Competência Genérica de Anadia, a parte do serviço que, por força da agregação com o Juízo de Competência Genérica de Oliveira do Bairro, é da incumbência do juiz 2 deste Juízo, na sequência da referida baixa por doença, passou a realizado, a partir do dia 03 de novembro, por dois juízes, ao abrigo do regime da acumulação de funções, um deles responsável pelos processos cíveis e o outro pelos processos criminais;

- No Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira – Juiz 2, tendo sido concedida exclusividade ao respetivo juiz titular para presidir ao julgamento de um processo, desde o início do ano, passaram a aí exercer funções, como juízes adjuntos, quatro juízes (colocados no Juízo do Trabalho de Santa Maria da Feira e no Juízo de Competência Genérica de Espinho), ao abrigo do regime da acumulação de funções.

Recorde-se que para fazer face às referidas ausências por parte de juízes, nunca foi possível contar com os dois juízes colocados na Comarca ao abrigo do artigo 107º do ROFTJ, uma vez que estão ambos, desde 2014, afetados à constituição de um segundo coletivo no Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira, mostrando-se, pois, desvirtuadas as finalidades visadas com a afetação de juízes prevista nesse preceito, ou seja, a recuperação de pendências ou prevenir a sua acumulação.

Acresce que, ao longo do ano, foram afetados à Comarca um total de oito juízes do Quadro Complementar, destinados:

- um, para completar a constituição do referido coletivo (durante todo o ano);
- dois, para permitir a constituição de um terceiro coletivo no mesmo Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira, necessária face à realização do julgamento de um megaprocesso, com concessão de exclusividade ao respetivo juiz presidente (durante todo o ano);
- um, para fazer face à elevada pendência processual e á dilação do agendamento verificadas no Juízo Local Criminal de Santa Maria da Feira e no Juízo Local Criminal de Oliveira de Azeméis (durante todo o ano);
- um, para suprir a ausência da juíza titular do Juízo de Competência Genérica de Albergaria-a-Velha – Juiz 2, em gozo de licença parental (até 15 de fevereiro);
- um, para substituir a juíza juiz titular do Juízo de Competência Genérica de Arouca, de baixa médica por doença (de 21 de fevereiro a 31 de agosto);
- um, para responder às necessidades decorrentes de o juiz titular do lugar 1 do Juízo de Instrução Criminal de Aveiro estar a assegurar a formação no âmbito da implementação do sistema *Magistratus*, carece de auxílio na execução de serviço do tribunal (envolvendo duas juízas, uma de 16 de fevereiro a 31 de agosto e a outra de 01 de setembro a 31 de dezembro), tendo a segunda ficado



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

igualmente responsável por parte do serviço do Juízo de Competência Genérica de Vagos, cuja titular se encontra em gozo de licença parental;

- um, para substituir a juíza titular do Juízo de Competência Genérica de Mealhada, em gozo de licença parental (de 01 de setembro a 31 de dezembro), ficando igualmente incumbido de parte do serviço do Juízo de Competência Genérica de Vagos, cuja titular se encontra em gozo de licença parental.

b) - Por seu turno, para suprir as ausências por parte de Procuradores da República, exaustivamente elencadas no ponto 2.2 do capítulo III, foram adotadas pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador várias medidas de gestão, através de ordens de serviço e despacho.

c) - No que concerne a funcionários, o Administrador Judiciário procedeu a um total 4 cessações de recolocações transitórias, 16 novas recolocações transitórias e 20 designações de oficiais de justiça em regime de substituição, tendo em vista o equilíbrio das respetivas equipas de trabalho e a manutenção de uma trajetória de normalidade no funcionamento dos serviços, nem sempre conseguida plenamente, como seria desejável, perante as ausências e carência de recursos humanos, concretamente as seguintes:

- em 16-01-2022, cessação da recolocação transitória de um escrivão adjunto no núcleo de Oliveira de Azeméis, determinando-se, conseqüentemente, o seu regresso ao lugar de origem no núcleo de São João da Madeira, mantendo, no entanto, a seu cargo o serviço externo de ambos os núcleos como vinha assegurando;

- com efeitos a partir de 18-01-2022, recolocação transitória de uma escrivã-adjunta do núcleo de Albergaria-a-Velha no núcleo de Águeda;

- com efeitos a partir de 02-03-2022, cessação da recolocação transitória de uma técnica de justiça auxiliar, pertencente ao quadro de funcionários do núcleo de Santa Maria da Feira, no núcleo da Mealhada, recolocando-a no núcleo de Águeda, a fim de prestar serviço à distância para os serviços do Ministério Público de Arouca;

- com efeitos a partir de 02-03-2022, recolocação transitória de uma escrivã auxiliar, pertence ao quadro de funcionários do núcleo de Arouca, no núcleo da Mealhada, cessando a situação de licença em que se encontrava, a seu pedido;

- com efeitos a partir de 02-03-2022, recolocação transitória no núcleo de Albergaria-a-Velha de uma escrivã auxiliar pertencente ao quadro de funcionários do núcleo de Santa Maria da Feira, onde exercia funções na Unidade Central;

- com efeitos a partir de 02-03-2022, recolocação transitória de um escrivão adjunto,



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

pertencente ao quadro de funcionários do núcleo de Águeda, no núcleo de Santa Maria da Feira, para exercer funções na Unidade Central, cessando a sua recolocação no núcleo de Aveiro;

- com efeitos a partir de 02-03-2022, recolocação transitória de uma escritã auxiliar pertencente ao quadro de funcionários do núcleo de Santa Maria da Feira, no núcleo de Aveiro, para exercer funções na Unidade Central;

- com efeitos a partir de 02-03-2022, recolocação transitória de uma escritã auxiliar pertencente ao quadro de funcionários do núcleo de Santa Maria da Feira, no núcleo de Estarreja, para exercício de funções no respetivo DIAP;

- efeitos a partir de 07-03-2022, recolocação transitória de uma escritã adjunta, pertencente ao quadro de funcionários do núcleo de Santa Maria da Feira e a exercer funções no Juízo do Trabalho, no núcleo de Estarreja, para exercício de funções no Juízo de Família e Menores;

- com efeitos a partir de 07-03-2022, designação desta última escritã adjunta para desempenhar as funções de Escrivã de Direito, em regime de substituição, no Juízo de Família e Menores de Estarreja;

- com efeitos reportados a 31-03-2022, cessação da situação de recolocação transitória no núcleo de Águeda de um escrivão de direito pertencente ao quadro de funcionários do núcleo de Aveiro, determinando-se, conseqüentemente, o seu regresso ao lugar de origem;

- com produção de efeitos desde 01-04-2022, designação deste último escrivão de direito para desempenhar as funções de Secretário de Justiça, em regime de substituição, no núcleo de Aveiro;

- com produção de efeitos desde 01-05-2022, designação de um escrivão adjunto para desempenhar as funções de Escrivão de Direito, em regime de substituição, no Juízo de Competência Genérica de Ílhavo;

- com efeitos reportados a 14-06-2022, recolocação transitória de uma escritã auxiliar pertencente ao núcleo de Oliveira de Azeméis e a exercer funções no Juízo de Execução, no núcleo de Albergaria-a-Velha;

- com efeitos reportados a 13-09-2022, recolocação transitória de uma escritã auxiliar, pertencente ao quadro de funcionários do núcleo de Santa Maria da Feira e recolocada transitoriamente no núcleo de Albergaria-a-Velha desde 02-03-2022, no núcleo de Aveiro, passando a exercer funções no DIAP;

- com produção de efeitos a partir de 02-05-2022, recolocação de uma técnica de justiça auxiliar, pertencente ao quadro de funcionários do núcleo de Águeda, no núcleo de Aveiro, a fim de prestar serviço no DIAP;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

- com efeitos reportados ao período de 24-05-2022 a 29-07-2022, recolocação de uma técnica de justiça auxiliar, pertencente ao quadro de funcionários do núcleo de São João da Madeira, no núcleo de Vale de Cambra, a fim de prestar funções nos serviços do Ministério Público;

- com efeitos reportados a 09-09-2022, recolocação de uma escritã auxiliar, pertencente ao quadro de funcionários do núcleo de Oliveira de Azeméis, no núcleo de Vale de Cambra, passando a prestar serviço nos respetivos serviços do Ministério Público;

- com efeitos reportados a 01-09-2022, recolocação de um escrivão adjunto, pertencente ao quadro de funcionários do núcleo de Aveiro, no núcleo de Ílhavo;

- com efeitos reportados a 17-10-2022, recolocação de uma escritã auxiliar, pertencente ao quadro de funcionários do núcleo de Águeda, no núcleo de Aveiro, a fim de prestar funções no Juízo Central Criminal;

- com efeitos reportados a 13-09-2022, cessação da recolocação transitória no núcleo de Oliveira de Azeméis de uma escritã auxiliar, determinando-se, conseqüentemente, o seu regresso ao lugar de origem no núcleo de Santa Maria da Feira;

- com efeitos reportados a 17-11-2022, recolocação transitória de um técnico de justiça auxiliar, pertencente ao quadro de funcionários do núcleo de Estarreja, no núcleo de Vagos, para exercício de funções no respetivo DIAP;

- com efeitos reportados a 22-11-2022, recolocação transitória de uma escritã auxiliar, pertencente ao quadro de funcionários do núcleo de Vagos, no núcleo de Ílhavo;

- com produção de efeitos entre 01-09-2022 e 24-01-2023, designação de um escrivão de direito para desempenhar as funções de secretário de justiça, em regime de substituição, no núcleo de Aveiro;

- com produção de efeitos entre 01-09-2022 e 09-01-2023, designação de uma escritã de direito para desempenhar as funções de secretário de justiça, em regime de substituição, no núcleo de Santa Maria da Feira;

- com produção de efeitos entre 01-09-2022 e 09-01-2023, designação de um escrivão adjunto para desempenhar as funções de escrivão de direito, em regime de substituição, na Unidade Central de Santa Maria da Feira;

- com efeitos reportados a 01-09-2022, designação de uma escritã adjunta para desempenhar as funções de escrivão de direito, em regime de substituição, no Juízo de Comércio de Oliveira de Azeméis – J2;

- com efeitos reportados a 01-09-2022, designação de uma escritã adjunta para desempenhar



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

as funções de escrivão de direito, em regime de substituição, no Juízo de Comércio de Oliveira de Azeméis –Juiz 2;

- com efeitos reportados a 01-09-2022, designação de uma escrivã adjunta para desempenhar as funções de Escrivão de Direito, em regime de substituição, no Juízo de Trabalho de Santa Maria da Feira;

- com efeitos reportados a 01-09-2022, designação de uma escrivã adjunta para desempenhar as funções de escrivão de direito, em regime de substituição, no Juízo de Competência Genérica de São João da Madeira, continuando a desempenhar ainda as funções de chefia no Juízo Local Criminal de Santa Maria da Feira – J3 (UO para a qual não está previsto no quadro lugar de escrivão de direito);

- com efeitos reportados a 01-09-2022, designação de uma escrivã adjunta para desempenhar as funções de técnico de justiça principal, em regime de substituição, no DIAP de Oliveira de Azeméis;

- com efeitos reportados a 01-09-2022, designação de um técnico de justiça adjunto para desempenhar as funções de técnico de justiça principal, em regime de substituição, no DIAP de Santa Maria da Feira;

- com efeitos reportados a 01-09-2022, designação de um técnico de justiça para desempenhar as funções de técnico de Justiça principal, em regime de substituição, no DIAP de Aveiro;

- com efeitos reportados a 01-09-2022, designação de uma escrivã adjunta para desempenhar as funções de escrivão de direito, em regime de substituição, no Juízo de Família e Menores de Estarreja;

- com efeitos reportados a 01-09-2022, designação de uma escrivã adjunta para desempenhar as funções de escrivão de direito, em regime de substituição, no Juízo de Competência Genérica de Estarreja;

- com efeitos reportados a 26-10-2022, designação de escrivão adjunto para desempenhar as funções de escrivão de direito, em regime de substituição, no Juízo de Competência Genérica de Ílhavo;

- com efeitos reportados a 01-09-2022, designação de uma escrivã adjunta para desempenhar as funções de escrivã de direito, em regime de substituição, no Juízo de Família e Menores de Aveiro (J2);

- com produção de efeitos entre 01-09-2022 e 31-10-2022, designação de uma escrivã adjunta para desempenhar as funções de escrivã de direito, em regime de substituição, no Juízo de Competência Genérica de Oliveira do Bairro;

- com produção de efeitos entre 01-09-2022 e 31-10-2022, designação de uma escrivã adjunta do núcleo de Anadia para desempenhar as funções de escrivão de direito, em regime de substituição



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

no Juízo de Família e Menores de Oliveira do Bairro;

- com efeitos reportados a 01-11-2022, designação de uma escritã adjunta para desempenhar as funções de escrivão de direito, em regime de substituição, no Juízo de Família e Menores de Oliveira do Bairro.

3. Propostas

Em termos de súmula de soluções preconizadas, a implementar pelo Ministério de Justiça, pelo Conselho Superior da Magistratura, pelos órgãos de gestão da Comarca ou por outras entidades, importa destacar o seguinte:

3.1 – A nível das instalações, as principais dificuldades com que a Comarca se depara advêm do estado degradado dos edifícios onde estão instalados vários juízos, alguns deles a necessitar de obras de reparação urgente, como são os casos particulares de Arouca, Aveiro, Espinho, Mealhada (em vias de realização pelo Município, proprietário do edifício), Oliveira de Azeméis (Palácio da Justiça e instalações do Juízo do Trabalho), Ovar, São João da Madeira e Vale de Cambra, até como forma de evitar o avultar dos danos e do custo da respetiva reparação, tudo conforme ficou pormenorizadamente referido no capítulo V.

Como daí se retira, premente é a resolução da situação, claramente insustentável, relativa ao Juízo de Família e Menores de Aveiro, importando concretizar a decisão já tomada de o deslocar para o Palácio da Justiça de Aveiro, mediante a retirada destas instalações dos órgãos de gestão e do respetivo gabinete de apoio, o que está dependente da realização de obras de adaptação e do realojamento daqueles, o que se prevê conseguir alcançar até final do primeiro semestre deste ano.

Os edifícios dos Palácios da Justiça de São João da Madeira e de Vale de Cambra encontram-se claramente subaproveitados, dispondo de boas instalações, podendo, por isso, constituir uma alternativa a Oliveira de Azeméis, no que respeita ao Juízo de Execução, cuja secção de processos funciona num edifício exterior ao do tribunal, situando-se neste as salas de audiência e os gabinetes dos magistrados. Todavia, essa solução terá sido posta de lado, em prol da solução de alojar este Juízo no edifício onde funciona o Juízo do Trabalho, o que, todavia, está dependente da realização de avultadas obras de adaptação e de conservação, o que poderia eventualmente ser evitado com a instalação desse Juízo, com um único lugar de juiz, no Palácio da Justiça e com a deslocalização do Juízo de Execução para São João da Madeira.

Esta solução apresenta inequívocas vantagens, considerando a maior centralidade de São João da Madeira comparativamente com Oliveira de Azeméis, reforçada pela circunstância de a



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

competência territorial do Juízo de Execução também abranger os Municípios de Espinho, Castelo de Paiva e de Santa Maria da Feira, bem como o facto de as obras que estão projetadas para adaptar o edifício onde está instalado o Juízo de Trabalho, permitindo alojar também o Juízo de Execução, não eliminarem o importante constrangimento decorrente de o arquivo se passar a localizar na garagem, por baixo de condutas de esgoto, solução totalmente desaconselhada e mesmo inaceitável, o que, além do mais, é revelador da inadequação desse edifício para alojar também o Juízo de Execução, dada a ausência de espaço para arquivo.

Em suma, impõe-se uma pronta e célere intervenção por parte do Ministério da Justiça, através do IGFEJ da DGAJ, na execução das obras nos edifícios dos mencionados núcleos e na reinstalação dos Juízos de Família e Menores de Aveiro no Palácio da Justiça.

3.2 - Em termos de recursos humanos, para fazer face às carências apontadas no ponto 1.3 do capítulo III, torna-se necessário, em alguns casos, com as consequentes alterações em termos de organização judiciária:

- criar mais três lugares efetivos no quadro de juízes do Juízo Criminal de Santa Maria da Feira, alargando-o para seis, de modo a permitir o funcionamento simultâneo de dois tribunais coletivos, como se tem revelado imprescindível desde a implementação do novo mapa judiciário, em 2014, o que tem vindo a ser feito através da colocação de um juiz do Quadro Complementar e da alocação dos dois únicos juízes colocados na Comarca ao abrigo do artigo 107º do ROFTJ, mas que se mostram essenciais para acudir às necessidades decorrentes de situações de ausências prolongadas ou exclusividades;

- colocação de juízes do Quadro Complementar ou auxiliares no mesmo Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira, em número que permita assegurar a realização, em exclusividade, do julgamento de um megaprocesso, a iniciar em breve;

- criação de um quarto lugar efetivo no Juízo Local Criminal de Santa Maria da Feira ou, em alternativa, o reforço com a colocação de um juiz auxiliar ou a manutenção de um juiz do Quadro Complementar;

- afetação de um juiz do Quadro Complementar ao Juízo Local Criminal de Oliveira de Azeméis, ainda que parcialmente, a acumular com o Juízo Local Criminal de Santa Maria da Feira;

- afetação de um juiz do Quadro Complementar ao Juízo Local Cível de Oliveira de Azeméis, ainda que parcialmente, a acumular com outro Juízo;

- a agregação entre os Juízos de Competência Genérica de Arouca e de São João da Madeira.

Paralelamente, aponta-se a necessidade de reforçar o quadro de magistrados do Ministério



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

Público, sendo essencial a colocação de, pelo menos, mais cinco Procuradores da República para além do quadro existente, distribuídos da seguinte forma: um no DIAP de Aveiro, um para coadjuvar no serviço dos cinco juízos centrais de Família e Menores da Comarca, um no Juízo Local Criminal de Santa Maria da Feira e um no DIAP de Santa Maria da Feira.

Torna-se também premente preencher o quadro legalmente previsto para os oficiais de justiça, sob pena de rotura do normal funcionamento do Tribunal, justificando-se ainda a criação de mais quatro lugares: dois de técnico de justiça principal (um no Núcleo de Ílhavo e o outro no Núcleo de Ovar, em face do respetivo volume processual); e dois de escrivão no Núcleo de Santa Maria da Feira, um deles face à necessidade de dotar a unidade orgânica do Juízo Central Criminal com dois escrivães, tanto mais que neste juízo estão colocados permanentemente seis juízes, sendo o volume processual muito semelhante ao do congénere juízo de Aveiro, igualmente com seis juízes titulares, duas unidades orgânicas e, conseqüentemente, com dois escrivães, e o outro no Juízo Local Criminal, com três unidades orgânicas (J1, J2 e J3) e apenas dois escrivães.

Por fim, persiste a exigência de atenção e cuidado relativamente ao tratamento dos arquivos de processos, que se vão acumulando e avolumando com o passar do tempo, para além das dificuldades por falta de espaço para os armazenar e de pessoal próprio para cuidar dessa função, cujo recrutamento tem sido inviabilizado pela falta de interesse manifestado pelos candidatos perante as condições oferecidas.

VIII. CONCLUSÃO

Os elementos e os dados apresentados ao longo do presente relatório confirmam a persistência, no essencial, das necessidades e carências já sentidas no Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro nos anos anteriores e expostas nos respetivos relatórios anuais, quer no que concerne aos recursos humanos, quer aos edifícios e equipamentos.

Continua por suprir a apontada necessidade de reforço do quadro de juízes em alguns juízos, bem como, paralelamente, de magistrados do Ministério Público e de oficiais de justiça, carências a que, durante o ano de 2022, foi possível fazer face, para minorar as suas nefastas consequências, através de medidas de gestão, nomeadamente com os recursos existente na própria Comarca, já que nem sempre foi possível contar com os Quadros Complementares, frequentemente exauridos.

A nível do edificado, dada a gravidade das situações verificadas num elevado número de edifícios, boa parte causadas por uma prolongada falta de obras de conservação, o decurso do tempo



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

JUIZ PRESIDENTE

tem agravado severamente os problemas há muito identificados, exponenciando os respetivos custos de reparação.

Merecem particular destaque as instalações dos Juízos de Competência Genérica de Arouca e de Espinho e do Juízo do Trabalho de Oliveira de Azeméis, bem como do Juízo de Família e Menores de Aveiro, extremamente preocupante e insustentável, a carecer urgentemente de ser realojado num espaço alternativo, estando em curso os procedimentos tendentes à sua instalação do Palácio da Justiça, retirando daí os Órgãos de Gestão e o respetivo gabinete de apoio.

No ano de 2022, apesar dos constrangimentos derivados das carências de meios humanos, particularmente de oficiais de justiça (com uma taxa de não preenchimento de lugares de 11,4% e uma taxa de absentismo de 10,6%), o desempenho do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro foi claramente positivo, tendo sido possível alcançar uma diminuição significativa do número de processos pendentes, quer na estatística oficial (-11,5%), quer na estatística de secretaria (-14,4%), com taxas de resolução de, respetivamente, 109% e 119%.

Em relação ao ano anterior, houve um encurtamento da dilação do agendamento global na ordem de -23%, o que se verificou na maioria dos juízos (31 dos 42), bem como uma diminuição da duração processual média, quer nos processos findos quer nos processos pendentes.

Em termos de objetivos obrigatórios, a meta de “não aumento ou redução da pendência” foi claramente superada por 48,6% dos juízos/unidades orgânicas, cumprida por 23,6% e não cumprida por 27,6%.

A meta relativa à “fixação de dilação máxima de agendamento das diligências” foi claramente superada por 71,0% dos juízos/unidades orgânicas, cumprida por 23,6% e não cumprida por 5,2%.

A meta atinente à “priorização dos processos mais antigos” foi claramente superada por 67,6% dos juízos/unidades orgânicas, cumprida por 19,7% e não cumprida por 12,6%.

Não obstante os apontados constrangimentos, o desempenho do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, globalmente considerado, foi positivo, tendo-se, designadamente, terminado um número de processo consideravelmente superior ao dos processos entrados e reduzindo-se a dilação do agendamento, confirmando o esforço e o mérito do trabalho desenvolvido por todos – magistrados, funcionários e órgãos de gestão, com a colaboração de entidades externas.

O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro

Jorge
Bispo

Assinado de forma
digital por Jorge Bispo
Dados: 2023.02.28
11:27:54 Z